



# Governo do Amazonas entrega terceiro Caic TEA e fortalece rede de atendimento a crianças com autismo

Arthur Castro /Secom

*Nova unidade especializada amplia assistência e reforça política inédita voltada ao público infantil com Transtorno do Espectro Autista*

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 23 de março, o terceiro Centro de Atenção Integral à Criança (Caic) com foco no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no bairro Parque 10, zona centro-sul de Manaus. O Caic TEA Dr. Afrânio Soares amplia a rede especializada e consolida uma política pública iniciada em junho de 2025, que já soma mais de 40 mil sessões terapêuticas realizadas na capital.

A implantação dos Caics TEA representa um avanço na estruturação de uma rede pública com foco no atendimento humanizado, no desenvolvimento integral das crianças e no suporte contínuo às famílias.

Integrado à rede de atenção especializada da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), o Caic TEA Afrânio Soares foi estruturado para oferecer acompanhamento multidisciplinar a crianças de até 11 anos, com terapias individualizadas e ambientes cuidadosamente planejados para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, seguindo o modelo já implantado nas unidades das zonas leste e norte de Manaus.

## Estrutura

A unidade conta com 12 consultórios, sala multissensorial e espaços voltados à estimulação, projetados para proporcionar experiências com diferentes texturas e elementos naturais.

Entre esses espaços está o Jardim Molhado Sensorial, com cerca de 500 metros quadrados, que amplia as possibilidades terapêuticas ao integrar natureza, água e estímulos sensoriais, trabalhando a adaptação, equilíbrio emocional

**A unidade conta com 12 consultórios, sala multissensorial e espaços projetados para proporcionar experiências com diferentes texturas**



eficazes no acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com foco no desenvolvimento da comunicação, autonomia e habilidades sociais.

## Expansão da rede

Com a entrega do Caic TEA Afrânio Soares, o Governo do Amazonas passa a contar com três unidades especializadas em Manaus. O primeiro foi inaugurado

e estímulo à interação das crianças.

A estrutura também conta com a Sala Multisense, equipada com recursos de luz, som e texturas que auxiliam no relaxamento, na concentração e no engajamento durante as terapias, além de uma impressora 3D que permitirá a produção de brinquedos terapêuticos personalizados, possibilitando a adaptação dos materiais de acordo com as necessidades específicas de cada paciente

Todas as terapias realizadas nas unidades seguem os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), metodologia reconhecida internacionalmente como uma das mais

em julho de 2025, no bairro Jorge Teixeira, zona leste, seguido pela unidade da zona norte, entregue em outubro do mesmo ano.

Atualmente, cerca de 750 crianças são acompanhadas pela rede, com atendimentos individualizados e orientações parentais mensais, fortalecendo o papel das famílias no processo terapêutico e ampliando os resultados no desenvolvimento das crianças.

A implantação do modelo no Amazonas ocorre em parceria com a Rede Teia Agir, instituição especializada em terapias para autismo e responsável pela gestão de unidades em outros estados do país.

Alex Pazuello/Secom



# Projeto do novo Bumbódromo de Parintins prevê ampliação e padrões internacionais

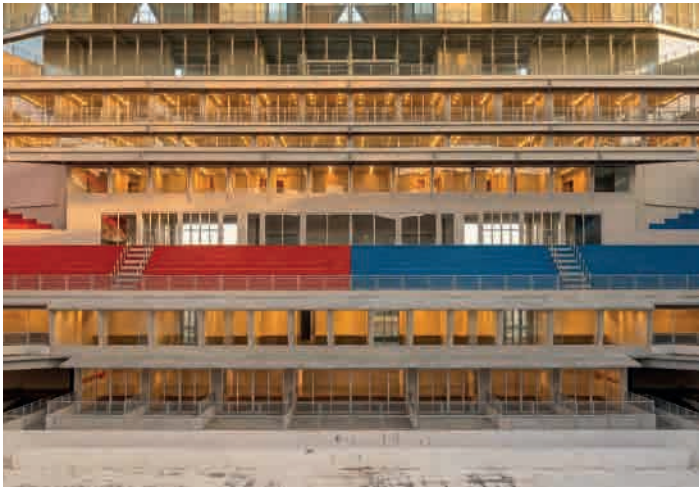
*Proposta prevê modernização da arena, ampliação do Liceu de Artes, além de reurbanização do entorno sem interrupção do festival*

**D**urante o lançamento oficial do 59º Festival Folclórico de Parintins, no dia 20 de março, o Governo do Amazonas apresentou o projeto do novo Bumbódromo de Parintins, iniciativa estratégica voltada à modernização da principal arena cultural do estado e à ampliação da capacidade turística e econômica do município.

A proposta tem como objetivo reposicionar o festival em um novo nível de estrutura, além de promover melhorias urbanas.

“Nós vamos colocar o festival num outro patamar, vamos modernizar as instalações, vamos estabelecer aqui padrões internacionais em público em arenas, vamos ampliar o nosso projeto do Liceu de Artes, potencializar o turismo, a economia, vamos melhorar a urbanização aqui no entorno do Bumbódromo”, destacou o governador Wilson Lima durante o evento.

O novo complexo será implantado na mesma área do atual Bumbódromo, com expansão territorial e reorganização do entorno urbano. O projeto prevê a desapropriação de imóveis dentro do perímetro definido em Estudo de



Impacto de Vizinhança (EIV), garantindo espaço adequado para a construção de uma estrutura moderna, segura e alinhada a padrões internacionais de grandes arenas.

Reforçando o andamento das próximas etapas, o Governo do Estado informou que o projeto entra agora em uma fase decisiva de participação social, fundamental para a execução da nova arena, com audiências públicas e reuniões com representantes dos bois Caprichoso e Garantido.

Além da reconstrução da arena, o projeto contempla a ampliação da área ocupada pelo complexo, incluindo melhorias no entorno, reorganização viária e a manutenção de equipamentos importantes, como o prédio dos

camarotes e o Liceu de Artes e Ofícios, que será preservado e integrado ao novo projeto.

Uma das premissas é que as obras não vão interromper a realização do Festival de Parintins. O cronograma foi estruturado para que a construção ocorra em fases, com paralisações programadas nos períodos do evento, assegurando a continuidade da festa e a manutenção do público anual.

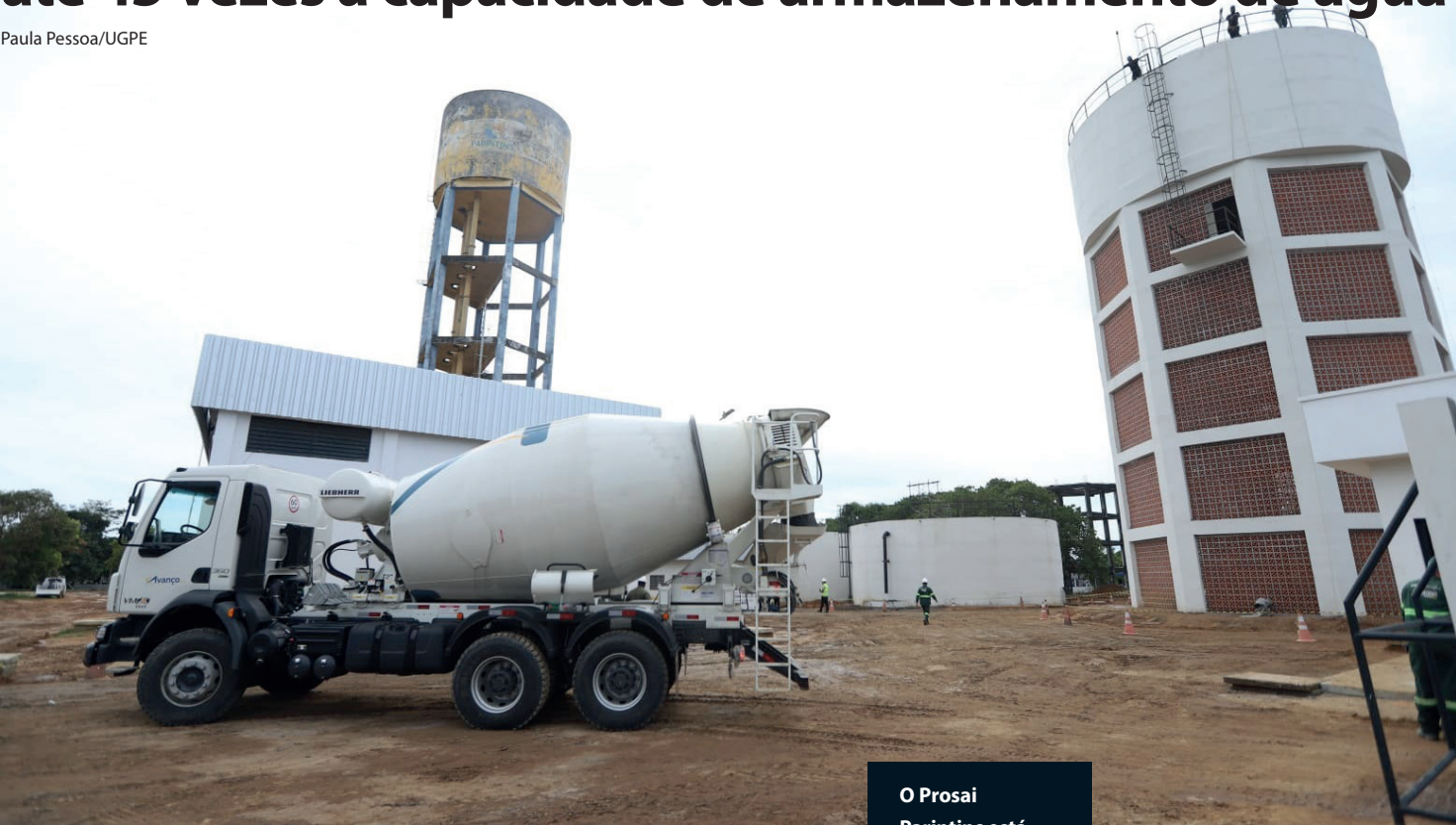
## Cronograma do projeto

O projeto do novo Bumbódromo está dividido em duas etapas. A fase de planejamento ocorre entre 2024 e 2026 e inclui elaboração de projetos técnicos, audiências públicas e processos de licitação e desapropriação.

A execução está prevista para iniciar em 2027, com conclusão estimada para 2030, quando ocorrerá a entrega oficial da nova arena. A estratégia foi definida para garantir maturidade técnica e jurídica ao empreendimento, além de permitir que o Festival Folclórico de Parintins continue sendo realizado normalmente durante todo o período de obras.

# Prosai Parintins: Novos reservatórios vão ampliar em até 45 vezes a capacidade de armazenamento de água

Paula Pessoa/UGPE



*Ao final da obra dos quatro centros de reservação e distribuição, o sistema atingirá um total de 7,2 milhões de litros*

As obras do Programa de Saneamento Integrado (Prosai) em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus) avançam para uma nova etapa, com a conclusão das primeiras unidades dos Centros de Reservação e Distribuição de Água (CRDs), prevista para os próximos meses. O programa do Governo do Amazonas deve ampliar em até 45 vezes a capacidade de armazenamento de água no município, fortalecendo o sistema de abastecimento e garantindo maior regularidade no fornecimento à população.

As obras estão sendo executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). Serão quatro CRDs, que garantirão abastecimento contínuo de água

no município.

Localizado no bairro Vitória Régia, o CRD 2, que concentra a maior parte das obras, já se encontra em fase final de obras, conta com dois reservatórios apoiados, instalados ao nível do solo, com capacidade de 700 metros cúbicos ( $m^3$ ) cada, totalizando 1.400  $m^3$  (ou 1,4 milhão de litros).

Além disso, também tem um reservatório elevado com capacidade de 400  $m^3$  (400 mil litros), responsável por auxiliar na distribuição com pressão adequada. Cada CRD tem capacidade de 1.800 metros cúbicos ( $m^3$ ) de água. Isso faz com que o sistema, como um todo, tenha 7.200  $m^3$  de água.



O Prosai Parintins está orçado em US\$ 87,5 milhões e representa o maior investimento realizado em um único município do interior do estado

Atualmente, Parintins conta com apenas dois reservatórios em funcionamento: um com capacidade de 70 mil litros e outro de 90 mil litros, totalizando 160  $m^3$ . Com o novo sistema, o volume armazenado passará de 160 mil para 7,6 milhões de litros, representando um aumento de aproximadamente 45 vezes na capacidade de estoque de água. A ampliação vai resolver problemas relacionados à pressão e à quantidade no abastecimento.

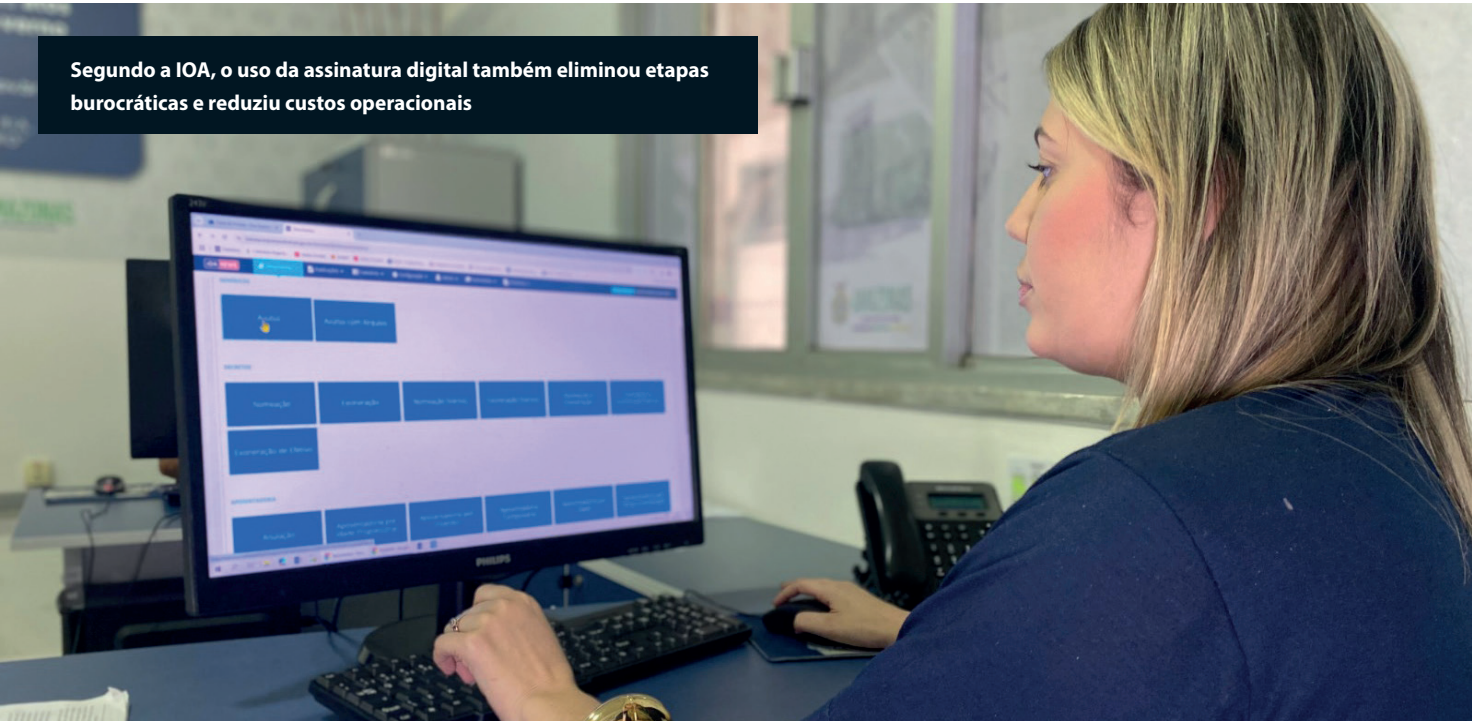
Somando todas as estruturas, cada CRD terá capacidade de 1.800  $m^3$ , o equivalente a 1,8 milhão de litros de água armazenada. Ao final da implantação dos quatro centros, CRD 1 (Francesa/Palmares), CRD 2 (Vitória Régia), CRD 3 (Distrito Industrial) e CRD 4 (Itaúna 2), o sistema atingirá um total de 7.200  $m^3$  (7,2 milhões de litros) de reservação.

A entrega do CRD2 está prevista para o final de abril e início de maio, garantindo a entrada em operação de metade da capacidade total de reservação. Já os CRDs 1 e 3 têm conclusão prevista até o final de outubro, quando o sistema completo deverá estar em funcionamento.

O Prosai Parintins está orçado em US\$ 87,5 milhões e representa o maior investimento já realizado em um único município do interior do Amazonas.

# Assinatura digital consolida eficiência e transparência no DOE, em seis anos

Divulgação/IOA



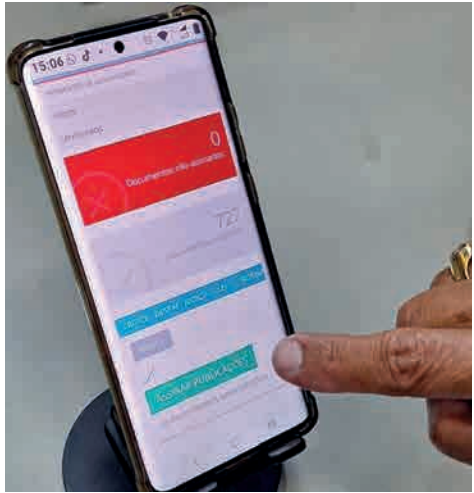
*A tecnologia deu mais agilidade na tramitação e publicação de documentos oficiais, além de assegurar a integridade das informações*

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) celebrou, no dia 23 de março, seis anos da implantação da assinatura digital nos atos oficiais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE). A iniciativa representou um importante avanço na modernização da gestão pública, reforçando a segurança, a celeridade e a economia nos processos administrativos dos órgãos estaduais.

Desde a implementação, a tecnologia garantiu mais agilidade na tramitação e publicação de documentos oficiais, além de assegurar a autenticidade e a integridade das informações. O uso da assinatura digital também eliminou etapas burocráticas e reduziu custos operacionais.

O secretário-chefe da Casa Civil, Flávio Antony Filho, destacou que há seis anos, com a iniciativa governamental, foi implementada uma nova forma de gerenciar a publicação de atos no serviço público.

Segundo ele, a assinatura digital trouxe mais dinamismo, facilidade e agilidade aos processos administrativos e “permite que o governador, secretários e representantes de órgãos estaduais possam assinar documentos e enviar atos



para o Diário Oficial a qualquer lugar do mundo”. “São avanços irreversíveis. Uma vez implementadas, essas mudanças não podem ser desfeitas e representam um marco na modernização da gestão pública estadual”, concluiu.

Para o diretor-presidente da IOA, João Ribeiro Júnior, a ferramenta representa um avanço estrutural na gestão pública estadual. “A assinatura digital consolida um modelo mais moderno, seguro e transparente de gestão. Além de garantir a autenticidade dos atos oficiais, ela confere mais agilidade aos processos e fortalece a confiança nas informações publicadas, uma vez que impede qualquer alteração após a assinatura”, afirmou.

O marco inicial da primeira assinatura foi re-

alizado pelo governador do Amazonas, Wilson Lima, com o Decreto nº. 42.100 de 23 de março de 2020, substituindo o papel e caneta definitivamente. Desde então, o sistema vem sendo aprimorado para atender as demandas dos órgãos estaduais com mais eficiência.

## Caminho digital

Com a utilização do sistema IOANEWS, o processo de envio e publicação dos atos oficiais tornou-se totalmente digital. Após o cadastro, usuários de secretarias, autarquias e demais instituições da administração estadual podem encaminhar seus documentos diretamente na plataforma, conforme as diretrizes implementadas.

O fluxo segue com a inserção do ato pelo perfil do publicador, passando pela análise do publicador master. Em seguida, o documento é encaminhado para a autoridade competente, como secretários e dirigentes para que realizem a assinatura digital, garantindo a validade jurídica do ato.

Participante do suporte de atendimento do DOE, Valnete Monteiro, também ressaltou o impacto positivo da medida. “Cada documento assinado digitalmente carrega não só validade jurídica, mas também o compromisso com a inovação e a eficiência do serviço público”, afirmou.

Com esse modelo, a IOA consolida um processo mais ágil, seguro e transparente, alinhado às diretrizes de transformação digital e às boas práticas da administração pública.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas  
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas  
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria-Geral do Estado – PGE  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria-Geral do Estado – CGE  
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM  
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD  
VIVALDO MICHILES NETO
- Secretaria de Estado de Saúde – SES  
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC  
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e  
Metropolitano – SEDURB  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT  
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD  
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia  
e Inovação – SEDECTI  
SERAFFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG  
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR  
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA  
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET  
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL  
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
- Defesa Civil do Amazonas  
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do  
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC  
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM  
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do  
Estado do Amazonas – IDAM  
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do  
Estado do Amazonas – ARSEPAM  
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –  
ADAF  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –  
FCECON  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM  
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM  
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ  
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM  
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV  
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM  
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI  
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM  
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS  
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA  
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS  
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA  
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM  
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC  
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados ..... 3

Decretos nominais..... 44

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM..... 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ..... 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA ..... 2

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ..... 2

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS..... 2

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA..... 3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI ..... 3

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR..... 4

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL ..... 4

Centro de Serviços Compartilhados – CSC ..... 4

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC ..... 5

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM ..... 7

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM..... 7

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA..... 7

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET..... 8

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM..... 8

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM..... 8

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ..... 9

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE ..... 10

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM..... 10

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM ..... 10

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON..... 10

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ..... 14

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP..... 14

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ..... 15

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV..... 17

Universidade do Estado do Amazonas - UEA..... 22

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI ..... 25

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ..... 25

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí ..... 1

Novo Airão ..... 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas ..... 1

NESTA EDIÇÃO: 86 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO  
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:  
www.imprensaoficial.am.gov.br  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.  
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500  
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 53.884, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE pensão mensal à **TIANE VITOR DA SILVA** e **SILVIO NEWTON ALVES DE SOUZA** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0510566-57.2023.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 00432/2026, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00509/2026-PJC-Procuradoria Judicial Comum;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007692/2026-85,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida à Senhora **TIANE VITOR DA SILVA** e ao Senhor **SILVIO NEWTON ALVES DE SOUZA**, pensão mensal no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, a ser paga até 01/06/2062, data em que o de cujus completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266222

DECRETO Nº 53.885, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0559466-37.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar o reenquadramento do servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, na Classe B, Referência 3, com o consequente pagamento das diferenças remuneratórias da progressão;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01530/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 0547/2026-GRH/ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.001286/2026-44,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, Matrícula n.º 205.702-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL |        |      |                    |        |      |             |
|-------------------------------------------------------------|--------|------|--------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                                           |        |      | SITUAÇÃO ATUAL     |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                                       | CLASSE | REF. | CARGO              | CLASSE | REF. |             |
| Agente de Endemias                                          | A      | 1    | Agente de Endemias | A      | 2    | 07/04/2013  |
|                                                             |        | 2    |                    |        | 3    | 07/04/2015  |
|                                                             |        | 3    |                    |        | 4    | 07/04/2017  |
|                                                             |        | 4    |                    |        | 1    | 07/04/2019  |
|                                                             | B      | 1    |                    | B      | 2    | 07/04/2021  |
|                                                             |        | 2    |                    |        | 3    | 07/04/2023  |

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES  
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266224

DECRETO Nº 53.886, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0667972-44.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral para determinar a promoção do Autor ANGELUS FELIPE NEVES FERREIRA, para o cargo de Vigia, Classe A, Referência 3;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01151/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1624/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.004033/2024-25,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor ANGELUS FELIPE NEVES FERREIRA, Matrícula n.º 239.324-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de Progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|----------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO          | CLASSE | REF. |             |
| Vigia                                   | A      | 1    | Vigia          | A      | 2    | 10/02/2022  |
|                                         |        | 2    |                |        | 3    | 10/02/2024  |

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266225

**DECRETO Nº 53.887, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ENQUADRA** na Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0111437-31.2024.8.04.1000, que deu provimento ao recurso, reformando parcialmente a sentença para determinar a correção do enquadramento de **CIRA DE JESUS CUNHA**, na Classe D, Referência 4, a contar de 04/01/2020, bem como o pagamento dos valores retroativos equivalentes;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01003/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1342/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019215/2025-81,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **CIRA DE JESUS CUNHA**, Matrícula n.º 103.208-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                             |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|-----------------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL              |        |      |             |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO                       | CLASSE | REF. | A CONTAR DE |
| Auxiliar de Serviços Gerais             | D      | 2    | Auxiliar de Serviços Gerais | D      | 3    | 04/01/2018  |
|                                         |        | 3    |                             |        | 4    | 04/01/2020  |
|                                         |        |      |                             |        |      |             |
|                                         |        |      |                             |        |      |             |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266226

**DECRETO Nº 53.888, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0423211-09.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação para determinar a promoção do autor **ANTONIO RODRIGUES DE LACERDA FILHO**, para a Classe B, Referência 3, promovendo a devida implantação do pagamento remuneratório correspondente;

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado na Apelação Cível interposta na mencionada ação, que deu provimento parcial ao recurso, apenas para que a contagem das promoções da parte autora sejam feitas a contar da estabilidade, ou seja, a partir de 13/04/2013;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00953/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0544/2026-GRH/ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.000862/2026-36,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o servidor **ANTONIO RODRIGUES DE LACERDA FILHO**, Matrícula n.º 206.876-1A, do Quadro Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e de promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                    |        |      |            |
|-----------------------------------------------------------------|--------|------|--------------------|--------|------|------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                                               |        |      | SITUAÇÃO ATUAL     |        |      | A CONTAR   |
| CARGO                                                           | CLASSE | REF. | CARGO              | CLASSE | REF. |            |
| Agente de Endemias                                              | A      | 1    | Agente de Endemias | A      | 2    | 13/04/2013 |
|                                                                 |        | 2    |                    |        | 3    | 13/04/2015 |
|                                                                 |        | 3    |                    |        | 4    | 13/04/2017 |
|                                                                 |        | 4    |                    |        | 1    | 13/04/2019 |
|                                                                 | B      | 1    |                    | B      | 2    | 22/03/2021 |
|                                                                 |        | 2    |                    |        | 3    | 22/03/2023 |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266227

**DECRETO Nº 53.889, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALVARÊS**, proferida nos autos do Ação Ordinária n.º 0601545-82.2023.8.04.2000, que reconheceu a prescrição referente ao período anterior a 02/10/2018 e julgou parcialmente procedente a ação, a fim de determinar a progressão horizontal de **JOSÉ CARLOS ANAQUIRI DO NASCIMENTO**, para o cargo de Motorista, até a Classe A, Referência 4;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 00982/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício nº 1629/2026-DGTES/GAB/SES, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.004297/2026-40,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o servidor **JOSÉ CARLOS ANAQUIRI DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 229.560-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de Progressão Horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|----------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO          | CLASSE | REF. |             |
| Motorista                               | A      | 1    | Motorista      | A      | 2    | 29/05/2019  |
|                                         |        | 2    |                |        | 3    | 29/05/2021  |
|                                         |        | 3    |                |        | 4    | 29/05/2023  |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266228

**DECRETO Nº 53.890, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**MODIFICA** o artigo 1.º do Decreto nº 53.772, de 16 de março de 2026, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres de Análise aprovados na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendados pela Resolução nº 002/2026-CODAM que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 236/2026 - SEDEC/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo nº 1.01.016101.000984/2026-20,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 1.º do Decreto nº 53.772, de 16 de março de 2026, que "**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** Fica alterada, nos termos do artigo 72, I do Anexo Único do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, a NCM/SH de 8471.41.00. para 8470.50.10., referente ao produto Terminal Interativo, incentivado por meio do Decreto nº 50.707, de 26 de novembro de 2024, fabricado pela sociedade empresária GERTEC BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.654.119/0003-38 e no CCA sob o nº 06.201.204-5, conforme Parecer de Análise nº 447/2025 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição nº 049/2026 - SEDECTI."

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 16 de março de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266241

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000, vem promover a publicidade do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, referente ao **PRIMEIRO BIMESTRE DE 2026** (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV), do Estado do Amazonas, considerando as Administrações Direta e Indireta. Informamos que o relatório acima também se encontra disponível no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br>, na **edição do dia 30/03/2026**, o qual será disponibilizado, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.am.gov.br/>. Processo nº 01.01.014101.189605/2026-07-SEFAZ. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Desde 1892

133 ANOS

Diário Oficial

132 ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)        |                   |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------------|
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)       |
|                                                                                      |                   |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                   |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 36.569.538.000,00 | 36.569.538.000,00       | 5.644.581.530,93    | 15,44   | 5.644.581.530,93   | 15,44   | 30.924.956.469,07 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 35.215.187.000,00 | 35.215.187.000,00       | 5.629.560.183,02    | 15,99   | 5.629.560.183,02   | 15,99   | 29.585.626.816,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 17.678.972.000,00 | 17.678.972.000,00       | 2.634.447.691,85    | 14,90   | 2.634.447.691,85   | 14,90   | 15.044.524.308,15 |
| Impostos                                                                             | 17.407.224.000,00 | 17.407.224.000,00       | 2.597.542.043,57    | 14,92   | 2.597.542.043,57   | 14,92   | 14.809.681.956,43 |
| Taxas                                                                                | 271.748.000,00    | 271.748.000,00          | 36.905.648,28       | 13,58   | 36.905.648,28      | 13,58   | 234.842.351,72    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 4.723.627.000,00  | 4.723.627.000,00        | 644.879.880,29      | 13,65   | 644.879.880,29     | 13,65   | 4.078.747.119,71  |
| Contribuições Sociais                                                                | 939.012.000,00    | 939.012.000,00          | 124.587.307,49      | 13,27   | 124.587.307,49     | 13,27   | 814.424.692,51    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 3.784.615.000,00  | 3.784.615.000,00        | 520.292.572,80      | 13,75   | 520.292.572,80     | 13,75   | 3.264.322.427,20  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 632.752.000,00    | 632.752.000,00          | 109.514.531,90      | 17,31   | 109.514.531,90     | 17,31   | 523.237.468,10    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 1.520.000,00      | 1.520.000,00            | 154.864,00          | 10,19   | 154.864,00         | 10,19   | 1.365.136,00      |
| Valores Mobiliários                                                                  | 576.422.000,00    | 576.422.000,00          | 99.791.387,87       | 17,31   | 99.791.387,87      | 17,31   | 476.630.612,13    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 12.810.000,00     | 12.810.000,00           | 1.496.551,27        | 11,68   | 1.496.551,27       | 11,68   | 11.313.448,73     |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 42.000.000,00     | 42.000.000,00           | 8.071.728,76        | 19,22   | 8.071.728,76       | 19,22   | 33.928.271,24     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 2.300.000,00      | 2.300.000,00            | 302.299,43          | 13,14   | 302.299,43         | 13,14   | 1.997.700,57      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 377.803.000,00    | 377.803.000,00          | 48.842.360,14       | 12,93   | 48.842.360,14      | 12,93   | 328.960.639,86    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 282.254.000,00    | 282.254.000,00          | 39.999.130,23       | 14,17   | 39.999.130,23      | 14,17   | 242.254.869,77    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 2.000.000,00      | 2.000.000,00            | 314.139,54          | 15,71   | 314.139,54         | 15,71   | 1.685.860,46      |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 3.305.000,00      | 3.305.000,00            | 127.511,30          | 3,86    | 127.511,30         | 3,86    | 3.177.488,70      |
| Outros Serviços                                                                      | 90.244.000,00     | 90.244.000,00           | 8.401.579,07        | 9,31    | 8.401.579,07       | 9,31    | 81.842.420,93     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 11.050.627.000,00 | 11.050.627.000,00       | 2.095.300.372,88    | 18,96   | 2.095.300.372,88   | 18,96   | 8.955.326.627,12  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 8.540.116.000,00  | 8.540.116.000,00        | 1.697.039.302,97    | 19,87   | 1.697.039.302,97   | 19,87   | 6.843.076.697,03  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 1.000.000,00      | 1.000.000,00            | 935.976,98          | 93,60   | 935.976,98         | 93,60   | 64.023,02         |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 41.511.000,00     | 41.511.000,00           | 170,00              | 0,00    | 170,00             | 0,00    | 41.510.830,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.468.000.000,00  | 2.468.000.000,00        | 397.324.922,93      | 16,10   | 397.324.922,93     | 16,10   | 2.070.675.077,07  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 749.106.000,00    | 749.106.000,00          | 96.273.046,53       | 12,85   | 96.273.046,53      | 12,85   | 652.832.953,47    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 65.693.000,00     | 65.693.000,00           | 1.094.196,61        | 1,67    | 1.094.196,61       | 1,67    | 64.598.803,39     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 129.829.000,00    | 129.829.000,00          | 22.789.056,49       | 17,55   | 22.789.056,49      | 17,55   | 107.039.943,51    |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 553.584.000,00    | 553.584.000,00          | 72.389.793,43       | 13,08   | 72.389.793,43      | 13,08   | 481.194.206,57    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 1.354.351.000,00  | 1.354.351.000,00        | 15.021.347,91       | 1,11    | 15.021.347,91      | 1,11    | 1.339.329.652,09  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 1.153.925.000,00  | 1.153.925.000,00        | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.153.925.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 1.000.000.000,00  | 1.000.000.000,00        | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 153.925.000,00    | 153.925.000,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 153.925.000,00    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 198.754.000,00    | 198.754.000,00          | 14.866.842,53       | 7,48    | 14.866.842,53      | 7,48    | 183.887.157,47    |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 197.280.000,00    | 197.280.000,00          | 1.666.842,48        | 0,84    | 1.666.842,48       | 0,84    | 195.613.157,52    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00              | 0,00                    | 0,05                | 0,00    | 0,05               | 0,00    | -0,05             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 1.474.000,00      | 1.474.000,00            | 13.200.000,00       | 895,52  | 13.200.000,00      | 895,52  | -11.726.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 1.672.000,00      | 1.672.000,00            | 154.505,38          | 9,24    | 154.505,38         | 9,24    | 1.517.494,62      |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 1.672.000,00      | 1.672.000,00            | 154.505,38          | 9,24    | 154.505,38         | 9,24    | 1.517.494,62      |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 1.073.576.000,00  | 1.073.576.000,00        | 137.180.922,92      | 12,78   | 137.180.922,92     | 12,78   | 936.395.077,08    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 37.643.114.000,00 | 37.643.114.000,00       | 5.781.762.453,85    | 15,36   | 5.781.762.453,85   | 15,36   | 31.861.351.546,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Mobiliária                                                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Contratual                                                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Mobiliária                                                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| Contratual                                                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                                  | 37.643.114.000,00 | 37.643.114.000,00       | 5.781.762.453,85    | 15,36   | 5.781.762.453,85   | 15,36   | 31.861.351.546,15 |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                                            | -                 | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -                 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                                   | 37.643.114.000,00 | 37.643.114.000,00       | 5.781.762.453,85    | 15,36   | 5.781.762.453,85   | 15,36   |                   |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                      | -                 | 421.800.064,62          | -                   | -       | 23.524.238,81      | -       | -                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                 |                   | 125.514.249,15          | -                   | -       | -                  | -       | -                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                              | -                 | 296.285.815,47          | -                   | -       | 23.524.238,81      | -       | -                 |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:32

<sup>1</sup> O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)    |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
|                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)            | 1.073.576.000,00 | 1.073.576.000,00        | 137.180.922,92      | 12,78   | 137.180.922,92     | 12,78   | 936.395.077,08 |
| RECEITAS CORRENTES                             | 1.073.576.000,00 | 1.073.576.000,00        | 137.180.922,92      | 12,78   | 137.180.922,92     | 12,78   | 936.395.077,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 1.047.848.000,00 | 1.047.848.000,00        | 135.414.067,30      | 12,92   | 135.414.067,30     | 12,92   | 912.433.932,70 |
| Contribuições Sociais                          | 1.047.848.000,00 | 1.047.848.000,00        | 135.414.067,30      | 12,92   | 135.414.067,30     | 12,92   | 912.433.932,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 1.728.000,00     | 1.728.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.728.000,00   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.728.000,00     | 1.728.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.728.000,00   |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 24.000.000,00    | 24.000.000,00           | 1.766.855,62        | 7,36    | 1.766.855,62       | 7,36    | 22.233.144,38  |

Continua (1/2)

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RR-EO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   | R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|
| DESPESAS                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h)   | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |          |
|                                                                                |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |          |
|                                                                                |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                   | 35.671.163.000,00   | 36.213.643.067,97      | 7.845.462.921,17    | 7.845.462.921,17   | 28.368.180.146,80 | 5.209.954.415,15    | 5.209.954.415,15   | 31.003.688.652,82 | 4.307.318.110,82                  |          |
| DESPESAS CORRENTES                                                             | 30.835.708.000,00   | 31.444.868.491,43      | 7.050.439.467,19    | 7.050.439.467,19   | 24.394.429.024,24 | 4.803.390.821,90    | 4.803.390.821,90   | 26.641.477.669,53 | 4.006.660.090,98                  |          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 12.850.240.782,00   | 13.070.492.466,10      | 2.203.725.440,77    | 2.203.725.440,77   | 10.866.767.025,33 | 2.156.228.899,04    | 2.156.228.899,04   | 10.914.263.567,06 | 1.894.097.808,19                  |          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                     | 1.186.806.000,00    | 1.186.806.000,00       | 374.892.718,62      | 374.892.718,62     | 811.913.281,38    | 148.600.561,59      | 148.600.561,59     | 1.038.205.438,41  | 148.552.797,53                    |          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                      | 16.798.661.218,00   | 17.187.570.025,33      | 4.471.821.307,80    | 4.471.821.307,80   | 12.715.748.717,53 | 2.498.561.361,27    | 2.498.561.361,27   | 14.689.008.664,06 | 1.964.009.485,26                  |          |
| Transferências a Municípios                                                    | 4.883.815.000,00    | 4.851.815.000,00       | 808.565.516,47      | 808.565.516,47     | 4.043.249.483,53  | 702.716.359,56      | 702.716.359,56     | 4.149.098.640,44  | 701.510.835,74                    |          |
| Demais Despesas Correntes                                                      | 11.914.846.218,00   | 12.335.755.025,33      | 3.663.255.791,33    | 3.663.255.791,33   | 8.672.499.234,00  | 1.795.845.001,71    | 1.795.845.001,71   | 10.539.910.023,62 | 1.262.498.649,52                  |          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                            | 3.607.278.000,00    | 3.865.828.670,80       | 795.023.453,98      | 795.023.453,98     | 3.070.805.216,82  | 406.563.593,25      | 406.563.593,25     | 3.459.265.077,55  | 300.658.019,84                    |          |
| INVESTIMENTOS                                                                  | 1.176.554.000,00    | 1.430.243.670,80       | 316.822.872,59      | 316.822.872,59     | 1.113.420.798,21  | 161.021.470,71      | 161.021.470,71     | 1.269.222.200,09  | 58.721.970,24                     |          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                          | 799.140.000,00      | 804.001.000,00         | 38.587.570,86       | 38.587.570,86      | 765.413.429,14    | 38.587.570,86       | 38.587.570,86      | 765.413.429,14    | 35.726.570,86                     |          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                          | 1.631.584.000,00    | 1.631.584.000,00       | 439.613.010,53      | 439.613.010,53     | 1.191.970.989,47  | 206.954.551,68      | 206.954.551,68     | 1.424.629.448,32  | 206.209.478,74                    |          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                        | 1.228.177.000,00    | 902.945.905,74         | -                   | -                  | 902.945.905,74    | -                   | -                  | 902.945.905,74    | -                                 |          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                            | 1.073.576.000,00    | 993.286.274,07         | 180.622.554,91      | 180.622.554,91     | 812.663.719,16    | 163.005.432,96      | 163.005.432,96     | 830.280.841,11    | 93.875.196,04                     |          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                        | 36.744.739.000,00   | 37.206.929.342,04      | 8.026.085.476,08    | 8.026.085.476,08   | 29.180.843.865,96 | 5.372.959.848,11    | 5.372.959.848,11   | 31.833.969.493,93 | 4.401.193.306,86                  |          |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)                                     | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Amortização da Dívida Interna                                                  | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Dívida Mobiliária                                                              | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Dívida Contratual                                                              | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Amortização da Dívida Externa                                                  | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Dívida Mobiliária                                                              | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| Dívida Contratual                                                              | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |          |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                                            | 36.744.739.000,00   | 37.206.929.342,04      | 8.026.085.476,08    | 8.026.085.476,08   | 29.180.843.865,96 | 5.372.959.848,11    | 5.372.959.848,11   | 31.833.969.493,93 | 4.401.193.306,86                  |          |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                               | -                   | -                      | -                   | (2.244.323.022,23) | -                 | -                   | 408.802.605,74     | -                 | 1.380.569.146,99                  |          |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)                                       | 36.744.739.000,00   | 37.206.929.342,04      | 8.026.085.476,08    | 5.781.762.453,85   | -                 | 5.781.762.453,85    | 5.781.762.453,85   | -                 | 5.781.762.453,85                  |          |
| RESERVA DO RPPS                                                                | 898.375.000,00      | 898.375.000,00         | -                   | -                  | 898.375.000,00    | -                   | -                  | 898.375.000,00    | -                                 |          |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:33

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
|                                     |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.073.576.000,00    | 993.286.274,07         | 180.622.554,91      | 180.622.554,91     | 812.663.719,16  | 163.005.432,96      | 163.005.432,96     | 830.280.841,11  | 93.875.196,04                     |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.073.576.000,00    | 993.286.274,07         | 180.622.554,91      | 180.622.554,91     | 812.663.719,16  | 163.005.432,96      | 163.005.432,96     | 830.280.841,11  | 93.875.196,04                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.046.688.218,00    | 966.328.339,29         | 170.577.814,01      | 170.577.814,01     | 795.750.525,28  | 162.318.139,70      | 162.318.139,70     | 804.010.199,59  | 93.512.548,38                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 26.887.782,00       | 26.957.934,78          | 10.044.740,90       | 10.044.740,90      | 16.913.193,88   | 687.293,26          | 687.293,26         | 26.270.641,52   | 362.647,66                        |
| Transferências a Municípios         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes           | 26.887.782,00       | 26.957.934,78          | 10.044.740,90       | 10.044.740,90      | 16.913.193,88   | 687.293,26          | 687.293,26         | 26.270.641,52   | 362.647,66                        |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| EXECUÇÃO DA DESPESA                       |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | R\$ 1,00         |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|-----------|--|------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DESPESAS EMPENHADAS                    |                   |                    |                  | SALDO          |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  |                    | SALDO             |           |  |                  |
|                                           | DOTAÇÃO                                |                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  |                  |
|                                           | INICIAL                                |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  |                  |
|                                           |                                        |                   | (a)                |                  | No Bimestre    | Até o Bimestre (b) | % (b/total b)       | (c)=(a-b)        | No Bimestre      | Até o Bimestre (d) | % (d/total d)     | (e)=(a-d) |  |                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | Legislativa                            | 35.671.163.000,00 | 36.213.643.067,97  | 7.845.462.921,17 | 377.414.201,98 | 97,75              | 28.368.180.146,80   | 5.209.954.415,15 | 5.209.954.415,15 | 96,97              | 31.003.688.652,82 |           |  |                  |
|                                           | Ação Legislativa                       | 1.204.451.640,00  | 1.216.051.640,00   | 377.414.201,98   | 377.414.201,98 | 4,70               | 838.637.438,02      | 255.846.219,90   | 255.846.219,90   | 4,76               | 960.205.420,10    |           |  |                  |
|                                           | Controle Externo                       | 528.277.140,00    | 528.277.140,00     | 158.066.110,64   | 158.066.110,64 | 1,97               | 370.211.029,36      | 119.276.225,14   | 119.276.225,14   | 2,22               | 409.000.914,86    |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 2.630.000,00      | 2.630.000,00       | 1.342.871,66     | 1.342.871,66   | 0,02               | 1.287.128,34        | 61.409,02        | 61.409,02        | 0,00               | 2.568.590,98      |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 305.544.000,00    | 317.144.000,00     | 99.097.518,17    | 99.097.518,17  | 1,23               | 218.046.481,83      | 69.075.073,41    | 69.075.073,41    | 1,29               | 248.068.926,59    |           |  |                  |
|                                           | Judiciária                             | 368.000.500,00    | 368.000.500,00     | 118.907.701,51   | 118.907.701,51 | 1,48               | 249.092.798,49      | 67.433.512,33    | 67.433.512,33    | 1,26               | 300.566.987,67    |           |  |                  |
|                                           | Ação Judiciária                        | 1.461.598.500,00  | 1.556.919.014,02   | 435.943.138,62   | 435.943.138,62 | 5,43               | 1.120.975.875,40    | 166.110.153,29   | 166.110.153,29   | 3,09               | 1.390.808.860,73  |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 1.227.450.455,00  | 1.288.774.140,80   | 347.299.306,48   | 347.299.306,48 | 4,33               | 941.474.834,32      | 148.220.614,39   | 148.220.614,39   | 2,76               | 1.140.553.526,41  |           |  |                  |
|                                           | Essencial à Justiça                    | 234.148.045,00    | 268.144.873,22     | 88.643.832,14    | 88.643.832,14  | 1,10               | 179.501.041,08      | 17.889.538,90    | 17.889.538,90    | 0,33               | 220.255.334,32    |           |  |                  |
|                                           | Defesa da Ordem Jurídica               | 624.373.000,00    | 624.669.361,33     | 114.715.681,64   | 114.715.681,64 | 1,43               | 509.953.679,69      | 97.433.930,03    | 97.433.930,03    | 1,81               | 527.235.431,30    |           |  |                  |
| Administração                             | Representação Judicial e Extrajudicial | 49.245.000,00     | 49.542.602,64      | 1.315.638,95     | 1.315.638,95   | 0,02               | 48.226.963,69       | 1.024.232,75     | 1.024.232,75     | 0,02               | 48.518.369,89     |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 2.885.000,00      | 2.885.000,00       | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 2.885.000,00        | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 2.885.000,00      |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 473.497.000,00    | 473.495.758,69     | 94.501.869,76    | 94.501.869,76  | 1,18               | 378.993.888,93      | 80.884.299,54    | 80.884.299,54    | 1,51               | 392.611.459,15    |           |  |                  |
|                                           | Planejamento e Orçamento               | 98.746.000,00     | 98.746.000,00      | 18.898.172,93    | 18.898.172,93  | 0,24               | 79.847.827,07       | 15.525.397,74    | 15.525.397,74    | 0,29               | 83.220.602,26     |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 759.420.637,00    | 777.403.741,23     | 236.526.445,43   | 236.526.445,43 | 2,95               | 540.877.295,80      | 140.651.386,43   | 140.651.386,43   | 2,62               | 636.752.354,80    |           |  |                  |
|                                           | Controle Interno                       | 598.000,00        | 598.000,00         | 164.255,23       | 164.255,23     | 0,00               | 433.744,77          | 27.121,18        | 27.121,18        | 0,00               | 570.878,82        |           |  |                  |
|                                           | Normalização e Fiscalização            | 660.400.821,00    | 676.978.088,77     | 212.458.568,67   | 212.458.568,67 | 2,65               | 464.519.520,10      | 134.097.159,81   | 134.097.159,81   | 2,50               | 542.880.928,96    |           |  |                  |
|                                           | Tecnologia da Informação               | 100.000,00        | 100.000,00         | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 100.000,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 100.000,00        |           |  |                  |
|                                           | Ordenamento Territorial                | 15.126.887,00     | 16.853.017,33      | 8.755.638,82     | 8.755.638,82   | 0,11               | 8.097.378,51        | 2.869.025,10     | 2.869.025,10     | 0,05               | 13.983.992,23     |           |  |                  |
|                                           | Formação de Recursos Humanos           | 11.317.189,00     | 11.367.189,00      | 6.284.089,00     | 6.284.089,00   | 0,08               | 5.083.100,00        | 296.459,42       | 296.459,42       | 0,01               | 11.070.729,58     |           |  |                  |
| Segurança Pública                         | Administração de Receitas              | 2.000,00          | 2.000,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 2.000,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 2.000,00          |           |  |                  |
|                                           | Administração de Concessões            | 15.936.130,00     | 15.936.130,00      | 1.865.844,10     | 1.865.844,10   | 0,02               | 14.070.285,90       | 1.865.837,27     | 1.865.837,27     | 0,03               | 14.070.292,73     |           |  |                  |
|                                           | Comunicação Social                     | 41.321.000,00     | 40.950.706,13      | 1.728.282,49     | 1.728.282,49   | 0,02               | 39.222.423,64       | 299.761,36       | 299.761,36       | 0,01               | 40.650.944,77     |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 40.000,00         | 40.000,00          | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 40.000,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 40.000,00         |           |  |                  |
|                                           | Policiamento                           | 1.017.000,00      | 1.017.000,00       | 741.666,68       | 741.666,68     | 0,01               | 275.333,32          | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 1.017.000,00      |           |  |                  |
|                                           | Defesa Civil                           | 13.561.610,00     | 13.561.610,00      | 4.528.100,44     | 4.528.100,44   | 0,06               | 9.033.509,56        | 1.196.022,29     | 1.196.022,29     | 0,02               | 12.365.587,71     |           |  |                  |
|                                           | Informação e Inteligência              | 3.339.668.960,00  | 3.443.838.589,56   | 775.975.404,30   | 775.975.404,30 | 9,67               | 2.667.863.185,26    | 524.662.412,23   | 524.662.412,23   | 9,76               | 2.919.176.177,33  |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 12.129.604,00     | 12.507.629,98      | 3.620.018,46     | 3.620.018,46   | 0,05               | 8.887.611,52        | 60.255,00        | 60.255,00        | 0,00               | 12.447.374,98     |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 28.782.338,00     | 28.368.308,46      | 2.459.777,63     | 2.459.777,63   | 0,03               | 25.888.530,83       | 295.721,49       | 295.721,49       | 0,01               | 28.062.586,97     |           |  |                  |
|                                           | Assistência Social                     | 367.000,00        | 1.903.120,00       | 377.720,00       | 377.720,00     | 0,00               | 1.525.400,00        | 377.720,00       | 377.720,00       | 0,01               | 1.525.400,00      |           |  |                  |
| Assistência                               | Assistência à Pessoa com Deficiência   | 3.078.586.364,00  | 3.184.613.024,17   | 679.146.820,56   | 679.146.820,56 | 8,46               | 2.505.466.203,61    | 498.222.200,96   | 498.222.200,96   | 9,27               | 2.686.390.823,21  |           |  |                  |
|                                           | Assistência à Criança e ao Adolescente | 219.803.654,00    | 216.456.506,95     | 90.371.067,65    | 90.371.067,65  | 1,13               | 126.085.439,30      | 25.706.514,78    | 25.706.514,78    | 0,48               | 190.749.992,17    |           |  |                  |
|                                           | Assistência Comunitária                | 681.346.000,00    | 689.572.725,36     | 159.448.575,33   | 159.448.575,33 | 1,99               | 530.124.150,03      | 138.827.802,41   | 138.827.802,41   | 2,58               | 550.744.922,95    |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 8.627.782,00      | 8.627.782,00       | 1.516.838,07     | 1.516.838,07   | 0,02               | 7.110.943,93        | 138.678,19       | 138.678,19       | 0,00               | 8.489.103,81      |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 150.000,00        | 150.000,00         | 5.796,00         | 5.796,00       | 0,00               | 144.204,00          | 5.796,00         | 5.796,00         | 0,00               | 144.204,00        |           |  |                  |
|                                           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 633.785.086,00    | 642.014.811,36     | 149.870.928,24   | 149.870.928,24 | 1,87               | 492.143.883,12      | 134.311.452,79   | 134.311.452,79   | 2,50               | 507.703.358,57    |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 37.020.132,00     | 37.017.132,00      | 7.524.001,02     | 7.524.001,02   | 0,09               | 29.493.130,98       | 4.265.131,48     | 4.265.131,48     | 0,08               | 32.752.000,52     |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 1.763.000,00      | 1.763.000,00       | 531.012,00       | 531.012,00     | 0,01               | 1.231.988,00        | 106.743,95       | 106.743,95       | 0,00               | 1.656.256,05      |           |  |                  |
|                                           | Previdência Social                     | 3.307.309.109,69  | 3.307.309.109,69   | 608.611.478,43   | 608.611.478,43 | 7,58               | 2.698.697.631,26    | 601.576.018,74   | 601.576.018,74   | 11,20              | 2.705.733.090,95  |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 3.041.022.435,00  | 3.250.282.759,69   | 595.110.307,39   | 595.110.307,39 | 7,41               | 2.655.172.452,30    | 594.132.407,48   | 594.132.407,48   | 11,06              | 2.656.150.352,21  |           |  |                  |
| Saúde                                     | Atenção Básica                         | 55.691.350,00     | 55.691.350,00      | 12.970.159,04    | 12.970.159,04  | 0,16               | 42.721.190,96       | 7.228.138,06     | 7.228.138,06     | 0,13               | 48.463.211,94     |           |  |                  |
|                                           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 1.335.000,00      | 1.335.000,00       | 531.012,00       | 531.012,00     | 0,01               | 803.988,00          | 215.473,20       | 215.473,20       | 0,00               | 1.119.526,80      |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 4.370.370.000,00  | 4.594.933.907,07   | 912.570.591,83   | 912.570.591,83 | 11,37              | 3.682.363.315,24    | 750.123.010,04   | 750.123.010,04   | 13,96              | 3.844.810.897,03  |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 2.726.000,00      | 2.952.695,68       | 1.622.989,24     | 1.622.989,24   | 0,02               | 1.329.706,44        | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 2.952.695,68      |           |  |                  |
|                                           | Atenção Básica                         | 2.144.056.000,00  | 2.386.169.526,80   | 538.319.375,20   | 538.319.375,20 | 6,71               | 1.847.850.151,60    | 426.933.912,11   | 426.933.912,11   | 7,95               | 1.959.235.614,69  |           |  |                  |
|                                           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 247.539.000,00    | 249.590.990,05     | 39.363.399,78    | 39.363.399,78  | 0,49               | 210.227.590,27      | 25.619.824,46    | 25.619.824,46    | 0,48               | 223.971.165,59    |           |  |                  |
|                                           | Vigilância Sanitária                   | 1.617.000,00      | 1.617.000,00       | 69.544,64        | 69.544,64      | 0,00               | 1.547.455,36        | 28.039,00        | 28.039,00        | 0,00               | 1.588.961,00      |           |  |                  |
|                                           | Vigilância Epidemiológica              | 6.861.000,00      | 6.861.000,00       | 429.690,28       | 429.690,28     | 0,01               | 6.431.309,72        | 245.356,89       | 245.356,89       | 0,00               | 6.615.643,11      |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 1.869.911.000,00  | 1.863.400.001,36   | 310.693.069,70   | 310.693.069,70 | 3,87               | 1.542.706.931,66    | 293.890.592,12   | 293.890.592,12   | 5,47               | 1.559.509.409,24  |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 97.660.000,00     | 94.342.693,18      | 22.072.522,99    | 22.072.522,99  | 0,28               | 72.270.170,19       | 3.405.285,46     | 3.405.285,46     | 0,06               | 90.937.407,72     |           |  |                  |
| Trabalho                                  | Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 185.000,00        | 242.444,00         | 1.512,00         | 1.512,00       | 0,00               | 240.932,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 242.444,00        |           |  |                  |
|                                           | Relações de Trabalho                   | 3.000,00          | 3.000,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 3.000,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 3.000,00          |           |  |                  |
|                                           | Administração Geral                    | 129.000,00        | 129.000,00         | 0,00             | 0,00           | 0,00               | 129.000,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 129.000,00        |           |  |                  |
|                                           | Demais Subfunções                      | 53.000,00         | 110.444,00         | 1.512,00         | 1.512,00       | 0,00               | 108.932,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 110.444,00        |           |  |                  |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 6.088.250.353,00 |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 6.112.411.556,97 |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 1.497.247.684,10 |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 1.497.247.684,10 |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 18,65            |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 4.615.163.872,87 |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 697.951.995,06   |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 12,99            |
| TOTAL                                     |                                        |                   |                    |                  |                |                    |                     |                  |                  |                    |                   |           |  | 5.414.469.561,91 |

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| EXECUÇÃO DA DESPESA                               |                  |                    |                     |                    |                 |                     |                |                 |                  |                    | RS 1,00 |             |
|---------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|----------------|-----------------|------------------|--------------------|---------|-------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO (e)=(a-d) |                  |                    |         |             |
|                                                   |                  |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |                 | %                   | (b/total b)    |                 | No Bimestre      | Até o Bimestre (d) | %       | (d/total d) |
|                                                   |                  |                    |                     |                    |                 |                     |                |                 |                  |                    |         |             |
| Ensino Fundamental                                | 1.887.870.645,00 | 1.876.832.695,31   | 428.834.588,96      | 428.834.588,96     | 5,34            | 1.447.998.106,35    | 181.361.313,24 | 181.361.313,24  | 1.695.471.382,07 | 3,38               |         |             |
| Ensino Médio                                      | 2.156.097.641,00 | 2.230.898.513,40   | 591.212.800,64      | 591.212.800,64     | 7,37            | 1.639.685.712,76    | 288.832.036,45 | 288.832.036,45  | 1.942.066.476,95 | 5,38               |         |             |
| Ensino Profissional                               | 93.464.500,00    | 93.432.435,44      | 14.261.629,95       | 14.261.629,95      | 0,18            | 79.170.805,49       | 5.391.369,64   | 5.391.369,64    | 88.041.065,80    | 0,10               |         |             |
| Ensino Superior                                   | 191.691.000,00   | 215.674.745,24     | 69.681.566,06       | 69.681.566,06      | 0,87            | 145.993.179,18      | 21.556.809,83  | 21.556.809,83   | 194.117.935,41   | 0,40               |         |             |
| Educação de Jovens E Adultos                      | 30.197.836,00    | 30.197.836,00      | 5.293.864,18        | 5.293.864,18       | 0,07            | 24.903.971,82       | 745.155,51     | 745.155,51      | 29.452.680,49    | 0,01               |         |             |
| Educação Especial                                 | 12.858.743,00    | 11.302.743,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 11.302.743,00       | 0,00           | 0,00            | 11.302.743,00    | 0,00               |         |             |
| Educação Básica                                   | 7.684.000,00     | 7.684.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 7.684.000,00        | 0,00           | 0,00            | 7.684.000,00     | 0,00               |         |             |
| Administração Geral                               | 1.614.657.988,00 | 1.559.490.523,48   | 371.136.251,99      | 371.136.251,99     | 4,62            | 1.188.354.271,49    | 189.159.531,29 | 189.159.531,29  | 1.370.330.992,19 | 3,52               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 93.728.000,00    | 86.898.065,10      | 16.826.982,32       | 16.826.982,32      | 0,21            | 70.071.082,78       | 10.905.779,10  | 10.905.779,10   | 75.992.286,00    | 0,20               |         |             |
| Cultura                                           | 225.974.000,00   | 346.684.220,15     | 117.850.039,66      | 117.850.039,66     | 1,47            | 228.834.180,49      | 102.221.387,49 | 102.221.387,49  | 244.462.832,66   | 1,90               |         |             |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico    | 6.034.000,00     | 6.764.368,13       | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 6.764.368,13        | 0,00           | 0,00            | 6.764.368,13     | 0,00               |         |             |
| Diffusão Cultural                                 | 191.370.750,00   | 295.353.689,75     | 96.332.782,16       | 96.332.782,16      | 1,20            | 199.020.907,59      | 88.701.291,95  | 88.701.291,95   | 206.652.397,80   | 1,65               |         |             |
| Administração Geral                               | 26.529.250,00    | 42.526.162,27      | 20.858.337,50       | 20.858.337,50      | 0,26            | 21.667.824,77       | 13.227.570,65  | 13.227.570,65   | 29.298.591,62    | 0,25               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 2.040.000,00     | 2.040.000,00       | 658.920,00          | 658.920,00         | 0,01            | 1.381.080,00        | 292.524,89     | 292.524,89      | 1.747.475,11     | 0,01               |         |             |
| Direitos da Cidadania                             | 946.085.274,00   | 977.731.940,23     | 303.044.606,01      | 303.044.606,01     | 3,78            | 674.687.334,22      | 178.852.265,76 | 178.852.265,76  | 798.879.674,47   | 3,33               |         |             |
| Custódia e Reintegração Social                    | 490.240.000,00   | 508.142.419,27     | 181.618.708,18      | 181.618.708,18     | 2,26            | 326.523.711,09      | 117.992.393,78 | 117.992.393,78  | 390.150.025,49   | 2,20               |         |             |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos         | 93.831.138,00    | 99.781.128,81      | 18.868.931,13       | 18.868.931,13      | 0,24            | 80.912.197,68       | 5.147.441,03   | 5.147.441,03    | 94.633.687,78    | 0,10               |         |             |
| Assistência aos Povos Indígenas                   | 1.000,00         | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            | 0,00           | 0,00            | 1.000,00         | 0,00               |         |             |
| Administração Geral                               | 291.695.680,00   | 298.338.365,45     | 72.294.690,91       | 72.294.690,91      | 0,90            | 226.043.674,54      | 54.243.861,87  | 54.243.861,87   | 244.094.503,58   | 1,01               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 70.317.456,00    | 71.469.026,70      | 30.262.275,79       | 30.262.275,79      | 0,38            | 41.206.750,91       | 1.468.569,08   | 1.468.569,08    | 70.000.457,62    | 0,03               |         |             |
| Urbanismo                                         | 441.797.200,00   | 460.270.101,01     | 30.809.697,27       | 30.809.697,27      | 0,38            | 429.460.403,74      | 19.463.231,33  | 19.463.231,33   | 440.806.869,68   | 0,36               |         |             |
| Infra-estrutura Urbana                            | 202.138.124,00   | 202.294.653,68     | 2.108.712,42        | 2.108.712,42       | 0,03            | 200.185.941,26      | 851.275,33     | 851.275,33      | 201.443.378,35   | 0,02               |         |             |
| Transportes Coletivos Urbanos                     | 15.000,00        | 15.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 15.000,00           | 0,00           | 0,00            | 15.000,00        | 0,00               |         |             |
| Administração Geral                               | 157.908.257,00   | 160.108.257,00     | 8.493.417,10        | 8.493.417,10       | 0,11            | 151.614.839,90      | 5.790.612,36   | 5.790.612,36    | 154.317.644,64   | 0,11               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 81.735.819,00    | 97.852.190,33      | 20.207.567,75       | 20.207.567,75      | 0,25            | 77.644.622,58       | 12.821.343,64  | 12.821.343,64   | 85.030.846,69    | 0,24               |         |             |
| Habitacão                                         | 110.159.600,00   | 110.114.694,26     | 10.505.850,75       | 10.505.850,75      | 0,13            | 99.608.843,51       | 7.176.284,74   | 7.176.284,74    | 102.938.409,52   | 0,13               |         |             |
| Habitacão Urbana                                  | 63.479.282,00    | 62.859.282,00      | 3.089.560,64        | 3.089.560,64       | 0,04            | 59.769.721,36       | 2.683.317,70   | 2.683.317,70    | 60.175.964,30    | 0,05               |         |             |
| Administração Geral                               | 28.831.174,00    | 27.599.400,26      | 6.576.383,98        | 6.576.383,98       | 0,08            | 21.023.016,28       | 4.406.828,82   | 4.406.828,82    | 23.192.571,44    | 0,08               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 17.849.144,00    | 19.656.012,00      | 839.906,13          | 839.906,13         | 0,01            | 18.816.105,87       | 86.138,22      | 86.138,22       | 19.569.873,78    | 0,00               |         |             |
| Saneamento                                        | 187.578.000,00   | 245.991.939,96     | 86.052.014,10       | 86.052.014,10      | 1,07            | 159.939.925,86      | 64.848.999,48  | 64.848.999,48   | 181.142.940,48   | 1,21               |         |             |
| Saneamento Básico Urbano                          | 146.274.000,00   | 204.688.939,96     | 77.619.628,88       | 77.619.628,88      | 0,97            | 127.069.311,08      | 56.416.614,26  | 56.416.614,26   | 148.272.325,70   | 1,05               |         |             |
| Administração Geral                               | 41.253.000,00    | 41.253.000,00      | 8.432.385,22        | 8.432.385,22       | 0,11            | 32.820.614,78       | 8.432.385,22   | 8.432.385,22    | 32.820.614,78    | 0,16               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 51.000,00        | 50.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 50.000,00           | 0,00           | 0,00            | 50.000,00        | 0,00               |         |             |
| Gestão Ambiental                                  | 115.350.000,00   | 123.771.601,97     | 27.466.521,65       | 27.466.521,65      | 0,34            | 96.245.080,32       | 16.553.950,99  | 16.553.950,99   | 107.157.650,98   | 0,31               |         |             |
| Preservação e Conservação Ambiental               | 54.633.972,00    | 57.970.860,34      | 12.796.443,26       | 12.796.443,26      | 0,16            | 45.174.417,08       | 8.704.967,41   | 8.704.967,41    | 49.265.892,93    | 0,16               |         |             |
| Administração Geral                               | 55.565.028,00    | 55.420.941,54      | 11.713.218,10       | 11.713.218,10      | 0,15            | 43.707.723,44       | 7.507.876,20   | 7.507.876,20    | 47.913.065,34    | 0,14               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 5.151.000,00     | 10.319.800,09      | 2.956.860,29        | 2.956.860,29       | 0,04            | 7.362.939,80        | 341.107,38     | 341.107,38      | 9.978.692,71     | 0,01               |         |             |
| Ciência e Tecnologia                              | 159.729.487,00   | 160.076.265,00     | 14.690.359,78       | 14.690.359,78      | 0,18            | 145.385.905,22      | 11.516.221,78  | 11.516.221,78   | 148.560.043,22   | 0,21               |         |             |
| Desenvolvimento Científico                        | 110.977.788,00   | 111.296.516,00     | 9.182.487,58        | 9.182.487,58       | 0,11            | 102.114.028,42      | 8.131.451,60   | 8.131.451,60    | 103.165.064,40   | 0,15               |         |             |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia          | 22.575.664,00    | 22.663.714,00      | 1.767.091,02        | 1.767.091,02       | 0,02            | 20.896.622,98       | 490.147,31     | 490.147,31      | 22.173.566,69    | 0,01               |         |             |
| Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 18.147.035,00    | 18.147.035,00      | 2.605.137,19        | 2.605.137,19       | 0,03            | 15.541.897,81       | 2.142.684,17   | 2.142.684,17    | 16.004.350,83    | 0,04               |         |             |
| Administração Geral                               | 7.829.000,00     | 7.968.000,00       | 1.135.643,99        | 1.135.643,99       | 0,01            | 6.832.356,01        | 751.938,70     | 751.938,70      | 7.216.061,30     | 0,01               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 200.000,00       | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            | 0,00           | 0,00            | 1.000,00         | 0,00               |         |             |
| Agricultura                                       | 404.973.000,00   | 276.986.561,68     | 78.571.787,30       | 78.571.787,30      | 0,98            | 198.414.774,38      | 60.490.378,02  | 60.490.378,02   | 216.496.183,66   | 1,13               |         |             |
| Abastecimento                                     | 300.000,00       | 200.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 200.000,00          | 0,00           | 0,00            | 200.000,00       | 0,00               |         |             |
| Extensão Rural                                    | 60.582.000,00    | 27.083.200,00      | 11.798.498,72       | 11.798.498,72      | 0,15            | 15.284.701,28       | 10.272.986,61  | 10.272.986,61   | 16.810.213,39    | 0,19               |         |             |
| Promoção da Produção Agropecuária                 | 126.507.041,00   | 89.214.041,00      | 26.398.225,98       | 26.398.225,98      | 0,33            | 62.815.815,02       | 20.725.572,20  | 20.725.572,20   | 68.488.468,80    | 0,39               |         |             |
| Defesa Agropecuária                               | 21.368.000,00    | 9.759.892,55       | 4.327.521,29        | 4.327.521,29       | 0,05            | 5.432.371,26        | 3.546.170,38   | 3.546.170,38    | 6.213.722,17     | 0,07               |         |             |
| Administração Geral                               | 132.354.674,00   | 118.216.456,20     | 27.166.673,06       | 27.166.673,06      | 0,34            | 91.049.783,14       | 22.582.790,91  | 22.582.790,91   | 95.633.665,29    | 0,42               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 63.861.285,00    | 32.512.971,93      | 8.880.868,25        | 8.880.868,25       | 0,11            | 23.632.103,68       | 3.362.857,92   | 3.362.857,92    | 29.150.114,01    | 0,06               |         |             |
| Organização Agrária                               | 17.189.848,00    | 33.945.199,46      | 4.873.260,00        | 4.873.260,00       | 0,06            | 29.071.939,46       | 3.915.414,61   | 3.915.414,61    | 30.029.784,85    | 0,07               |         |             |
| Reforma Agrária                                   | 6.000,00         | 6.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 6.000,00            | 0,00           | 0,00            | 6.000,00         | 0,00               |         |             |
| Administração Geral                               | 13.563.455,00    | 13.563.455,00      | 2.268.382,47        | 2.268.382,47       | 0,03            | 11.295.072,53       | 1.826.132,02   | 1.826.132,02    | 11.737.322,98    | 0,03               |         |             |
| Demais Subfunções                                 | 3.620.393,00     | 20.375.744,46      | 2.604.877,53        | 2.604.877,53       | 0,03            | 17.770.866,93       | 2.089.282,59   | 2.089.282,59    | 18.286.461,87    | 0,04               |         |             |
| Comércio e Serviços                               | 155.264.200,00   | 130.469.550,00     | 40.772.086,64       | 40.772.086,64      | 0,51            | 89.697.463,36       | 10.915.878,28  | 10.915.878,28   | 119.553.671,72   | 0,20               |         |             |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| EXECUÇÃO DA DESPESA                  |                   |                    |                     |                  |        |                   |                     |                    |        |                   | RS 1,00      |
|--------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|------------------|--------|-------------------|---------------------|--------------------|--------|-------------------|--------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                  |        | SALDO (c)=(a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |        | SALDO (e)=(a-d)   |              |
|                                      |                   |                    | Até o Bimestre      |                  | %      |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | %      |                   |              |
|                                      |                   |                    | (a)                 | (b)              |        |                   |                     |                    |        |                   | (b)total (b) |
| Comercialização                      | 47.153.210,00     | 27.743.860,00      | 13.490.245,24       | 13.490.245,24    | 0,17   | 14.253.614,76     | 433.068,75          | 433.068,75         | 0,01   | 27.310.791,25     |              |
| Turismo                              | 6.033.948,00      | 9.393.948,00       | 3.347.814,60        | 3.347.814,60     | 0,04   | 6.046.133,40      | 2.981.167,55        | 2.981.167,55       | 0,06   | 6.412.780,45      |              |
| Administração Geral                  | 65.801.192,00     | 67.201.192,00      | 16.220.662,07       | 16.220.662,07    | 0,20   | 50.980.529,93     | 7.177.187,09        | 7.177.187,09       | 0,13   | 60.024.004,91     |              |
| Demais Subfunções                    | 36.275.850,00     | 26.130.550,00      | 7.713.364,73        | 7.713.364,73     | 0,10   | 18.417.185,27     | 324.454,89          | 324.454,89         | 0,01   | 25.806.095,11     |              |
| Comunicações                         | 193.023.900,00    | 199.379.296,21     | 82.416.812,66       | 82.416.812,66    | 1,03   | 116.962.483,55    | 51.217.466,91       | 51.217.466,91      | 0,95   | 148.161.829,30    |              |
| Telecomunicações                     | 5.538.573,00      | 5.538.573,00       | 144.777,52          | 144.777,52       | 0,00   | 5.393.795,48      | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 5.538.573,00      |              |
| Administração Geral                  | 36.254.327,00     | 40.456.723,21      | 7.503.917,71        | 7.503.917,71     | 0,09   | 32.952.805,50     | 4.301.726,26        | 4.301.726,26       | 0,08   | 36.154.996,95     |              |
| Demais Subfunções                    | 151.237.000,00    | 153.384.000,00     | 74.768.117,43       | 74.768.117,43    | 0,93   | 78.615.882,57     | 46.915.740,65       | 46.915.740,65      | 0,87   | 106.468.259,35    |              |
| Energia                              | 11.801.900,00     | 10.701.900,00      | 2.345.875,10        | 2.345.875,10     | 0,03   | 8.356.024,90      | 1.162.858,38        | 1.162.858,38       | 0,02   | 9.539.041,62      |              |
| Energia Elétrica                     | 1.070.000,00      | 20.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00   | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 20.000,00         |              |
| Combustíveis Minerais                | 20.000,00         | 20.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00   | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 20.000,00         |              |
| Administração Geral                  | 10.561.900,00     | 10.561.900,00      | 2.331.195,10        | 2.331.195,10     | 0,03   | 8.230.704,90      | 1.162.858,38        | 1.162.858,38       | 0,02   | 9.399.041,62      |              |
| Demais Subfunções                    | 150.000,00        | 100.000,00         | 14.680,00           | 14.680,00        | 0,00   | 85.320,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 100.000,00        |              |
| Transporte                           | 113.343.800,00    | 172.630.145,93     | 99.225.486,37       | 99.225.486,37    | 1,24   | 73.404.659,56     | 79.352.707,30       | 79.352.707,30      | 1,48   | 93.277.438,63     |              |
| Transporte Aéreo                     | 1.015.800,00      | 921.922,53         | 422.037,73          | 422.037,73       | 0,01   | 499.884,80        | 422.037,73          | 422.037,73         | 0,01   | 499.884,80        |              |
| Transporte Rodoviário                | 102.542.000,00    | 158.172.118,05     | 94.865.264,22       | 94.865.264,22    | 1,18   | 63.306.853,83     | 77.123.132,41       | 77.123.132,41      | 1,44   | 81.048.985,64     |              |
| Transporte Aquaviário                | 2.855.000,00      | 2.445.593,91       | 0,00                | 0,00             | 0,00   | 2.445.593,91      | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 2.445.593,91      |              |
| Transportes Especiais                | 1.080.000,00      | 5.227.383,62       | 2.818.086,32        | 2.818.086,32     | 0,04   | 2.409.297,30      | 965.300,09          | 965.300,09         | 0,02   | 4.262.083,53      |              |
| Administração Geral                  | 5.156.000,00      | 5.218.127,82       | 951.492,10          | 951.492,10       | 0,01   | 4.266.635,72      | 768.108,57          | 768.108,57         | 0,01   | 4.450.019,25      |              |
| Demais Subfunções                    | 695.000,00        | 645.000,00         | 168.606,00          | 168.606,00       | 0,00   | 476.394,00        | 74.128,50           | 74.128,50          | 0,00   | 570.871,50        |              |
| Desporto e Lazer                     | 43.354.916,00     | 44.354.916,00      | 15.184.236,53       | 15.184.236,53    | 0,19   | 29.170.679,47     | 1.285.311,63        | 1.285.311,63       | 0,02   | 43.069.604,37     |              |
| Desporto de Rendimento               | 1.009.000,00      | 2.009.000,00       | 0,00                | 0,00             | 0,00   | 2.009.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 2.009.000,00      |              |
| Desporto Comunitário                 | 23.324.995,00     | 23.324.995,00      | 9.333.653,37        | 9.333.653,37     | 0,12   | 13.991.341,63     | 16.666,30           | 16.666,30          | 0,00   | 23.308.328,70     |              |
| Administração Geral                  | 13.008.883,00     | 13.008.883,00      | 2.780.335,97        | 2.780.335,97     | 0,03   | 10.228.547,03     | 1.233.276,83        | 1.233.276,83       | 0,02   | 11.775.606,17     |              |
| Demais Subfunções                    | 6.012.038,00      | 6.012.038,00       | 3.070.247,19        | 3.070.247,19     | 0,04   | 2.941.790,81      | 35.368,50           | 35.368,50          | 0,00   | 5.976.669,50      |              |
| Encargos Especiais                   | 9.689.642.000,00  | 9.694.296.741,14   | 1.813.199.573,69    | 1.813.199.573,69 | 22,59  | 7.881.097.167,45  | 1.227.799.130,32    | 1.227.799.130,32   | 22,85  | 8.466.497.610,82  |              |
| Serviço da Dívida Interna            | 1.988.168.000,00  | 1.988.168.000,00   | 518.185.723,02      | 518.185.723,02   | 6,46   | 1.469.982.276,98  | 200.639.425,22      | 200.639.425,22     | 3,73   | 1.787.528.574,78  |              |
| Serviço da Dívida Externa            | 830.223.000,00    | 830.223.000,00     | 296.320.006,13      | 296.320.006,13   | 3,69   | 533.902.993,87    | 154.915.688,05      | 154.915.688,05     | 2,88   | 675.307.311,95    |              |
| Transferências                       | 5.658.363.000,00  | 5.658.363.000,00   | 867.569.983,50      | 867.569.983,50   | 10,81  | 4.790.793.016,50  | 750.975.119,94      | 750.975.119,94     | 13,98  | 4.907.387.880,06  |              |
| Outros Encargos Especiais            | 1.204.917.000,00  | 1.209.571.741,14   | 128.061.350,62      | 128.061.350,62   | 1,60   | 1.081.510.390,52  | 120.429.939,10      | 120.429.939,10     | 2,24   | 1.089.141.802,04  |              |
| Demais Subfunções                    | 7.971.000,00      | 7.971.000,00       | 3.062.510,42        | 3.062.510,42     | 0,04   | 4.908.489,58      | 838.958,01          | 838.958,01         | 0,02   | 7.132.041,99      |              |
| Reserva de Contingência¹             | 1.228.177.000,00  | 902.945.905,74     | -                   | -                | -      | 902.945.905,74    | -                   | -                  | -      | 902.945.905,74    |              |
| Reserva de Contingência              | 1.228.177.000,00  | 902.945.905,74     | -                   | -                | -      | 902.945.905,74    | -                   | -                  | -      | 902.945.905,74    |              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III) | 1.073.576.000,00  | 993.286.274,07     | 180.622.554,91      | 180.622.554,91   | 2,25   | 812.663.719,16    | 163.005.432,96      | 163.005.432,96     | 3,03   | 830.280.841,11    |              |
| TOTAL (III) = (I + II)               | 36.744.739.000,00 | 37.206.929.342,04  | 8.026.085.476,08    | 8.026.085.476,08 | 100,00 | 29.180.843.865,96 | 5.372.959.848,11    | 5.372.959.848,11   | 100,00 | 31.833.969.493,93 |              |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |  | EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA |                       |                       |                       |             |                       |                       |                       |             |                       | RS 1,00 |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|---------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                |  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |             | SALDO (c)=(a-b)       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |             | SALDO (e)=(a-d)       |         |
|                                                       |  |                             |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre (b)    | %(b/III b)  |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)    | %(d/III d)  |                       |         |
|                                                       |  |                             |                       |                       |                       |             |                       |                       |                       |             |                       |         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>            |  | <b>1.073.576.000,00</b>     | <b>993.286.274,07</b> | <b>180.622.554,91</b> | <b>180.622.554,91</b> | <b>2,25</b> | <b>812.663.719,16</b> | <b>163.005.432,96</b> | <b>163.005.432,96</b> | <b>3,03</b> | <b>830.280.841,11</b> |         |
| <b>Legislativa</b>                                    |  | <b>57.721.360,00</b>        | <b>57.721.360,00</b>  | <b>10.278.601,71</b>  | <b>10.278.601,71</b>  | <b>0,13</b> | <b>47.442.758,29</b>  | <b>9.014.450,57</b>   | <b>9.014.450,57</b>   | <b>0,17</b> | <b>48.706.909,43</b>  |         |
| Ação Legislativa                                      |  | 12.500.000,00               | 12.500.000,00         | 2.911.145,73          | 2.911.145,73          | 0,04        | 9.588.854,27          | 2.049.794,59          | 2.049.794,59          | 0,04        | 10.450.205,41         |         |
| Administração Geral                                   |  | 14.950.000,00               | 14.950.000,00         | 2.322.549,33          | 2.322.549,33          | 0,03        | 12.627.450,67         | 2.322.549,33          | 2.322.549,33          | 0,04        | 12.627.450,67         |         |
| Demais Subfunções                                     |  | 30.271.360,00               | 30.271.360,00         | 5.044.906,65          | 5.044.906,65          | 0,06        | 25.226.453,35         | 4.642.106,65          | 4.642.106,65          | 0,09        | 25.629.253,35         |         |
| <b>Judiciária</b>                                     |  | <b>121.259.500,00</b>       | <b>121.259.500,00</b> | <b>19.922.580,68</b>  | <b>19.922.580,68</b>  | <b>0,25</b> | <b>101.336.919,32</b> | <b>12.534.257,51</b>  | <b>12.534.257,51</b>  | <b>0,23</b> | <b>108.725.242,49</b> |         |
| Ação Judiciária                                       |  | 83.750.000,00               | 83.750.000,00         | 13.541.538,83         | 13.541.538,83         | 0,17        | 70.208.461,17         | 12.534.257,51         | 12.534.257,51         | 0,23        | 71.215.742,49         |         |
| Demais Subfunções                                     |  | 37.509.500,00               | 37.509.500,00         | 6.381.041,85          | 6.381.041,85          | 0,08        | 31.128.458,15         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 37.509.500,00         |         |
| <b>Essencial à Justiça</b>                            |  | <b>52.753.000,00</b>        | <b>52.753.000,00</b>  | <b>7.911.292,42</b>   | <b>7.911.292,42</b>   | <b>0,10</b> | <b>44.841.707,58</b>  | <b>7.905.534,73</b>   | <b>7.905.534,73</b>   | <b>0,15</b> | <b>44.847.465,27</b>  |         |
| Administração Geral                                   |  | 40.103.000,00               | 40.103.000,00         | 7.345.228,92          | 7.345.228,92          | 0,09        | 32.757.771,08         | 7.339.471,23          | 7.339.471,23          | 0,14        | 32.763.528,77         |         |
| Demais Subfunções                                     |  | 12.650.000,00               | 12.650.000,00         | 566.063,50            | 566.063,50            | 0,01        | 12.083.936,50         | 566.063,50            | 566.063,50            | 0,01        | 12.083.936,50         |         |
| <b>Administração</b>                                  |  | <b>51.235.363,00</b>        | <b>51.235.363,00</b>  | <b>9.877.010,55</b>   | <b>9.877.010,55</b>   | <b>0,12</b> | <b>41.358.352,45</b>  | <b>9.121.938,20</b>   | <b>9.121.938,20</b>   | <b>0,17</b> | <b>42.113.424,80</b>  |         |
| Administração Geral                                   |  | 50.535.363,00               | 50.535.363,00         | 9.697.237,11          | 9.697.237,11          | 0,12        | 40.838.125,89         | 9.121.938,20          | 9.121.938,20          | 0,17        | 41.413.424,80         |         |
| Administração de Receitas                             |  | 700.000,00                  | 700.000,00            | 179.773,44            | 179.773,44            | 0,00        | 520.226,56            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 700.000,00            |         |
| <b>Segurança Pública</b>                              |  | <b>94.211.040,00</b>        | <b>94.211.040,00</b>  | <b>22.318.871,14</b>  | <b>22.318.871,14</b>  | <b>0,28</b> | <b>71.892.168,86</b>  | <b>21.411.429,26</b>  | <b>21.411.429,26</b>  | <b>0,40</b> | <b>72.799.610,74</b>  |         |
| Administração Geral                                   |  | 94.211.040,00               | 94.211.040,00         | 22.318.871,14         | 22.318.871,14         | 0,28        | 71.892.168,86         | 21.411.429,26         | 21.411.429,26         | 0,40        | 72.799.610,74         |         |
| <b>Assistência Social</b>                             |  | <b>2.672.000,00</b>         | <b>2.675.000,00</b>   | <b>579.781,03</b>     | <b>579.781,03</b>     | <b>0,01</b> | <b>2.095.218,97</b>   | <b>148.942,91</b>     | <b>148.942,91</b>     | <b>0,00</b> | <b>2.526.057,09</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 2.672.000,00                | 2.675.000,00          | 579.781,03            | 579.781,03            | 0,01        | 2.095.218,97          | 148.942,91            | 148.942,91            | 0,00        | 2.526.057,09          |         |
| <b>Previdência Social</b>                             |  | <b>204.973.215,00</b>       | <b>121.227.139,46</b> | <b>34.978.887,51</b>  | <b>34.978.887,51</b>  | <b>0,44</b> | <b>86.248.251,95</b>  | <b>34.366.401,99</b>  | <b>34.366.401,99</b>  | <b>0,64</b> | <b>86.860.737,47</b>  |         |
| Previdência do Regime Estatutário                     |  | 198.212.565,00              | 114.466.489,46        | 33.662.262,65         | 33.662.262,65         | 0,42        | 80.804.226,81         | 33.662.262,65         | 33.662.262,65         | 0,63        | 80.804.226,81         |         |
| Administração Geral                                   |  | 6.760.650,00                | 6.760.650,00          | 1.316.624,86          | 1.316.624,86          | 0,02        | 5.444.025,14          | 704.139,34            | 704.139,34            | 0,01        | 6.056.510,66          |         |
| <b>Saúde</b>                                          |  | <b>144.849.000,00</b>       | <b>144.849.000,00</b> | <b>22.874.415,06</b>  | <b>22.874.415,06</b>  | <b>0,29</b> | <b>121.974.584,94</b> | <b>22.549.242,64</b>  | <b>22.549.242,64</b>  | <b>0,42</b> | <b>122.299.757,36</b> |         |
| Vigilância Epidemiológica                             |  | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |         |
| Administração Geral                                   |  | 144.849.000,00              | 144.849.000,00        | 22.874.415,06         | 22.874.415,06         | 0,29        | 121.974.584,94        | 22.549.242,64         | 22.549.242,64         | 0,42        | 122.299.757,36        |         |
| <b>Educação</b>                                       |  | <b>243.133.647,00</b>       | <b>243.133.647,00</b> | <b>42.319.329,51</b>  | <b>42.319.329,51</b>  | <b>0,53</b> | <b>200.814.317,49</b> | <b>39.027.405,25</b>  | <b>39.027.405,25</b>  | <b>0,73</b> | <b>204.106.241,75</b> |         |
| Ensino Fundamental                                    |  | 90.020.000,00               | 90.020.000,00         | 14.815.296,73         | 14.815.296,73         | 0,18        | 75.204.703,27         | 14.815.296,73         | 14.815.296,73         | 0,28        | 75.204.703,27         |         |
| Ensino Médio                                          |  | 101.000.000,00              | 101.000.000,00        | 17.344.144,74         | 17.344.144,74         | 0,22        | 83.655.855,26         | 17.344.144,74         | 17.344.144,74         | 0,32        | 83.655.855,26         |         |
| Ensino Superior                                       |  | 680.000,00                  | 680.000,00            | 189.719,88            | 189.719,88            | 0,00        | 490.280,12            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 680.000,00            |         |
| Administração Geral                                   |  | 51.433.647,00               | 51.433.647,00         | 9.970.168,16          | 9.970.168,16          | 0,12        | 41.463.478,84         | 6.867.963,78          | 6.867.963,78          | 0,13        | 44.565.683,22         |         |
| <b>Cultura</b>                                        |  | <b>1.800.000,00</b>         | <b>1.800.000,00</b>   | <b>366.201,60</b>     | <b>366.201,60</b>     | <b>0,00</b> | <b>1.433.798,40</b>   | <b>284.375,49</b>     | <b>284.375,49</b>     | <b>0,01</b> | <b>1.515.624,51</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 1.800.000,00                | 1.800.000,00          | 366.201,60            | 366.201,60            | 0,00        | 1.433.798,40          | 284.375,49            | 284.375,49            | 0,01        | 1.515.624,51          |         |
| <b>Direitos da Cidadania</b>                          |  | <b>14.457.726,00</b>        | <b>15.588.909,47</b>  | <b>3.734.675,26</b>   | <b>3.734.675,26</b>   | <b>0,05</b> | <b>11.854.234,21</b>  | <b>3.090.506,85</b>   | <b>3.090.506,85</b>   | <b>0,06</b> | <b>12.498.402,62</b>  |         |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos             |  | 81.000,00                   | 265.950,00            | 78.450,00             | 78.450,00             | 0,00        | 187.500,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 265.950,00            |         |
| Administração Geral                                   |  | 14.376.726,00               | 15.322.959,47         | 3.656.225,26          | 3.656.225,26          | 0,05        | 11.666.734,21         | 3.090.506,85          | 3.090.506,85          | 0,06        | 12.232.452,62         |         |
| <b>Urbanismo</b>                                      |  | <b>1.563.000,00</b>         | <b>1.563.000,00</b>   | <b>402.355,32</b>     | <b>402.355,32</b>     | <b>0,01</b> | <b>1.160.644,68</b>   | <b>142.294,12</b>     | <b>142.294,12</b>     | <b>0,00</b> | <b>1.420.705,88</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 1.563.000,00                | 1.563.000,00          | 402.355,32            | 402.355,32            | 0,01        | 1.160.644,68          | 142.294,12            | 142.294,12            | 0,00        | 1.420.705,88          |         |
| <b>Habituação</b>                                     |  | <b>4.187.400,00</b>         | <b>4.187.400,00</b>   | <b>193.385,24</b>     | <b>193.385,24</b>     | <b>0,00</b> | <b>3.994.014,76</b>   | <b>146.669,90</b>     | <b>146.669,90</b>     | <b>0,00</b> | <b>4.040.730,10</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 4.187.400,00                | 4.187.400,00          | 193.385,24            | 193.385,24            | 0,00        | 3.994.014,76          | 146.669,90            | 146.669,90            | 0,00        | 4.040.730,10          |         |
| <b>Saneamento</b>                                     |  | <b>1.000,00</b>             | <b>1.000,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>1.000,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>1.000,00</b>       |         |
| Administração Geral                                   |  | 1.000,00                    | 1.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 1.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 1.000,00              |         |
| <b>Gestão Ambiental</b>                               |  | <b>1.606.000,00</b>         | <b>3.636.000,00</b>   | <b>1.015.216,15</b>   | <b>1.015.216,15</b>   | <b>0,01</b> | <b>2.620.783,85</b>   | <b>778.861,65</b>     | <b>778.861,65</b>     | <b>0,01</b> | <b>2.857.138,35</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 1.566.000,00                | 3.566.000,00          | 1.005.216,15          | 1.005.216,15          | 0,01        | 2.560.783,85          | 778.861,65            | 778.861,65            | 0,01        | 2.787.138,35          |         |
| Demais Subfunções                                     |  | 40.000,00                   | 70.000,00             | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00        | 60.000,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 70.000,00             |         |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>                           |  | <b>829.513,00</b>           | <b>889.513,00</b>     | <b>285.455,84</b>     | <b>285.455,84</b>     | <b>0,00</b> | <b>604.057,16</b>     | <b>8.951,68</b>       | <b>8.951,68</b>       | <b>0,00</b> | <b>880.561,32</b>     |         |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico      |  | 829.513,00                  | 889.513,00            | 285.455,84            | 285.455,84            | 0,00        | 604.057,16            | 8.951,68              | 8.951,68              | 0,00        | 880.561,32            |         |
| Administração Geral                                   |  | 0,00                        | 60.000,00             | 8.951,68              | 8.951,68              | 0,00        | 51.048,32             | 8.951,68              | 8.951,68              | 0,00        | 51.048,32             |         |
| <b>Agricultura</b>                                    |  | <b>10.234.000,00</b>        | <b>10.062.536,14</b>  | <b>2.369.109,56</b>   | <b>2.369.109,56</b>   | <b>0,03</b> | <b>7.693.426,58</b>   | <b>1.717.262,61</b>   | <b>1.717.262,61</b>   | <b>0,03</b> | <b>8.345.273,53</b>   |         |
| Extensão Rural                                        |  | 50.000,00                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 50.000,00             |         |
| Administração Geral                                   |  | 10.184.000,00               | 10.062.536,14         | 2.369.109,56          | 2.369.109,56          | 0,03        | 7.693.426,58          | 1.717.262,61          | 1.717.262,61          | 0,03        | 8.345.273,53          |         |
| <b>Organização Agrária</b>                            |  | <b>958.152,00</b>           | <b>958.152,00</b>     | <b>164.963,30</b>     | <b>164.963,30</b>     | <b>0,00</b> | <b>793.188,70</b>     | <b>106.313,30</b>     | <b>106.313,30</b>     | <b>0,00</b> | <b>851.838,70</b>     |         |
| Administração Geral                                   |  | 958.152,00                  | 958.152,00            | 164.963,30            | 164.963,30            | 0,00        | 793.188,70            | 106.313,30            | 106.313,30            | 0,00        | 851.838,70            |         |
| <b>Comércio e Serviços</b>                            |  | <b>2.079.800,00</b>         | <b>2.079.800,00</b>   | <b>412.888,40</b>     | <b>412.888,40</b>     | <b>0,01</b> | <b>1.666.911,60</b>   | <b>202.371,72</b>     | <b>202.371,72</b>     | <b>0,00</b> | <b>1.877.428,28</b>   |         |
| Administração Geral                                   |  | 2.079.800,00                | 2.079.800,00          | 412.888,40            | 412.888,40            | 0,01        | 1.666.911,60          | 202.371,72            | 202.371,72            | 0,00        | 1.877.428,28          |         |
| <b>Comunicações</b>                                   |  | <b>1.305.100,00</b>         | <b>1.340.100,00</b>   | <b>243.050,55</b>     | <b>243.050,55</b>     | <b>0,00</b> | <b>1.097.049,45</b>   | <b>169.350,55</b>     | <b>169.350,55</b>     | <b>0,00</b> | <b>1.170.749,45</b>   |         |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |  | EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA |                    |                     |                    |             |               |                     |                    |             |               | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-------------|---------------|---------------------|--------------------|-------------|---------------|----------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                |  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO         |          |
|                                                       |  |                             |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | (c)=(a-b)     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | (e)=(a-d)     |          |
|                                                       |  | (a)                         |                    |                     |                    |             |               |                     |                    |             |               |          |
| Administração Geral                                   |  | 1.305.100,00                | 1.340.100,00       | 243.050,55          | 243.050,55         | 0,00        | 1.097.049,45  | 169.350,55          | 169.350,55         | 0,00        | 1.170.749,45  |          |
| Energia                                               |  | 265.100,00                  | 265.100,00         | 22.269,57           | 22.269,57          | 0,00        | 242.830,43    | 1.019,52            | 1.019,52           | 0,00        | 264.080,48    |          |
| Administração Geral                                   |  | 265.100,00                  | 265.100,00         | 22.269,57           | 22.269,57          | 0,00        | 242.830,43    | 1.019,52            | 1.019,52           | 0,00        | 264.080,48    |          |
| Transporte                                            |  | 284.000,00                  | 284.000,00         | 50.447,94           | 50.447,94          | 0,00        | 233.552,06    | 42.113,94           | 42.113,94          | 0,00        | 241.886,06    |          |
| Administração Geral                                   |  | 284.000,00                  | 284.000,00         | 50.447,94           | 50.447,94          | 0,00        | 233.552,06    | 42.113,94           | 42.113,94          | 0,00        | 241.886,06    |          |
| Desporto e Lazer                                      |  | 218.084,00                  | 218.084,00         | 69.579,04           | 69.579,04          | 0,00        | 148.504,96    | 3.551,04            | 3.551,04           | 0,00        | 214.532,96    |          |
| Administração Geral                                   |  | 218.084,00                  | 218.084,00         | 69.579,04           | 69.579,04          | 0,00        | 148.504,96    | 3.551,04            | 3.551,04           | 0,00        | 214.532,96    |          |
| Encargos Especiais                                    |  | 60.979.000,00               | 61.347.630,00      | 232.187,53          | 232.187,53         | 0,00        | 61.115.442,47 | 232.187,53          | 232.187,53         | 0,00        | 61.115.442,47 |          |
| Outros Encargos Especiais                             |  | 60.979.000,00               | 61.347.630,00      | 232.187,53          | 232.187,53         | 0,00        | 61.115.442,47 | 232.187,53          | 232.187,53         | 0,00        | 61.115.442,47 |          |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:36

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                            |                                                                                                          | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2026 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                          |                                                                                                          | Mar/25                                             | Abr/25           | Mai/25           | Jun/25           | Jul/25           | Ago/25           | Sep/25           | Out/25           | Nov/25           | Dez/25           | Jan/26           | Fev/26            |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                   | Receitas, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              | 3.085.491.116,28                                   | 2.900.301.672,32 | 3.420.170.138,86 | 3.332.407.319,93 | 2.878.147.588,83 | 3.301.511.167,16 | 3.105.092.190,87 | 3.124.953.374,89 | 3.232.952.080,43 | 3.875.537.520,03 | 3.035.218.141,23 | 3.306.312.806,69  | 38.496.077.118,50              | 35.215.187.000,00              |
|                                                                                                                                          | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              | 1.670.101.968,08                                   | 1.552.608.078,19 | 1.713.019.515,73 | 1.590.293.212,97 | 1.559.910.052,32 | 1.726.385.977,61 | 1.743.914.798,06 | 1.691.387.028,31 | 1.543.956.504,11 | 1.928.323.586,41 | 1.567.854.145,84 | 1.475.490.495,50  | 19.763.225.763,12              | 17.678.972.000,00              |
|                                                                                                                                          | ICMS                                                                                                     | 1.371.759.019,67                                   | 1.300.520.098,66 | 1.462.304.661,73 | 1.329.251.134,49 | 1.277.483.340,65 | 1.500.930.936,00 | 1.492.391.980,96 | 1.430.839.881,40 | 1.350.867.576,69 | 1.547.281.275,87 | 1.378.876.098,51 | 1.246.859.891,11  | 16.689.366.067,44              | 15.182.228.000,00              |
|                                                                                                                                          | IPVA                                                                                                     | 102.853.014,37                                     | 96.206.571,74    | 98.980.682,62    | 104.936.711,03   | 105.268.898,27   | 89.793.215,29    | 91.215.362,65    | 85.432.778,17    | 55.396.576,89    | 61.151.804,36    | 46.179.930,53    | 46.179.930,53     | 1.015.290.595,89               | 668.700.000,00                 |
|                                                                                                                                          | ITCD                                                                                                     | 13.186.143,15                                      | 5.761.357,11     | 2.236.872,26     | 11.055.684,16    | 4.496.369,25     | 3.260.814,86     | 2.500.966,52     | 2.653.854,66     | 2.872.570,75     | 3.206.325,88     | 5.655.953,09     | 2.311.121,85      | 59.197.643,54                  | 47.236.000,00                  |
|                                                                                                                                          | IBS                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                           | 0,00                           |
|                                                                                                                                          | IRRF                                                                                                     | 159.396.032,47                                     | 119.422.940,51   | 121.821.381,19   | 119.513.863,10   | 148.985.280,93   | 123.086.107,73   | 113.542.063,70   | 146.205.721,70   | 108.424.864,42   | 292.914.919,83   | 103.344.146,93   | 145.337.194,01    | 1.701.594.516,52               | 1.509.000.000,00               |
|                                                                                                                                          | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                       | 22.907.586,42                                      | 30.697.110,17    | 27.676.317,93    | 25.535.820,19    | 24.076.163,22    | 9.314.903,72     | 44.264.424,23    | 26.324.792,38    | 26.394.912,42    | 27.769.260,77    | 2.103.290,26     | 34.802.358,00     | 297.776.939,73                 | 271.748.000,00                 |
|                                                                                                                                          | Contribuições                                                                                            | 376.220.064,94                                     | 363.857.757,53   | 390.597.840,06   | 373.254.063,48   | 357.748.251,46   | 388.558.993,64   | 365.883.853,55   | 375.879.055,21   | 374.351.685,43   | 454.086.993,52   | 298.718.877,61   | 386.161.002,88    | 4.467.321.399,95               | 4.723.627.000,00               |
|                                                                                                                                          | Recita Patrimonial                                                                                       | 58.820.827,14                                      | 46.501.765,26    | 121.087.321,87   | 55.583.131,40    | 57.228.552,36    | 69.043.478,32    | 123.061.700,72   | 63.428.289,50    | 128.028.393,80   | 97.100.735,19    | 1.649.544,27     | 107.864.987,63    | 929.386.127,85                 | 632.752.000,00                 |
|                                                                                                                                          | Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                      | 53.985.188,12                                      | 40.732.734,71    | 115.964.327,87   | 50.464.146,87    | 51.951.857,04    | 63.935.606,00    | 110.117.645,61   | 58.321.781,98    | 118.729.316,32   | 89.372.770,98    | 1.595.713,26     | 98.195.566,35     | 853.366.655,11                 | 562.890.000,00                 |
|                                                                                                                                          | Outras Receltas Patrimoniais                                                                             | 4.835.639,02                                       | 5.769.030,55     | 5.122.983,39     | 5.118.984,53     | 5.276.695,32     | 5.107.872,32     | 12.944.055,11    | 5.106.507,52     | 9.299.077,48     | 7.727.964,21     | 53.831,01        | 9.669.421,28      | 76.032.071,74                  | 69.862.000,00                  |
|                                                                                                                                          | Recita Industrial                                                                                        | 177.524,17                                         | 249.622,18       | 255.068,85       | 178.945,08       | 191.476,69       | 162.000,72       | 190.667,91       | 109.796,66       | 147.511,08       | 241.525,17       | 197.089,22       | 105.210,21        | 2.206.437,94                   | 2.300.000,00                   |
|                                                                                                                                          | Recita de Serviços                                                                                       | 34.553.598,22                                      | 32.071.641,26    | 32.059.383,30    | 29.049.420,05    | 37.952.429,21    | 34.753.982,83    | 32.855.589,40    | 31.900.947,40    | 30.873.400,40    | 39.511.677,50    | 28.394.176,68    | 20.448.183,46     | 384.424.509,71                 | 377.803.000,00                 |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                            | Transferências Correntes                                                                                 | 891.907.439,25                                     | 849.226.310,13   | 1.072.760.190,20 | 1.115.575.044,12 | 805.183.838,36   | 1.006.717.163,50 | 756.515.334,80   | 902.229.694,11   | 1.093.354.278,49 | 1.215.657.212,78 | 1.126.786.924,05 | 1.271.587.268,24  | 12.097.496.936,03              | 11.050.627.000,00              |
|                                                                                                                                          | Cota-Parte do FPE                                                                                        | 513.313.480,57                                     | 509.729.620,67   | 661.364.518,27   | 721.558.981,76   | 418.727.243,04   | 573.427.488,56   | 456.466.133,03   | 469.878.810,18   | 681.978.018,10   | 767.659.006,60   | 635.299.243,33   | 875.500.823,27    | 7.287.003.369,38               | 5.840.000.000,00               |
|                                                                                                                                          | Transferências da LC 61/1989                                                                             | 4.129.044,75                                       | 3.876.694,06     | 3.766.284,89     | 4.287.615,53     | 3.678.678,37     | 4.063.519,22     | 4.309.277,43     | 4.332.623,35     | 4.084.528,83     | 4.947.601,87     | 2.972.595,38     | 3.119.429,58      | 47.367.895,26                  | 41.956.000,00                  |
|                                                                                                                                          | Transferências do FUNDEB                                                                                 | 235.422.784,22                                     | 211.956.440,29   | 273.258.322,19   | 267.850.697,96   | 234.235.412,04   | 263.974.344,68   | 155.126.426,96   | 308.466.569,61   | 270.119.290,56   | 288.306.962,24   | 344.403.710,52   | 251.132.547,36    | 3.084.245.498,63               | 3.428.000.000,00               |
|                                                                                                                                          | Outras Transferências Correntes                                                                          | 129.042.129,71                                     | 123.683.555,11   | 134.371.084,85   | 121.878.448,87   | 148.542.504,91   | 165.246.811,04   | 138.613.487,38   | 119.861.688,97   | 174.741.642,07   | 174.741.642,07   | 144.111.372,82   | 141.834.466,03    | 1.678.879.632,76               | 1.740.671.000,00               |
|                                                                                                                                          | Outras Receltas Correntes                                                                                | 59.709.693,48                                      | 55.786.497,77    | 90.390.009,43    | 68.472.802,83    | 59.832.998,43    | 68.472.246,43    | 82.670.246,43    | 60.038.563,70    | 62.220.217,12    | 140.612.789,46   | 51.617.383,56    | 44.655.662,97     | 852.003.884,90                 | 749.106.000,00                 |
|                                                                                                                                          | DEDUÇÕES (II)                                                                                            | 793.092.880,82                                     | 736.509.873,22   | 932.635.661,31   | 814.154.391,75   | 760.418.850,95   | 881.442.292,87   | 881.442.292,87   | 795.707.194,77   | 851.600.411,67   | 1.020.742.258,06 | 756.022.786,23   | 863.423.161,23    | 10.555.587.177,41              | 10.321.015.000,00              |
|                                                                                                                                          | Transferências Constitucionais e Legais                                                                  | 394.525.800,25                                     | 374.989.043,74   | 415.782.820,93   | 385.188.625,73   | 373.033.231,33   | 420.472.051,67   | 419.152.146,69   | 401.653.318,93   | 365.176.786,46   | 423.565.303,23   | 384.755.278,93   | 335.162.243,42    | 4.693.996.651,31               | 4.851.815.000,00               |
|                                                                                                                                          | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                         | 74.232.687,14                                      | 52.201.357,31    | 85.597.196,04    | 70.798.624,09    | 95.328.886,88    | 76.382.259,40    | 77.040.720,60    | 74.029.220,55    | 71.463.888,51    | 106.973.717,95   | 23.167.448,97    | 101.419.860,52    | 998.625.844,96                 | 930.012.000,00                 |
|                                                                                                                                          | Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                            | 1.150.005,27                                       | 1.752.097,01     | 1.123.761,33     | 248.676,86       | 3.827.121,01     | 4.246,89         | 1.090.065,84     | 809.406,38       | 657.857,71       | 2.743.646,86     | 4.277.862,91     | 449,56            | 17.754.600,63                  | 11.000.000,00                  |
|                                                                                                                                          | Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                    | 721.045,38                                         | 378.495,99       | 67.063.440,44    | 354.980,37       | 267.716,99       | 349.904,51       | 57.746.805,20    | 309.140,13       | 67.467.547,87    | 530.789,39       | 0,00             | 58.692.040,25     | 253.900.957,52                 | 282.607.000,00                 |
|                                                                                                                                          | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                               | 322.463.341,78                                     | 309.188.676,17   | 363.048.442,57   | 357.574.084,70   | 287.963.894,74   | 350.627.901,06   | 326.412.534,54   | 318.936.108,78   | 346.264.371,12   | 396.928.800,63   | 343.822.199,42   | 368.148.567,48    | 4.091.309.122,99               | 4.236.895.000,00               |
|                                                                                                                                          | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                | 2.290.398.234,46                                   | 2.161.791.799,10 | 2.487.534.477,54 | 2.418.252.928,18 | 2.117.727.737,88 | 2.423.676.654,62 | 2.223.649.898,00 | 2.329.246.180,12 | 2.381.331.668,76 | 2.854.795.261,97 | 2.279.195.353,00 | 2.442.889.647,46  | 28.440.493.941,09              | 24.894.168.000,00              |
|                                                                                                                                          | (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                                               | 0,00             | 0,00             | 40.322,72        | 25.336.637,00    | 3.600.000,00     | 4.257.017,85     | 2.500.000,00     | 0,00             | 1.192.000,00     | 0,00             | 0,00              | 0,00                           | 36.925.977,57                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                             | 2.290.398.234,46                                                                                         | 2.161.791.799,10                                   | 2.487.534.477,54 | 2.418.212.605,46 | 2.092.391.100,88 | 2.420.076.754,62 | 2.219.392.880,15 | 2.326.746.180,12 | 2.381.331.668,76 | 2.853.603.261,97 | 2.279.195.353,00 | 2.442.889.647,46 | 28.440.493.941,09 | 24.894.168.000,00              | 24.894.168.000,00              |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    | 0,00                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00             | 614,04           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 614,04                         | 0,00                           |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00                                                                                                     | 0,00                                               | 1.514.205,00     | 1.517.089,20     | 0,00             | 1.517.089,20     | 0,00             | 1.531.510,20     | 770.081,40       | 1.551.699,60     | 0,00             | 1.644.666,60     | 11.315.389,20     | 14.358.000,00                  | 14.358.000,00                  |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                     | 0,00                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                           | 0,00                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                           | 2.290.398.234,46                                                                                         | 2.160.522.751,10                                   | 2.486.020.272,54 | 2.416.694.902,22 | 2.092.391.100,88 | 2.420.076.754,62 | 2.219.392.880,15 | 2.325.214.669,92 | 2.380.561.587,36 | 2.852.051.582,36 | 2.279.195.353,00 | 2.441.244.980,86 | 28.392.247.960,28 | 24.879.810.000,00              | 24.879.810.000,00              |

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     | Até o Bimestre/ 2026    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 34.248.634.000,00   | 5.473.166.242,20        |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 17.678.972.000,00   | 2.634.447.691,85        |  |
| ICMS                                                                                           | 15.182.228.000,00   | 2.231.020.823,72        |  |
| IPVA                                                                                           | 668.700.000,00      | 111.484.122,82          |  |
| ITCD                                                                                           | 47.296.000,00       | 6.355.756,09            |  |
| IBS                                                                                            | 0,00                | 0,00                    |  |
| IRRF                                                                                           | 1.509.000.000,00    | 248.681.340,94          |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 271.748.000,00      | 36.905.648,28           |  |
| Contribuições                                                                                  | 4.026.910.000,00    | 549.618.152,61          |  |
| Receita Patrimonial                                                                            | 350.749.000,00      | 50.956.383,51           |  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 280.887.000,00      | 41.233.131,22           |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 69.862.000,00       | 9.723.252,29            |  |
| Transferências Correntes                                                                       | 11.050.627.000,00   | 2.095.300.372,88        |  |
| Cota-Parte do FPE                                                                              | 5.840.000.000,00    | 1.208.640.054,91        |  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 41.956.000,00       | 5.178.221,24            |  |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 3.428.000.000,00    | 595.536.257,88          |  |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 1.740.671.000,00    | 285.945.838,85          |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 1.141.376.000,00    | 142.843.641,35          |  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                    |  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 1.141.376.000,00    | 142.843.641,35          |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 33.967.747.000,00   | 5.431.933.110,98        |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 1.758.126.000,00    | 235.016.715,35          |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 282.003.000,00      | 58.558.148,39           |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 1.352.679.000,00    | 14.866.842,53           |  |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 1.153.925.000,00    | 0,00                    |  |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                    |  |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                    |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                    |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                    |  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                | 0,00                    |  |
| Transferências de Capital                                                                      | 198.754.000,00      | 14.866.842,53           |  |
| Convênios                                                                                      | 156.180.000,00      | 1.666.842,53            |  |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 42.574.000,00       | 13.200.000,00           |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                    |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                    |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                    |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 198.754.000,00      | 14.866.842,53           |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 1.672.000,00        | 154.505,38              |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 35.926.299.000,00   | 5.681.971.174,24        |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 34.166.501.000,00   | 5.446.799.953,51        |  |

(Continua)

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2026 |                     |                      |                                      | Em reais                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|                                                                                                           |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|                                                                                                           |                    |                      |                     |                      |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                           | 31.184.630.520,25  | 7.015.864.385,73     | 4.758.334.563,70    | 3.895.807.035,01     | 193.246.844,38                       | 239.394.346,38                 | 141.960.680,53 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                | 12.815.853.560,14  | 2.167.341.339,74     | 2.112.438.974,21    | 1.783.445.224,72     | 43.010.130,61                        | 4.647.500,77                   | 4.646.734,84   |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                          | 1.186.806.000,00   | 374.892.718,62       | 148.600.561,59      | 148.552.797,53       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes                                                                                 | 17.181.970.960,11  | 4.473.630.327,37     | 2.497.295.027,90    | 1.963.809.012,76     | 150.236.713,77                       | 234.746.845,61                 | 137.313.945,69 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                   | 4.851.815.000,00   | 808.565.516,47       | 702.716.359,56      | 701.510.835,74       | 0,00                                 | 10.786.551,03                  | 10.786.551,03  |
| Demais Despesas Correntes                                                                                 | 12.330.155.960,11  | 3.665.064.810,90     | 1.794.578.668,34    | 1.262.298.177,02     | 150.236.713,77                       | 223.960.294,58                 | 126.527.394,66 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                                    | 29.997.824.520,25  | 6.640.971.667,11     | 4.609.734.002,11    | 3.747.254.237,48     | 193.246.844,38                       | 239.394.346,38                 | 141.960.680,53 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                      | 1.253.524.245,25   | 215.197.636,37       | 208.061.691,16      | 204.728.252,01       | 949.945,03                           | 916.363,05                     | 648.968,84     |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                 | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                          | 3.864.292.670,80   | 794.511.453,98       | 406.563.593,25      | 300.658.019,84       | 69.393.115,30                        | 27.521.994,18                  | 15.074.086,61  |
| Investimentos                                                                                             | 1.428.707.670,80   | 316.310.872,59       | 161.021.470,71      | 58.721.970,24        | 69.393.115,30                        | 27.521.994,18                  | 15.074.086,61  |
| Inversões Financeiras                                                                                     | 804.001.000,00     | 38.587.570,86        | 38.587.570,86       | 35.726.570,86        | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                          | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                                     | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                                     | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                              | 804.001.000,00     | 38.587.570,86        | 38.587.570,86       | 35.726.570,86        | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                             | 1.631.584.000,00   | 439.613.010,53       | 206.954.551,68      | 206.209.478,74       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]       | 2.232.708.670,80   | 354.898.443,45       | 199.609.041,57      | 94.448.541,10        | 69.393.115,30                        | 27.521.994,18                  | 15.074.086,61  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                            | 902.945.905,74     | -                    | -                   | -                    | -                                    | -                              | -              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                                     | 1.536.000,00       | 512.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                                | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                         | 34.388.539.342,04  | 7.211.579.746,93     | 5.017.404.734,84    | 4.046.431.030,59     | 263.589.904,71                       | 267.832.703,61                 | 157.683.735,98 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                               | 33.133.479.096,79  | 6.995.870.110,56     | 4.809.343.043,68    | 3.841.702.778,58     | 262.639.959,68                       | 266.916.340,56                 | 157.034.767,14 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIc)]               |                    |                      |                     | 1.214.266.502,96     |                                      |                                |                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc + XXXIIId)] |                    |                      |                     | 1.185.422.448,11     |                                      |                                |                |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                     |                    |                      |                     | VALOR CORRENTE       |                                      |                                |                |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                               |                    |                      |                     | -1.588.067.000,00    |                                      |                                |                |
| JUROS NOMINAIS                                                                                            |                    |                      |                     | Até o Bimestre/ 2026 |                                      |                                |                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                       |                    |                      |                     | VALOR INCORRIDO      |                                      |                                | 41.099.239,36  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                    |                    |                      |                     |                      |                                      |                                | 148.600.561,59 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                         |                    |                      |                     | 1.077.921.125,88     |                                      |                                |                |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF - art 53, inciso III)

Em reais

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                         |                       |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                            | SALDO                 |                        |
|                                                                                                                         | Em 31/Dez/2025<br>(a) | Até 28 Feb 2026<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                              | 10.842.468.615,07     | 10.636.306.448,45      |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                           | 3.307.944.307,49      | 4.213.872.210,64       |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                | 3.276.795.488,99      | 4.182.723.392,14       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                          | 3.842.931.145,67      | 4.696.703.240,51       |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                    | 311.817.582,39        | 159.045.101,24         |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                         | 254.318.074,29        | 354.934.747,13         |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                              | 31.148.818,50         | 31.148.818,50          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                        | 7.534.524.307,58      | 6.422.434.237,81       |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                | 1.112.090.069,77      |                        |
|                                                                                                                         |                       |                        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                    | VALOR CORRENTE        |                        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             | 926.049.000,00        |                        |
|                                                                                                                         |                       |                        |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                     | Até o Bimestre/ 2026  |                        |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | -152.772.481,15       |                        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | 0,00                  |                        |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | 0,00                  |                        |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | 0,00                  |                        |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | 0,00                  |                        |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | 118.603.537,26        |                        |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 1.077.921.125,88      |                        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           | 1.185.422.448,11      |                        |
|                                                                                                                         |                       |                        |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                        |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | 421.800.064,62        |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                    | 125.514.249,15        |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                        | 296.285.815,47        |                        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                            | 898.375.000,00        |                        |

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:39  
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026(BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO)

| PODER/ÓRGÃO                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS            |                                        |  |                                |                   |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                                        |                |                   |                                |                               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|--|--------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|
|                                                    | Inscritos                             |                                        |  | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Cancelados<br>(d) | Pagos<br>(c)   | Inscritos                             | Liquidados<br>(h)                      | Pagos<br>(i)   | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) | Saldo<br>Total<br>L = (e + k) |
|                                                    | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>dezembro de<br>2025<br>(b) |  |                                |                   |                | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>dezembro de<br>2025<br>(g) |                |                   |                                |                               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)    | 10.611.463,82                         | 278.331.950,26                         |  | 48.346.376,80                  | 14.094,89         | 240.582.942,39 | 5.086.394,46                          | 606.321.578,88                         | 157.197.377,42 | 424.383,34        | 453.786.212,58                 | 502.132.589,38                |
| PODER EXECUTIVO                                    | 9.471.404,67                          | 274.619.487,67                         |  | 45.448.957,21                  | 14.094,89         | 238.626.840,24 | 5.086.394,46                          | 539.971.363,22                         | 116.060.612,74 | 424.383,34        | 428.572.761,60                 | 474.022.718,81                |
| PODER LEGISLATIVO                                  | 0,00                                  | 1.185.996,77                           |  | 1.159.298,44                   | 0,00              | 26.698,33      | 0,00                                  | 14.771.606,74                          | 11.252.248,95  | 0,00              | 3.519.357,79                   | 4.678.656,23                  |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE | 0,00                                  | 29.644,34                              |  | 2.946,01                       | 0,00              | 26.698,33      | 0,00                                  | 1.535.375,44                           | 0,00           | 0,00              | 1.535.375,44                   | 1.538.321,45                  |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE     | 0,00                                  | 1.156.352,43                           |  | 1.156.352,43                   | 0,00              | 0,00           | 0,00                                  | 13.236.231,30                          | 11.252.248,95  | 0,00              | 1.983.982,35                   | 3.140.334,78                  |
| PODER JUDICIÁRIO                                   | 1.121.595,32                          | 1.605.380,19                           |  | 1.121.595,32                   | 0,00              | 1.605.380,19   | 0,00                                  | 46.508.770,39                          | 28.296.486,43  | 0,00              | 18.212.283,96                  | 19.333.879,28                 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ     | 1.121.595,32                          | 1.605.380,19                           |  | 1.121.595,32                   | 0,00              | 1.605.380,19   | 0,00                                  | 46.508.770,39                          | 28.296.486,43  | 0,00              | 18.212.283,96                  | 19.333.879,28                 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                 | 14.749,95                             | 914.565,23                             |  | 611.811,95                     | 0,00              | 317.503,23     | 0,00                                  | 4.526.957,03                           | 1.416.003,45   | 0,00              | 3.110.953,58                   | 3.722.765,53                  |
| DEFENSORIA PÚBLICA                                 | 3.713,88                              | 6.520,40                               |  | 3.713,88                       | 0,00              | 6.520,40       | 0,00                                  | 542.881,50                             | 172.025,85     | 0,00              | 370.855,65                     | 374.569,53                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)          | 150.284,21                            | 23.709.956,48                          |  | 853.278,37                     | 0,00              | 23.006.962,32  | 0,00                                  | 10.310.230,70                          | 486.358,56     | 0,00              | 9.823.872,14                   | 10.677.150,51                 |
| PODER EXECUTIVO                                    | 17.092,38                             | 19.282.946,34                          |  | 580.384,54                     | 0,00              | 18.719.654,18  | 0,00                                  | 10.304.473,01                          | 480.600,87     | 0,00              | 9.823.872,14                   | 10.404.256,68                 |
| PODER LEGISLATIVO                                  | 0,00                                  | 2.022.216,61                           |  | 0,00                           | 0,00              | 2.022.216,61   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                          |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE | 0,00                                  | 871.610,53                             |  | 0,00                           | 0,00              | 871.610,53     | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                          |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE     | 0,00                                  | 1.150.606,08                           |  | 0,00                           | 0,00              | 1.150.606,08   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                          |
| PODER JUDICIÁRIO                                   | 133.191,83                            | 0,00                                   |  | 133.191,83                     | 0,00              | 0,00           | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 133.191,83                    |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ     | 133.191,83                            | 0,00                                   |  | 133.191,83                     | 0,00              | 0,00           | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 133.191,83                    |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                 | 0,00                                  | 2.404.793,53                           |  | 139.702,00                     | 0,00              | 2.265.091,53   | 0,00                                  | 5.757,69                               | 5.757,69       | 0,00              | 0,00                           | 139.702,00                    |
| DEFENSORIA PÚBLICA                                 | 0,00                                  | 0,00                                   |  | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                          |
| TOTAL (III) = (I + II)                             | 10.761.748,03                         | 302.041.906,74                         |  | 49.199.655,17                  | 14.094,89         | 263.589.904,71 | 5.086.394,46                          | 616.631.809,58                         | 157.683.735,98 | 424.383,34        | 463.610.084,72                 | 512.809.739,89                |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON - 27/03/2026 08:40

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026(BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                           |                         |                                        | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |          |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                               | 17.407.224.000,00       | 3.010.579.665,66                       |          |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS | 15.182.228.000,00       | 2.628.129.170,50                       |          |
| 1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                   | 15.130.000.000,00       | 2.618.134.428,96                       |          |
| 1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                      | 52.228.000,00           | 9.994.741,54                           |          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD                                                    | 47.296.000,00           | 8.054.660,08                           |          |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA                                                                | 668.700.000,00          | 125.714.494,14                         |          |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF                                             | 1.509.000.000,00        | 248.681.340,94                         |          |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                | 5.881.956.000,00        | 1.516.892.093,56                       |          |
| 2.1- Cota-Parte FPE                                                                                                                                  | 5.840.000.000,00        | 1.510.800.068,60                       |          |
| 2.2- Cota-Parte IP/Exportação                                                                                                                        | 41.956.000,00           | 6.092.024,96                           |          |
| 2.3- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| 2.4- Outras transferências ou compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                     | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| 3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS                                                                                         | 4.127.339.000,00        | 718.909.005,89                         |          |
| 3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)¹                                                                          | 3.782.500.000,00        | 654.529.156,98                         |          |
| 3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)¹                                                                            | 334.350.000,00          | 62.856.842,68                          |          |
| 3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP/EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)¹                                                     | 10.489.000,00           | 1.523.006,23                           |          |
| 4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)                                                                                       | 19.161.841.000,00       | 3.808.562.753,33                       |          |
| 5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))¹                               | 3.530.568.200,00        | 711.970.766,90                         |          |
| 6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))¹          | 1.259.892.050,00        | 240.164.405,85                         |          |

| FUNDEB                                                        |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                               | 3.471.837.000,00        | 598.684.758,40                         |
| 7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 2.511.837.000,00        | 400.473.423,45                         |
| 7.1.1- Principal                                              | 2.468.000.000,00        | 397.324.922,93                         |
| 7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 33.332.000,00           | 1.894.693,01                           |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 10.505.000,00           | 1.253.807,51                           |
| 7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 800.000.000,00          | 149.935.622,54                         |
| 7.2.1- Principal                                              | 800.000.000,00          | 149.935.622,54                         |
| 7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.1- Principal                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 160.000.000,00          | 48.275.712,41                          |
| 7.4.1- Principal                                              | 160.000.000,00          | 48.275.712,41                          |
| 7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 6) | -1.062.568.200,00       | -314.645.843,97                        |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

|                                                    |                                                                          |       |               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)                   | RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | R\$ 1,00      |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>          |                                                                          |       | 22.965.535,39 |
| 9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR |                                                                          |       | 10.602.105,09 |
| 9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS       |                                                                          |       | 12.363.430,30 |

|                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b> | <b>621.650.293,79</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| 11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 3.475.131.475,44       | 721.707.474,95                         | 347.355.669,92                         | 267.275.959,64                    |                                                 |
| 11.1.1- Ensino Fundamental                           | 2.013.521.000,00       | 298.628.458,08                         | 298.628.458,08                         | 237.401.601,20                    |                                                 |
| 11.1.2- Ensino Médio                                 | 959.903.000,00         | 138.602.700,30                         | 138.602.700,30                         | 109.900.107,80                    |                                                 |
| 11.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 1.053.618.000,00       | 160.025.757,78                         | 160.025.757,78                         | 127.501.493,40                    |                                                 |
| 11.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.1.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.2- OUTRAS DESPESAS                                | 1.461.610.475,44       | 423.079.016,87                         | 48.727.211,84                          | 29.874.358,44                     |                                                 |
| 11.2.1- Ensino Fundamental                           | 642.411.764,41         | 221.724.461,25                         | 27.944.615,63                          | 16.083.686,78                     |                                                 |
| 11.2.2- Ensino Médio                                 | 764.789.456,59         | 197.669.206,59                         | 20.782.596,21                          | 13.790.671,66                     |                                                 |
| 11.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 20.104.836,00          | 3.685.349,03                           | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.2.4- Educação Especial                            | 9.066.443,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.2.5- Administração Geral                          | 25.237.975,44          | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 11.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |

| INDICADORES DO FUNDEB                                            |                                                                                                              |                     |                    |                                             |                                                                                         |                                                                                                            |      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                                                  | DESPESAS EMPENHADAS                                                                                          | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>9</sup> |      |
|                                                                  | Até o Bimestre (d)                                                                                           | Até o Bimestre (e)  | Até o Bimestre (f) | (g)                                         | (h)                                                                                     | (i)                                                                                                        |      |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |                                                                                                              |                     |                    |                                             |                                                                                         |                                                                                                            |      |
|                                                                  | <b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                        |                     |                    |                                             |                                                                                         |                                                                                                            |      |
|                                                                  | 12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 721.707.474,95      | 347.355.669,92     | 267.275.959,64                              |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | 12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 306.371.933,03      | 306.371.788,20     | 244.913.022,18                              |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | 12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 355.666.227,41      | 33.861.094,78      | 15.240.150,52                               |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | 12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | 13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 59.669.314,51       | 7.122.786,94       | 7.122.786,94                                |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 298.628.458,08      | 298.628.458,08     | 237.401.601,20                              |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  |                                                                                                              | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        |                                                                                         | 0,00                                                                                                       | 0,00 |
|                                                                  | INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                               |                     |                    |                                             |                                                                                         |                                                                                                            |      |
|                                                                  |                                                                                                              | VALOR EXIGIDO (j)   | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)         | % APLICADO <sup>10</sup> (m)                                                            |                                                                                                            |      |
|                                                                  | 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 385.286.332,19      | 298.628.458,08     | 298.628.458,08                              | 54,26                                                                                   |                                                                                                            |      |
|                                                                  | 16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                                            |      |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)                                                                                | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)                             | VALOR NÃO APLICADO (o)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)                          | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r)                                                 | R\$ 1,00                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                   | 59.868.475,84                                          | 251.329.088,48                               | 251.329.088,48                                              | 191.460.612,64                                       |                                                                    | 41,98                                                                                  |
| 17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                       |                                                        |                                              |                                                             |                                                      |                                                                    |                                                                                        |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)      | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                        | 320.785.040,39                                         | 10.602.105,09                                | 0,00                                                        | 0,00                                                 | 10.602.105,09                                                      | 10.602.105,09                                                                          |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS       | 1.281.923.073,79       | 423.178.468,07                         | 186.083.372,68                         | 113.605.682,24                    |                                                 |
| 19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 19.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 | 59.858.392,53          | 6.530.652,00                           | 1.990.000,00                           | 0,00                              |                                                 |
| 19.3- ENSINO MÉDIO                                                                       | 309.762.954,52         | 172.622.344,08                         | 89.967.734,31                          | 58.557.567,13                     |                                                 |
| 19.4- ENSINO SUPERIOR                                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 19.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                | 91.773.435,44          | 14.261.629,95                          | 5.391.369,64                           | 4.226.973,68                      |                                                 |
| 19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                       | 268.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                  | 605.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                | 780.084.226,20         | 221.963.859,72                         | 82.954.131,29                          | 45.805.873,92                     |                                                 |
| 19.9- TRANSPORTE (Escolar)                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 19.10- OUTRAS                                                                            | 39.571.065,10          | 7.799.982,32                           | 5.780.137,44                           | 5.015.267,51                      |                                                 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                      | 4.757.054.549,23       | 1.144.885.943,02                       | 533.439.042,60                         | 380.881.641,88                    |                                                 |
| 20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 20.1.1- Creche                                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 20.1.2- Pré-escola                                                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 20.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                         | 2.187.135.684,38       | 506.927.328,19                         | 221.777.877,17                         | 156.476.479,44                    |                                                 |
| 20.3- ENSINO MÉDIO                                                                                               | 2.478.145.429,41       | 623.696.984,88                         | 306.269.795,79                         | 220.178.188,76                    |                                                 |
| 20.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                        | 91.773.435,44          | 14.261.629,95                          | 5.391.369,64                           | 4.226.973,68                      |                                                 |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)                                                                                                                        |  | APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL |  | VALOR                                  |  | R\$ 1,00                               |  |                                   |  |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|--|----------------------------------------|--|-----------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L19(d ou e)                                                                            |  |                                                                 |  |                                        |  | 186.083.372,68                         |  |                                   |  |                                                 |  |
| 22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)                                                                                                    |  |                                                                 |  |                                        |  | 711.970.766,90                         |  |                                   |  |                                                 |  |
| 23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)                                                                |  |                                                                 |  |                                        |  | 191.460.612,64                         |  |                                   |  |                                                 |  |
| 24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)                    |  |                                                                 |  |                                        |  | 10.602.105,09                          |  |                                   |  |                                                 |  |
| 25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                       |  |                                                                 |  |                                        |  | 0,00                                   |  |                                   |  |                                                 |  |
| 26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(af) |  |                                                                 |  |                                        |  | 0,00                                   |  |                                   |  |                                                 |  |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)                                                                                |  |                                                                 |  |                                        |  | 695.991.421,85                         |  |                                   |  |                                                 |  |
|                                                                                                                                                         |  |                                                                 |  |                                        |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 6</sup>                                                                                               |  | VALOR EXIGIDO (z)                                               |  | VALOR APLICADO (aa)                    |  | % APLICADO (ab)                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                     |  | 952.140.688,33                                                  |  | 695.991.421,85                         |  | 18,27                                  |  |                                   |  |                                                 |  |
|                                                                                                                                                         |  |                                                                 |  |                                        |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>                                      |  | SALDO INICIAL (ac)                                              |  | RP LIQUIDADOS (ad)                     |  | RP PAGOS (ae)                          |  | RP CANCELADOS (af)                |  | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)             |  |
| 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                  |  | 198.362.252,42                                                  |  | 71.433.684,58                          |  | 73.257.797,03                          |  | 10.920,00                         |  | 125.093.535,39                                  |  |
| 29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                 |  | 50.925.119,06                                                   |  | 12.754.056,60                          |  | 15.072.967,45                          |  | 0,00                              |  | 35.852.151,61                                   |  |
| 29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                     |  | 86.281.639,45                                                   |  | 46.088.922,04                          |  | 52.426.196,80                          |  | 10.920,00                         |  | 33.844.522,65                                   |  |
| 29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                                                 |  | 61.155.493,91                                                   |  | 12.590.705,94                          |  | 5.758.632,78                           |  | 0,00                              |  | 55.396.861,13                                   |  |
|                                                                                                                                                         |  |                                                                 |  |                                        |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                        |  |                                                                 |  |                                        |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                         |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                          |  | 1.465.219.000,00                                                |  | 202.039.381,54                         |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                 |  | 421.700.000,00                                                  |  | 64.311.984,60                          |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1.1- Salário-Educação                                                                                                                                |  | 256.000.000,00                                                  |  | 53.817.588,10                          |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1.2- PDDE                                                                                                                                            |  | 120.000,00                                                      |  | 4.987,89                               |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1.3- PNAE                                                                                                                                            |  | 67.500.000,00                                                   |  | 7.530.833,72                           |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1.4 - PNATE                                                                                                                                          |  | 6.200.000,00                                                    |  | 6.939,29                               |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                                                                   |  | 91.880.000,00                                                   |  | 2.951.635,60                           |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                            |  | 13.020.000,00                                                   |  | 2.603.248,13                           |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                        |  | 7.684.000,00                                                    |  | 0,00                                   |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                             |  | 0,00                                                            |  | 0,00                                   |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                                                                          |  | 1.022.815.000,00                                                |  | 308.746,48                             |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| 30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                      |  |                                                                 |  | 134.815.402,33                         |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
|                                                                                                                                                         |  |                                                                 |  |                                        |  |                                        |  |                                   |  |                                                 |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)                                                                                                            |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                          |  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) |  | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) |  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                              |  | 1.598.490.654,74                                                |  | 394.681.070,59                         |  | 203.540.357,71                         |  | 120.495.898,76                    |  |                                                 |  |
| 31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                  |  | 0,00                                                            |  | 0,00                                   |  | 0,00                                   |  | 0,00                              |  |                                                 |  |
| 31.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                |  | 304.679.538,37                                                  |  | 76.792.072,14                          |  | 27.639.294,04                          |  | 7.137.432,43                      |  |                                                 |  |
| 31.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                      |  | 203.728.102,29                                                  |  | 78.239.636,93                          |  | 35.400.092,89                          |  | 8.845.356,53                      |  |                                                 |  |
| 31.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                   |  | 216.354.745,24                                                  |  | 69.871.285,94                          |  | 21.556.809,83                          |  | 7.766.838,13                      |  |                                                 |  |
| 31.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                               |  | 1.659.000,00                                                    |  | 0,00                                   |  | 0,00                                   |  | 0,00                              |  |                                                 |  |
| 31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                      |  | 9.825.000,00                                                    |  | 1.608.515,15                           |  | 745.155,51                             |  | 0,00                              |  |                                                 |  |
| 31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                 |  | 1.631.300,00                                                    |  | 0,00                                   |  | 0,00                                   |  | 0,00                              |  |                                                 |  |
| 31.8- OUTRAS                                                                                                                                            |  | 860.612.968,84                                                  |  | 168.169.560,43                         |  | 118.199.005,44                         |  | 96.746.271,67                     |  |                                                 |  |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   |  |  |  |  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                         |  |  |  |  | (d)                                      | (e)                                      | (f)                              | (g)                                            |
| 32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)                                                |  |  |  |  |                                          |                                          |                                  |                                                |
| 32.1- Despesas Correntes                                                                                |  |  |  |  | 6.355.545.203,97                         | 736.979.400,31                           | 501.377.540,64                   |                                                |
| 32.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   |  |  |  |  | 6.278.742.302,62                         | 736.765.080,31                           | 501.377.540,64                   |                                                |
| 32.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 |  |  |  |  | 2.520.820.000,00                         | 381.461.862,94                           | 306.807.914,13                   |                                                |
| 32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |  |  |  |  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |                                                |
| 32.1.4 -Outras Despesas Correntes                                                                       |  |  |  |  | 146.344.998,69                           | 51.975.934,65                            | 15.636.644,85                    |                                                |
| 32.2- Despesas de Capital                                                                               |  |  |  |  | 3.611.577.303,93                         | 303.327.282,72                           | 178.932.981,66                   |                                                |
| 32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |  |  |  |  | 76.802.901,35                            | 214.320,00                               | 0,00                             |                                                |
| 32.2.2 -Outras Despesas de Capital                                                                      |  |  |  |  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |                                                |
|                                                                                                         |  |  |  |  | 76.802.901,35                            | 214.320,00                               | 0,00                             |                                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  |  | FUNDEB<br>(ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(ai) |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------|--------------------------|
| 33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024                    |  |  | 198.446.555,77 | 16.267.663,13            |
| 34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  |  | 598.684.758,40 | 53.817.588,10            |
| 35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  |  | 351.645.069,33 | 2.861.525,62             |
| 36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  |  | 445.486.244,84 | 67.223.715,61            |
| 37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  |  | 0,00           | 0,00                     |
| 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  |  | 0,00           | 0,00                     |
| 39- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  |  | 445.486.244,84 | 67.223.715,61            |

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:54  
Notas: No item 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS e 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 115.303.861,65 na despesa empenhada, R\$ 70.012.753,19 na despesa liquidada e R\$ 29.685.034,36 na despesa paga.  
No item 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 14.458.258,74 no SALDO INICIAL (ac), R\$ 2.617.950,77 nos RP LIQUIDADOS (ad), R\$ 6.044.172,95 nos RP PAGOS (ae) e R\$ 8.414.085,79 no SALDO FINAL (ag).

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o comprometimento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| Precatórios do FUNDEF                                                                                            |                                 |                                              |                    |                                      | R\$ 1,00                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF                                                                                      | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                    | TOTAL DE RECURSOS<br>(c) = (a) + (b) |                                           |           |
| 1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF                                                                             | 34.087.357,68                   | 308.746,48                                   |                    | 34.396.104,16                        |                                           |           |
| 1.1- PRINCIPAL                                                                                                   | 30.267.601,03                   | 0,00                                         |                    | 30.267.601,03                        |                                           |           |
| 1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 3.819.756,65                    | 308.746,48                                   |                    | 4.128.503,13                         |                                           |           |
| 1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF                                                                         | 0,00                            | 0,00                                         |                    | 0,00                                 |                                           |           |
|                                                                                                                  |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| Até o Bimestre                                                                                                   |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF                                                           | DESPESAS EMPENHADAS             | DESPESAS LIQUIDADAS                          | DESPESAS PAGAS (d) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (f) |
|                                                                                                                  | 121.596,22                      | 78.756,33                                    | 67.236,72          | 0,00                                 | 7.824,17                                  | 7.824,17  |
|                                                                                                                  | 121.596,22                      | 78.756,33                                    | 67.236,72          | 0,00                                 | 7.824,17                                  | 7.824,17  |
|                                                                                                                  | 0,00                            | 0,00                                         | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00      |
| 2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF                                                                  |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                 |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                             |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)                                                |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 34.321.043,27                                                                                                    |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
|                                                                                                                  |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| Precatórios do FUNDEF 2007 - 2020                                                                                |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020                                                                          | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)       |                    | TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)    |                                           |           |
| 1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020                                                                 | 0,00                            | 0,00                                         |                    | 0,00                                 |                                           |           |
| 1.1- PRINCIPAL                                                                                                   | 0,00                            | 0,00                                         |                    | 0,00                                 |                                           |           |
| 1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 0,00                            | 0,00                                         |                    | 0,00                                 |                                           |           |
| 1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007 - 2020                                                             | 0,00                            | 0,00                                         |                    | 0,00                                 |                                           |           |
|                                                                                                                  |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| Até o Bimestre                                                                                                   |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020                                               | DESPESAS EMPENHADAS             | DESPESAS LIQUIDADAS                          | DESPESAS PAGAS (d) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (f) |
|                                                                                                                  | 0,00                            | 0,00                                         | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00      |
|                                                                                                                  | 0,00                            | 0,00                                         | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00      |
|                                                                                                                  | 0,00                            | 0,00                                         | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00      |
| 2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020                                                      |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                            |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.1.1- Educação Infantil                                                                                         |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.1.2- Ensino Fundamental                                                                                        |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.1.3- Ensino Médio                                                                                              |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                             |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.2.1- Educação Infantil                                                                                         |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.2.2- Ensino Fundamental                                                                                        |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 2.2.3- Ensino Médio                                                                                              |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
| 3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)                                 |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |
|                                                                                                                  |                                 |                                              | 0,00               |                                      |                                           |           |
| FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:58 |                                 |                                              |                    |                                      |                                           |           |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI. Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 08:58

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                   |                                                                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                | R\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------|
|                                                                                              |                                                                                                                                                 |                   |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100  |          |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                      | Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS | 17.407.224.000,00 | 17.407.224.000,00       | 3.010.579.665,66    | 17,30          |          |
|                                                                                              | ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                     | 15.182.228.000,00 | 15.182.228.000,00       | 2.628.129.170,50    | 17,31          |          |
|                                                                                              | Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                        | 15.130.000.000,00 | 15.130.000.000,00       | 2.618.134.428,96    | 17,30          |          |
|                                                                                              | Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD                                                    | 52.228.000,00     | 52.228.000,00           | 9.994.741,54        | 19,14          |          |
|                                                                                              | Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA                                                                | 47.296.000,00     | 47.296.000,00           | 8.054.660,08        | 17,03          |          |
|                                                                                              | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF                                             | 668.700.000,00    | 668.700.000,00          | 125.714.494,14      | 18,80          |          |
|                                                                                              | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                                                         | 1.509.000.000,00  | 1.509.000.000,00        | 248.681.340,94      | 16,48          |          |
|                                                                                              | Cota-Parte FPE                                                                                                                                  | 5.881.956.000,00  | 5.881.956.000,00        | 1.516.892.093,56    | 25,79          |          |
|                                                                                              | Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                       | 5.840.000.000,00  | 5.840.000.000,00        | 1.510.800.068,60    | 25,87          |          |
|                                                                                              | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                     | 41.956.000,00     | 41.956.000,00           | 6.092.024,96        | 14,52          |          |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)                              | PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                                                  | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)                                                                                                  | 4.127.339.000,00  | 4.127.339.000,00        | 718.909.005,89      | 17,42          |          |
|                                                                                              | PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                          | 3.782.500.000,00  | 3.782.500.000,00        | 654.529.156,98      | 17,30          |          |
|                                                                                              | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)                                | 334.350.000,00    | 334.350.000,00          | 62.856.842,68       | 18,80          |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 | 10.489.000,00     | 10.489.000,00           | 1.523.006,23        | 14,52          |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 | 19.161.841.000,00 | 19.161.841.000,00       | 3.808.562.753,33    | 19,88          |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 |                   |                         |                     |                |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 |                   |                         |                     |                |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 |                   |                         |                     |                |          |
|                                                                                              |                                                                                                                                                 |                   |                         |                     |                |          |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | ATENÇÃO BÁSICA (V)                                                                                                                              | 1.476.000,00      | 1.702.695,68            | 95,32               | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 1.476.000,00      | 1.702.695,68            | 95,32               | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)                                                                                                      | 1.531.851.000,00  | 1.570.604.668,03        | 30,97               | 25,35          |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 1.531.851.000,00  | 1.569.354.668,03        | 30,99               | 25,37          |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 1.250.000,00            | 0,08                | 0,00           |          |
|                                                                                              | SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)                                                                                                           | 169.270.000,00    | 169.506.606,12          | 18,47               | 14,23          |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 169.270.000,00    | 169.506.606,12          | 18,47               | 14,23          |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)                                                                                                                     | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)                                                                                                                  | 1.081.000,00      | 1.081.000,00            | 14,72               | 14,72          |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 1.081.000,00      | 1.081.000,00            | 14,72               | 14,72          |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)                                                                                                                      | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
|                                                                                              | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)                                                                                                                          | 1.944.848.000,00  | 1.917.704.809,03        | 17,33               | 15,81          |          |
|                                                                                              | Despesas Correntes                                                                                                                              | 1.944.848.000,00  | 1.917.704.809,03        | 17,33               | 15,81          |          |
|                                                                                              | Despesas de Capital                                                                                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00           |          |
| TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)                                            |                                                                                                                                                 | 3.648.526.000,00  | 3.660.599.778,86        | 23,27               | 725.657.416,55 | 13,76    |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                    |  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XI)                                                                                                                                          |  | 851.817.518,39             | 725.657.416,55             | 503.791.715,77        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)                                                                       |  |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)                                           |  |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)                                                                                  |  |                            |                            |                       |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)                                                                                                                        |  | 851.817.518,39             | 725.657.416,55             | 503.791.715,77        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)                                                                                                           |  |                            | 457.027.530,40             |                       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)                                                                                                   |  |                            | -                          |                       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII) <sup>1</sup>                                                                  |  | 394.789.987,99             | 268.629.886,15             | 46.764.185,37         |
| Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero) <sup>1</sup>                                                                                                   |  | -                          |                            |                       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual) |  | 22,37                      | 19,05                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO         |                                               |                   |              |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (2026)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                               |                             | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026)                                                                                                            | -                           | -                                             | -                 | -            | -                                                     |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025)                                                                                                                 | -                           | -                                             | -                 | -            | -                                                     |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | -                           | -                                             | -                 | -            | -                                                     |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)                                                                                                      | -                           | -                                             | -                 | -            | -                                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR        |                                            |                                            |                                                                              |                                          |                                                                                        |                                                                                         |                          |                                              |                                                                                                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>(m) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) = (p) - (s) - (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026                  | 457.027.530,40                             | 725.657.416,55                             | 268.629.886,15                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                    | 0,00                     | 0,00                                         | 268.629.886,15                                                                                    |
| Empenhos de 2025                  | 2.659.227.092,17                           | 4.400.825.225,00                           | 1.741.598.132,83                                                             | 194.704.166,76                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                    | 128.163.540,81           | 66.540.625,95                                | 1.741.598.132,83                                                                                  |
| Empenhos de 2024                  | 2.447.621.534,37                           | 4.220.749.886,24                           | 1.773.128.351,87                                                             | 194.232.448,97                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                    | 160.257.821,59           | 3.092.979,37                                 | 1.742.246.703,86                                                                                  |
| Empenhos de 2023                  | 2.160.257.969,19                           | 3.481.941.656,82                           | 1.321.683.687,63                                                             | 183.381.606,10                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                    | 146.978.866,48           | 2.026.061,65                                 | 1.287.307.009,66                                                                                  |
| Empenhos de 2022 e anteriores     | 3.867.287.042,46                           | 6.285.607.138,53                           | 2.418.320.096,07                                                             | 622.486.763,88                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                    | 498.277.447,36           | 112.520,90                                   | 2.294.223.300,45                                                                                  |

|                                                                                                                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)                                           | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)                                       | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | - |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 |  | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                                  |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|------------------------------------------------------------------|---|
|                                                                                                                                                                |  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(aa) = (w - (x ou y)) |   |
|                                                                                                                                                                |  |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                                  |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXI)                                                                                 |  | -                                       | -                                             | -              | -         | -                                                                | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI)                                                         |  | -                                       | -                                             | -              | -         | -                                                                | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                   |  | -                                       | -                                             | -              | -         | -                                                                | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                          |  | -                                       | -                                             | -              | -         | -                                                                | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                        |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)                                         | 867.603.000,00   | 867.603.000,00          | 153.522.136,08      | 17,69       |
| Proveniente da União                                                                   | 867.603.000,00   | 867.603.000,00          | 153.522.136,08      | 17,69       |
| Proveniente dos Estados                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente dos Municípios                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                 | 3.614.000,00     | 3.614.000,00            | 156.585,59          | 4,33        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI) | 871.217.000,00   | 871.217.000,00          | 153.678.721,67      | 17,64       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                   |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                          |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                                                  | 1.250.000,00    | 1.250.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 1.250.000,00    | 1.250.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                            | 612.205.000,00  | 815.564.858,77         | 51.911.244,07       | 6,37          | 28.719.803,54       | 3,52          | 22.662.620,68      | 2,78          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 599.705.000,00  | 773.340.060,35         | 51.421.643,07       | 6,65          | 28.719.803,54       | 3,71          | 22.662.620,68      | 2,93          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 12.500.000,00   | 42.224.798,42          | 489.601,00          | 1,16          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                                                | 78.269.000,00   | 80.084.383,93          | 8.054.394,82        | 10,06         | 1.495.212,58        | 1,87          | 1.140.508,50       | 1,42          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 78.269.000,00   | 80.084.383,93          | 8.054.394,82        | 10,06         | 1.495.212,58        | 1,87          | 1.140.508,50       | 1,42          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                             | 1.617.000,00    | 1.617.000,00           | 69.544,64           | 4,30          | 28.039,00           | 1,73          | 28.039,00          | 1,73          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 1.617.000,00    | 1.617.000,00           | 69.544,64           | 4,30          | 28.039,00           | 1,73          | 28.039,00          | 1,73          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                       | 5.780.000,00    | 5.780.000,00           | 270.581,19          | 4,68          | 86.247,80           | 1,49          | 70.687,38          | 1,22          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 5.780.000,00    | 5.780.000,00           | 270.581,19          | 4,68          | 86.247,80           | 1,49          | 70.687,38          | 1,22          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                | 167.572.000,00  | 174.886.885,51         | 23.321.723,78       | 13,34         | 16.685.533,21       | 9,54          | 10.739.358,58      | 6,14          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 167.572.000,00  | 174.886.885,51         | 23.321.723,78       | 13,34         | 16.685.533,21       | 9,54          | 10.739.358,58      | 6,14          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX) | 866.693.000,00  | 1.079.183.128,21       | 83.627.488,50       | 7,75          | 47.014.836,13       | 4,36          | 34.641.214,14      | 3,21          |                                                 |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                      | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                |                         |                         | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |                                                 |
|                                                                |                         |                         |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)                            | 2.726.000,00            | 2.952.695,68            | 1.622.989,24          | 54,97         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)    | 2.144.056.000,00        | 2.386.169.526,80        | 538.319.375,20        | 22,56         | 426.933.912,11        | 17,89         | 281.579.664,92        | 11,80         |                                                 |
| SUPOORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV) | 247.539.000,00          | 249.590.990,05          | 39.363.399,78         | 15,77         | 25.619.824,46         | 10,26         | 7.425.702,58          | 2,98          |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                   | 1.617.000,00            | 1.617.000,00            | 69.544,64             | 4,30          | 28.039,00             | 1,73          | 28.039,00             | 1,73          |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)               | 6.861.000,00            | 6.861.000,00            | 429.690,28            | 6,26          | 245.356,89            | 3,58          | 70.687,38             | 1,03          |                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)                       | 2.112.420.000,00        | 2.092.591.694,54        | 355.640.007,75        | 17,00         | 319.845.120,22        | 15,28         | 249.328.836,03        | 11,91         |                                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>      | <b>4.515.219.000,00</b> | <b>4.739.782.907,07</b> | <b>935.445.006,89</b> | <b>19,74</b>  | <b>772.672.252,68</b> | <b>16,30</b>  | <b>538.432.929,91</b> | <b>11,36</b>  |                                                 |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 27/03/2026 08:59

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| TOTAL DE ATIVOS                                        | -                                                   | -                          |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | -                                                   | -                          |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | -                                                   | -                          |
| Provisões de PPP                                       | -                                                   | -                          |
| Outros Passivos                                        | -                                                   | -                          |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 383.099.893,74                                      | 401.261.189,72             |
| Obrigações Contratuais                                 | 30.552.944,71                                       | 21.709.773,66              |
| Riscos não Provisionados                               | -                                                   | -                          |
| Garantias Concedidas                                   | 352.546.949,03                                      | 379.551.416,06             |
| Outros Passivos Contingentes                           | -                                                   | -                          |

| DESPESAS DE PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR                              | EXERCÍCIO CORRENTE 2026                         | 2027                                               | 2028                                               | 2029                                               | 2030                                               | 2031                                               | 2032                                               | 2033                                               | 2034                                     | 2035                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1) Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterilizado - CME A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2) | 55.830.214,47<br>39.624.022,87<br>16.206.191,60 | 40.000.000,00<br>27.623.995,32<br>12.376.004,68 | 403.535.302,58<br>270.478.574,86<br>133.056.727,72 | 435.818.126,79<br>292.116.860,85<br>143.701.265,94 | 470.683.576,93<br>315.485.209,72<br>155.197.367,21 | 508.338.263,08<br>340.725.106,49<br>167.613.156,59 | 549.005.324,13<br>367.983.115,01<br>181.022.209,12 | 592.925.750,06<br>397.421.764,21<br>195.503.985,84 | 346.971.996,28<br>135.827.891,57<br>211.144.304,71 | 228.035.849,09<br>0,00<br>228.035.849,09 | 246.278.717,02<br>0,00<br>246.278.717,02 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                                                        | 55.830.214,47                                   | 40.000.000,00                                   | 403.535.302,58                                     | 435.818.126,79                                     | 470.683.576,93                                     | 508.338.263,08                                     | 549.005.324,13                                     | 592.925.750,06                                     | 346.971.996,28                                     | 228.035.849,09                           | 246.278.717,02                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                                                                                                                                                                                                                                               | 28.566.006.549,35                               | 24.894.188.000,00                               | 28.945.436.379,65                                  | 29.497.646.432,14                                  | 30.060.391.338,48                                  | 30.633.872.078,62                                  | 31.218.293.466,72                                  | 31.813.864.224,32                                  | 32.420.797.054,86                                  | 33.039.308.719,65                        | 33.669.620.115,30                        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                                                                                                                                                                                                                                                 | 55.830.214,47                                   | 40.000.000,00                                   | 403.535.302,58                                     | 435.818.126,79                                     | 470.683.576,93                                     | 508.338.263,08                                     | 549.005.324,13                                     | 592.925.750,06                                     | 346.971.996,28                                     | 228.035.849,09                           | 246.278.717,02                           |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)                                                                                                                                                                                                                            | 0,20                                            | 0,16                                            | 1,39                                               | 1,48                                               | 1,57                                               | 1,66                                               | 1,76                                               | 1,86                                               | 1,07                                               | 0,69                                     | 0,73                                     |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 27/03/2026 11:14

Notas: 1) Dados da projeção das despesas de PPP referentes ao Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz (contrato vigente até 30/04/2033) e ao Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterilizado - CME (contrato vigente até 30/11/2050) são informados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SES

2) A RCL é projetada mediante a aplicação de fator de projeção sobre a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento do período de 12 (doze) meses finais no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSP 43/2001), que é definido pela data-base do DMCL, exigível (ou disponível, se mais recente) homologado no Scomit. O referido fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 5º da Portaria STN 1.349/2022).

ESTADO DO AMAZONAS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                     |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------|
| RECEITAS                                                                                 |  |                                                  |                                      |                           |                |
| Previsão Inicial                                                                         |  | 37.643.114.000,00                                |                                      |                           |                |
| Previsão Atualizada                                                                      |  | 37.643.114.000,00                                |                                      |                           |                |
| Receitas Realizadas                                                                      |  | 5.781.762.453,85                                 |                                      |                           |                |
| Déficit Orçamentário                                                                     |  | 0,00                                             |                                      |                           |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                    |  | 23.524.238,81                                    |                                      |                           |                |
| DESPESAS                                                                                 |  |                                                  |                                      |                           |                |
| Dotação Inicial                                                                          |  | 36.744.739.000,00                                |                                      |                           |                |
| Dotação Atualizada                                                                       |  | 37.206.929.342,04                                |                                      |                           |                |
| Despesas Empenhadas                                                                      |  | 8.026.085.476,08                                 |                                      |                           |                |
| Despesas Liquidadas                                                                      |  | 5.372.959.848,11                                 |                                      |                           |                |
| Despesas Pagas                                                                           |  | 4.401.193.306,86                                 |                                      |                           |                |
| Superávit Orçamentário                                                                   |  | 408.802.605,74                                   |                                      |                           |                |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                            |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |                |
| Despesas Empenhadas                                                                      |  | 8.026.085.476,08                                 |                                      |                           |                |
| Despesas Liquidadas                                                                      |  | 5.372.959.848,11                                 |                                      |                           |                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                           |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |                |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |  | 28.440.489.941,09                                |                                      |                           |                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |  | 28.403.563.963,52                                |                                      |                           |                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |  | 28.392.247.960,28                                |                                      |                           |                |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                            |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                           |  | -1.588.067.000,00                                | 1.185.422.448,11                     | 174,65                    |                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                           |  | 926.049.000,00                                   | 1.112.090.069,77                     | 120,09                    |                |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                    |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                               |  | 312.803.654,77                                   | 14.094,89                            | 263.589.904,71            | 49.199.655,17  |
| Poder Executivo                                                                          |  | 303.390.931,06                                   | 14.094,89                            | 257.346.494,42            | 46.030.341,75  |
| Poder Legislativo                                                                        |  | 3.208.213,38                                     | 0,00                                 | 2.048.914,94              | 1.159.298,44   |
| Poder Judiciário                                                                         |  | 2.860.167,34                                     | 0,00                                 | 1.605.380,19              | 1.254.787,15   |
| Ministério Público                                                                       |  | 3.334.108,71                                     | 0,00                                 | 2.582.594,76              | 751.513,95     |
| Defensoria Pública                                                                       |  | 10.234,28                                        | 0,00                                 | 6.520,40                  | 3.713,88       |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                           |  | 621.718.204,04                                   | 424.383,34                           | 157.683.735,98            | 463.610.084,72 |
| Poder Executivo                                                                          |  | 555.362.230,69                                   | 424.383,34                           | 116.541.213,61            | 438.396.633,74 |
| Poder Legislativo                                                                        |  | 14.771.606,74                                    | 0,00                                 | 11.252.248,95             | 3.519.357,79   |
| Poder Judiciário                                                                         |  | 46.508.770,39                                    | 0,00                                 | 28.296.486,43             | 18.212.283,96  |
| Ministério Público                                                                       |  | 4.532.714,72                                     | 0,00                                 | 1.421.761,14              | 3.110.953,58   |
| Defensoria Pública                                                                       |  | 542.881,50                                       | 0,00                                 | 172.025,85                | 370.855,65     |
| TOTAL                                                                                    |  | 934.521.858,81                                   | 438.478,23                           | 421.273.640,69            | 512.809.739,89 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                      |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |                |
|                                                                                          |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |                |
| Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | 695.991.421,85                                   | 25%                                  | 18,27                     |                |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        |  | 298.628.458,08                                   | 70%                                  | 54,26                     |                |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital         |  | 0,00                                             | 15%                                  | 0,00                      |                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                          |  | Valor apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |                |
|                                                                                          |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |                |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos      |  | 725.657.416,55                                   | 12%                                  | 19,05                     |                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                          |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |                |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                  |  | 0,16                                             |                                      |                           |                |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 27/03/2026 11:15



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

|                |                                       |
|----------------|---------------------------------------|
| NOME.....      | MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA |
| REGISTRO.....  | AM-007984/O-9                         |
| CATEGORIA..... | CONTADOR                              |
| CPF.....       | ***.807.422-**                        |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 30/03/2026 as 09:00:14.  
Válido até: 28/06/2026.  
Código de Controle: 2486931

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 266233

(\*) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 2025  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000, vem promover a publicidade da republicação do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao SEXTO BIMESTRE DE 2025 (Anexos VI e XIV), e do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Estado do Amazonas, referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 (Anexos II e VI) considerando as Administrações Direta e Indireta, em virtude de lançamentos contábeis para o encerramento do exercício.  
Informamos que os relatórios acima também se encontram disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br>, na edição do dia 30/03/2026, os quais serão disponibilizados, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.am.gov.br/>.  
Processo nº 01.01.014101.189659/2026-72-SEFAZ.  
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

(\*) Reproduzidos parcialmente os Anexos VI e XIV do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os Anexos II e VI do RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 2025, publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de janeiro de 2026, após os lançamentos contábeis para o encerramento do exercício.

USUÁRIO DO SISTEMA



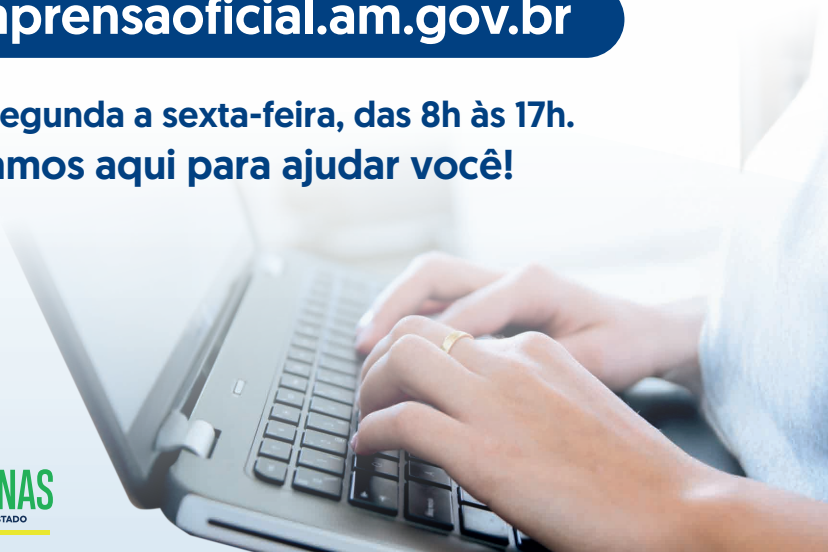
Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.



2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!



ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)                                                      | ACIMA DA LINHA     |                     | Em reais                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                | RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    |                    | 33.324.601.709,80   | 33.616.953.710,89                               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    |                    | 17.126.946.164,26   | 17.337.861.555,87                               |
| ICMS                                                                                           |                    | 14.283.262.240,48   | 14.376.023.763,82                               |
| IPVA                                                                                           |                    | 943.111.367,86      | 964.168.051,85                                  |
| ITCD                                                                                           |                    | 42.248.000,00       | 45.519.482,26                                   |
| IRRF                                                                                           |                    | 1.616.982.555,92    | 1.668.162.132,69                                |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             |                    | 241.342.000,00      | 283.988.125,25                                  |
| Contribuições                                                                                  |                    | 3.746.606.437,68    | 3.795.208.016,90                                |
| Receita Patrimonial                                                                            |                    | 517.178.248,75      | 684.673.851,47                                  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    |                    | 481.918.248,75      | 598.552.311,19                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   |                    | 35.260.000,00       | 86.121.540,28                                   |
| Transferências Correntes                                                                       |                    | 10.690.133.920,53   | 10.553.025.126,97                               |
| Cota-Parte do FPE                                                                              |                    | 5.693.044.511,52    | 5.694.392.470,18                                |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   |                    | 39.322.588,44       | 41.154.207,91                                   |
| Transferências do FUNDEB                                                                       |                    | 3.235.724.775,37    | 3.154.679.522,57                                |
| Outras Transferências Correntes                                                                |                    | 1.722.042.045,20    | 1.662.798.926,31                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                      |                    | 1.243.736.938,58    | 1.246.185.159,68                                |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   |                    | 1.243.736.938,58    | 1.246.185.159,68                                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      |                    | 32.842.683.461,05   | 33.018.401.399,70                               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             |                    | 1.731.146.000,00    | 1.759.693.397,25                                |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        |                    | 126.390.000,00      | 254.197.821,44                                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 |                    | 1.556.740.907,77    | 1.319.135.350,26                                |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |                    | 1.351.035.000,00    | 1.218.109.000,00                                |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Alienação de Bens                                                                              |                    | 6.985.000,00        | 8.275.939,12                                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Outras Alienações de Bens                                                                      |                    | 6.985.000,00        | 8.275.939,12                                    |
| Transferências de Capital                                                                      |                    | 198.720.907,77      | 92.750.411,14                                   |
| Convênios                                                                                      |                    | 137.397.976,98      | 32.103.969,63                                   |
| Outras Transferências de Capital                                                               |                    | 61.322.930,79       | 60.646.441,51                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] |                    | 205.705.907,77      | 101.026.350,26                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |                    | 1.804.000,00        | 1.833.948,82                                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |                    | 0,00                | 0,00                                            |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           |                    | 34.781.339.368,82   | 34.880.955.096,03                               |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               |                    | 33.048.389.368,82   | 33.119.427.749,96                               |

(Continua)

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2025 |                     |                      |                       |                                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------|------------------|
|                                                                                                          |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                  |
|                                                                                                          |                    |                      |                     |                      | PROCESSADOS PAGOS (b) |                                |                  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                          | 32.959.476.574,09  | 32.402.070.551,63    | 31.965.482.112,66   | 31.679.744.025,19    | 131.938.847,41        | 304.487.535,57                 | 304.236.357,06   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                               | 13.013.600.213,58  | 12.951.936.306,54    | 12.941.653.921,31   | 12.850.533.238,04    | 52.401.952,33         | 4.534.342,35                   | 4.512.414,86     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                         | 1.219.025.257,70   | 1.216.280.416,62     | 1.216.280.416,62    | 1.216.279.941,90     | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Outras Despesas Correntes                                                                                | 18.726.851.102,81  | 18.233.853.828,47    | 17.807.547.774,73   | 17.612.930.845,25    | 79.536.895,08         | 299.953.193,22                 | 299.723.942,20   |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                  | 4.821.745.903,20   | 4.821.682.356,25     | 4.810.895.805,22    | 4.810.146.175,68     | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Demais Despesas Correntes                                                                                | 13.905.105.199,61  | 13.412.171.472,22    | 12.996.651.969,51   | 12.802.784.669,57    | 79.536.895,08         | 299.953.193,22                 | 299.723.942,20   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                                   | 31.740.451.316,39  | 31.185.790.135,01    | 30.749.201.696,04   | 30.463.464.083,29    | 131.938.847,41        | 304.487.535,57                 | 304.236.357,06   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                     | 1.266.268.881,44   | 1.223.027.790,01     | 1.221.110.346,42    | 1.219.038.090,00     | 69.608,17             | 1.515.933,24                   | 1.515.817,52     |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                         | 3.426.419.911,41   | 2.942.036.143,28     | 2.764.038.216,26    | 2.692.846.822,61     | 4.181.529,74          | 186.180.006,44                 | 185.933.432,39   |
| Investimentos                                                                                            | 1.900.130.392,31   | 1.417.702.827,33     | 1.239.704.900,31    | 1.168.513.506,66     | 4.181.529,74          | 186.180.006,44                 | 185.933.432,39   |
| Inversões Financeiras                                                                                    | 339.787.487,91     | 339.382.908,38       | 339.382.908,38      | 339.382.908,38       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                         | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                                    | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                                    | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Demais Inversões Financeiras                                                                             | 339.787.487,91     | 339.382.908,38       | 339.382.908,38      | 339.382.908,38       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                            | 1.186.502.031,19   | 1.184.950.407,57     | 1.184.950.407,57    | 1.184.950.407,57     | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]      | 2.239.917.880,22   | 1.757.085.735,71     | 1.579.087.808,69    | 1.507.896.415,04     | 4.181.529,74          | 186.180.006,44                 | 185.933.432,39   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                           | 30.729.862,48      | -                    | -                   | -                    | -                     | -                              | -                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                                    | 1.633.990,00       | 1.633.990,00         | 1.505.990,00        | 1.499.558,00         | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                               | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                           | 0,00             |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                        | 35.279.001.930,53  | 34.167.537.650,73    | 33.550.905.841,15   | 33.191.898.146,33    | 136.189.985,32        | 492.183.475,25                 | 491.685.606,97   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                              | 34.011.099.059,09  | 32.942.875.870,72    | 32.328.289.504,73   | 31.971.360.498,33    | 136.120.377,15        | 490.667.542,01                 | 490.169.789,45   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]             |                    |                      |                     | 1.061.181.357,41     |                       |                                |                  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc) + XXXIIlc] |                    |                      |                     | 521.777.085,03       |                       |                                |                  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                    |                    |                      |                     | VALOR CORRENTE       |                       |                                |                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                              |                    |                      |                     | 745.530.000,00       |                       |                                |                  |
| JUROS NOMINAIS                                                                                           |                    |                      |                     | Até o Bimestre/ 2025 |                       |                                |                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                      |                    |                      |                     | VALOR INCORRIDO      |                       |                                | 597.760.172,44   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                   |                    |                      |                     |                      |                       |                                | 1.188.088.201,07 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                        |                    |                      |                     | -68.550.943,60       |                       |                                |                  |

ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | SALDO                 |                         |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2024<br>(a) | Até 31/ Dez 2025<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 11.380.902.383,65     | 10.842.468.615,07       |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 3.510.614.774,72      | 3.307.944.307,49        |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 3.506.467.799,50      | 3.276.795.488,99        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 4.369.478.859,27      | 3.842.931.145,67        |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 150.314.912,17        | 311.817.582,39          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 712.696.147,60        | 254.318.074,29          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 4.146.975,22          | 31.148.818,50           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | 7.870.287.608,93      | 7.534.524.307,58        |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 | 335.763.301,35        |                         |
|                                                                                                                          |                       |                         |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                     | VALOR CORRENTE        |                         |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                              | 113.940.000,00        |                         |
|                                                                                                                          |                       |                         |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      | Até o Bimestre/ 2025  |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        | 161.502.670,22        |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  | 626.321.483,82        |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       | 0,00                  |                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                    | 60.504.568,65         |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (LI) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -68.550.943,60        |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LII) = (LI) - (XXXVI - XXXVII)                                          | 521.777.085,03        |                         |
|                                                                                                                          |                       |                         |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           | 1.603.936.290,24      |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     | 80.652.559,83         |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         | 1.523.283.730,41      |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             | 660.089.688,39        |                         |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 30/03/2026 08:27

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

ESTADO DO AMAZONAS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)                                                                                  |  | R\$ 1,00                                         |                                      |                           |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                             |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| RECEITAS                                                                                                         |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial                                                                                                 |  | 31.018.543.000,00                                |                                      |                           |               |
| Previsão Atualizada                                                                                              |  | 36.740.682.617,57                                |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas                                                                                              |  | 36.951.814.228,66                                |                                      |                           |               |
| Déficit Orçamentário                                                                                             |  | 0,00                                             |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                            |  | 1.329.350.286,32                                 |                                      |                           |               |
| DESPESAS                                                                                                         |  |                                                  |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial                                                                                                  |  | 30.695.804.000,00                                |                                      |                           |               |
| Dotação Atualizada                                                                                               |  | 37.684.529.219,42                                |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                              |  | 36.568.768.474,92                                |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                              |  | 35.952.136.665,34                                |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas                                                                                                   |  | 35.593.128.495,80                                |                                      |                           |               |
| Superávit Orçamentário                                                                                           |  | 383.045.753,74                                   |                                      |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                    |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                              |  | 36.568.768.474,92                                |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                              |  | 35.952.136.665,34                                |                                      |                           |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida                                                                                         |  | 28.566.006.549,35                                |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                      |  | 28.525.081.741,78                                |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                |  | 28.512.531.259,14                                |                                      |                           |               |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                                    |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                                                   |  | 745.530.000,00                                   | 521.777.085,03                       | 69,99                     |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                                                   |  | 113.940.000,00                                   | 335.763.301,35                       | 294,68                    |               |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                            |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                                       |  | 150.388.888,75                                   | 3.935.023,68                         | 136.189.985,32            | 10.263.879,75 |
| Poder Executivo                                                                                                  |  | 141.608.727,74                                   | 3.595.309,87                         | 129.022.789,10            | 8.990.628,77  |
| Poder Legislativo                                                                                                |  | 1.591.549,13                                     | 336.132,22                           | 1.255.416,91              | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                                 |  | 4.975.177,76                                     | 0,00                                 | 3.720.390,61              | 1.254.787,15  |
| Ministério Público                                                                                               |  | 2.010.678,11                                     | 3.161,59                             | 1.992.766,57              | 14.749,95     |
| Defensoria Pública                                                                                               |  | 202.756,01                                       | 420,00                               | 198.622,13                | 3.713,88      |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                                   |  | 637.615.909,61                                   | 140.346.039,90                       | 491.685.606,97            | 5.584.262,74  |
| Poder Executivo                                                                                                  |  | 564.721.041,99                                   | 122.760.641,06                       | 436.376.138,19            | 5.584.262,74  |
| Poder Legislativo                                                                                                |  | 12.627.341,44                                    | 549.083,16                           | 12.078.258,28             | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                                                                 |  | 54.968.660,13                                    | 16.360.643,85                        | 38.608.016,28             | 0,00          |
| Ministério Público                                                                                               |  | 3.581.023,19                                     | 360.019,86                           | 3.221.003,33              | 0,00          |
| Defensoria Pública                                                                                               |  | 1.717.842,86                                     | 315.651,97                           | 1.402.190,89              | 0,00          |
| TOTAL                                                                                                            |  | 788.004.798,36                                   | 144.281.063,58                       | 627.875.592,29            | 15.848.142,49 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                              |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                                                                  |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                         |  | 5.622.962.521,95                                 | 25%                                  | 25,37                     |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                |  | 2.178.094.967,42                                 | 70%                                  | 71,01                     |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital                                 |  | 0,00                                             | 15%                                  | 0,00                      |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                           |  | Valor Apurado no Exercício                       |                                      | Saldo não realizado       |               |
| Receita de Operação de Crédito                                                                                   |  | 1.218.109.000,00                                 |                                      | 132.926.000,00            |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                                       |  | 2.943.670.133,28                                 |                                      | 484.383.768,13            |               |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                          |  | Valor Apurado no Exercício                       |                                      | Saldo a Realizar          |               |
| Receitas da Alienação de Ativos                                                                                  |  | 8.873.286,25                                     |                                      | (1.798.286,25)            |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                                    |  | 8.016.746,49                                     |                                      | 257.839,08                |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                  |  | Valor apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|                                                                                                                  |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                              |  | 4.400.825.225,00                                 | 12%                                  | 19,86                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                  |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                                          |  | 0,20                                             |                                      |                           |               |
| FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 30/03/2026 08:28 |  |                                                  |                                      |                           |               |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         |                                | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 11.380.902.383,65              | 11.031.849.685,19          | 11.816.916.396,78     | 10.842.468.615,07     |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                                                       | 11.380.902.383,65              | 11.031.849.685,19          | 11.816.916.396,78     | 10.842.468.615,07     |
| Empréstimos                                                                                             | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 287.714.306,25                 | 260.833.835,10             | 232.813.631,22        | 226.732.987,64        |
| Financiamentos                                                                                          | 11.086.980.118,19              | 10.764.807.890,88          | 11.555.915.154,58     | 10.590.369.488,04     |
| Internos                                                                                                | 5.398.346.641,97               | 5.245.676.474,81           | 6.162.358.987,91      | 5.914.515.216,95      |
| Externos                                                                                                | 5.688.633.476,22               | 5.519.131.416,07           | 5.393.556.166,67      | 4.675.854.271,09      |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                                                  | 6.207.959,21                   | 6.207.959,21               | 28.187.610,98         | 25.366.139,39         |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                           | 0,00                       | 21.979.651,77         | 20.489.505,90         |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 6.207.959,21                   | 6.207.959,21               | 6.207.959,21          | 4.876.633,49          |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 3.510.614.774,72               | 4.700.134.583,44           | 4.699.619.351,74      | 3.307.944.307,49      |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 3.506.467.799,50               | 4.695.987.608,22           | 4.695.559.740,06      | 3.276.795.488,99      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 4.369.478.859,27               | 5.676.195.159,70           | 5.430.132.553,49      | 3.842.931.145,67      |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 150.314.912,17                 | 34.634.125,31              | 28.939.358,71         | 311.817.582,39        |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 712.696.147,60                 | 945.573.426,17             | 705.633.454,72        | 254.318.074,29        |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 4.146.975,22                   | 4.146.975,22               | 4.059.611,68          | 31.148.818,50         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                      | 7.870.287.608,93               | 6.331.715.101,75           | 7.117.297.045,04      | 7.534.524.307,58      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 26.591.617.078,66              | 27.653.767.772,63          | 28.472.492.373,82     | 28.566.006.549,35     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 70.710.154,98                  | 74.208.984,98              | 45.813.684,70         | 40.924.807,57         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 26.520.906.923,68              | 27.579.558.787,65          | 28.426.678.689,12     | 28.525.081.741,78     |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 42,91                          | 40,00                      | 41,57                 | 38,01                 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | 29,68                          | 22,96                      | 25,04                 | 26,41                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (2 X RCL)                                             | 53.041.813.847,36              | 55.159.117.575,30          | 56.853.357.378,24     | 57.050.163.483,56     |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                 | 47.737.632.462,62              | 49.643.205.817,77          | 51.168.021.640,42     | 51.345.147.135,20     |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                        | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                             |                                | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)² | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                            | 7.729.698.034,57               | 7.729.698.034,57           | 7.729.698.034,57      | 7.763.665.287,56      |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                          | 635.770.383,03                 | 296.645.721,15             | 179.093.561,35        | 920.667.034,51        |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                  | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015            | 262.390.348,48                 | 262.390.348,48             | 262.390.348,48        | 36.802,08             |

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 30/03/2026 08:32

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, Amazonprev, até o exercício de 2011, estava constituído como uma entidade paraestatal, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado nos termos da Lei Complementar nº.30/2001 e, portanto, não integrava o Orçamento Fiscal do Estado do Amazonas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

| LRF, art. 48 - Anexo VI                                                                  |  | R\$ 1,00                                                |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                                |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |  | 28.566.006.549,35                                       |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |  | 28.525.081.741,78                                       |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |  | 28.512.531.259,14                                       |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      |  | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          |  | 10.861.802.556,78                                       | 38,09                                                                                              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                |  | 13.971.140.316,98                                       | 49,00                                                                                              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                |  | 13.272.583.301,13                                       | 46,55                                                                                              |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                             |  | 12.574.026.285,28                                       | 44,10                                                                                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               |  | 7.534.524.307,58                                        | 26,41                                                                                              |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  | 57.050.163.483,56                                       | 200,00                                                                                             |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |  | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  | 6.275.517.983,19                                        | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |  | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |  | 1.218.109.000,00                                        | 4,27                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |  | 4.564.013.078,68                                        | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |  | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |  | 1.996.755.721,92                                        | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           |  | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              |  | 550.275.836,23                                          | 2.219.314.298,07                                                                                   |

FONTE: Anexos de Gestão Fiscal, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 30/03/2026 08:35



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

|                |                                         |
|----------------|-----------------------------------------|
| NOME.....      | : MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA |
| REGISTRO.....  | : AM-007984/O-9                         |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                              |
| CPF.....       | : ***.807.422-**                        |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 30/03/2026 as 09:00:14.  
Válido até: 28/06/2026.  
Código de Controle: 2486931

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 266251

NOTA  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO ESTADO -  
EXERCÍCIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e, em cumprimento da Lei Federal Nº 4.320/64 e à Constituição do Estado do Amazonas, vem dar publicidade aos anexos, 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 13 - BALANÇO FINANCEIRO, 14 - BALANÇO PATRIMONIAL, 15-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA e EXTERNA, 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE e DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS. Os demais anexos e relatórios estão publicados, na íntegra no Diário Oficial Eletrônico-DOE/SEFAZ.

Processo nº 01.01.014101.190085/2026-85-SEFAZ.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

MARIA DA CONCEIÇÃO GUERREIRO DA SILVA  
Chefe do Departamento de Contabilidade Pública - SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                               | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d=c-b)    |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 30.626.752.000,00    | 35.182.137.709,80       | 35.630.844.929,58       | 448.707.219,78   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria                          | 15.401.857.000,00    | 17.126.946.164,26       | 17.337.861.555,87       | 210.915.391,61   |
| Contribuições                                                        | 4.582.285.000,00     | 5.445.943.437,68        | 5.519.319.511,59        | 73.376.073,91    |
| Receita Patrimonial                                                  | 499.126.000,00       | 645.008.248,75          | 941.137.354,81          | 296.129.106,06   |
| Receita Industrial                                                   | 22.500.000,00        | 22.500.000,00           | 31.793.149,64           | 9.293.149,64     |
| Receita de Serviços                                                  | 382.189.000,00       | 384.146.048,27          | 386.551.479,07          | 2.405.430,80     |
| Transferências Correntes                                             | 9.018.639.000,00     | 10.690.133.920,53       | 10.553.025.126,97       | (137.108.793,56) |
| Outras Receitas Correntes                                            | 720.156.000,00       | 867.459.890,31          | 861.156.751,63          | (6.303.138,68)   |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 391.791.000,00       | 1.558.544.907,77        | 1.320.969.299,08        | (237.575.608,69) |
| Operações de Crédito                                                 | 211.035.000,00       | 1.351.035.000,00        | 1.218.109.000,00        | (132.926.000,00) |
| Alienação de Bens                                                    | 0,00                 | 6.985.000,00            | 8.275.939,12            | 1.290.939,12     |
| Transferências de Capital                                            | 178.952.000,00       | 198.720.907,77          | 92.750.411,14           | (105.970.496,63) |
| Outras Receitas de Capital                                           | 1.804.000,00         | 1.804.000,00            | 1.833.948,82            | 29.948,82        |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)                                 | 31.018.543.000,00    | 36.740.682.617,57       | 36.951.814.228,66       | 211.131.611,09   |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)                            | 31.018.543.000,00    | 36.740.682.617,57       | 36.951.814.228,66       | 211.131.611,09   |
| DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | -                |
| TOTAL (VII)=(V+VI)                                                   | 31.018.543.000,00    | 36.740.682.617,57       | 36.951.814.228,66       | 211.131.611,09   |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | 0,00                 | 1.603.936.290,24        | 1.329.350.286,32        | -                |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                 | 1.603.936.290,24        | 1.329.350.286,32        | -                |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | -                |

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Dot. Inicial (e)  | Dot. Atualizada (f) | Desp. Empenhadas (g) | Desp. Liquidadas (h) | Desp. Pagas (i)   | Saldo Dot. (j=f-g) |
|----------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                    | 27.598.251.000,00 | 34.225.745.455,53   | 33.625.098.341,64    | 33.186.592.459,08    | 32.898.782.115,19 | 600.647.113,89     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 12.602.570.000,00 | 14.214.685.865,12   | 14.111.065.007,10    | 14.100.782.621,87    | 14.008.157.220,11 | 103.620.858,02     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 923.733.000,00    | 1.219.025.257,70    | 1.216.280.416,62     | 1.216.280.416,62     | 1.216.279.941,90  | 2.744.841,08       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 14.071.948.000,00 | 18.792.034.332,71   | 18.297.752.917,92    | 17.869.529.420,59    | 17.674.344.953,18 | 494.281.414,79     |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                     | 2.073.634.000,00  | 3.428.053.901,41    | 2.943.670.133,28     | 2.765.544.206,26     | 2.694.346.380,61  | 484.383.768,13     |
| INVESTIMENTOS                                | 658.055.000,00    | 1.901.764.382,31    | 1.419.336.817,33     | 1.241.210.890,31     | 1.170.013.064,66  | 482.427.564,98     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 235.361.000,00    | 339.787.487,91      | 339.382.908,38       | 339.382.908,38       | 339.382.908,38    | 404.579,53         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.180.218.000,00  | 1.186.502.031,19    | 1.184.950.407,57     | 1.184.950.407,57     | 1.184.950.407,57  | 1.551.623,62       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                  | 1.023.919.000,00  | 30.729.862,48       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 30.729.862,48      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)       | 30.695.804.000,00 | 37.684.529.219,42   | 36.568.768.474,92    | 35.952.136.665,34    | 35.593.128.495,80 | 1.115.760.744,50   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)  | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Outras Dívidas                               | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| Outras Dívidas                               | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 30.695.804.000,00 | 37.684.529.219,42   | 36.568.768.474,92    | 35.952.136.665,34    | 35.593.128.495,80 | 1.115.760.744,50   |
| SUPERÁVIT (XIV)                              | 322.739.000,00    | 660.089.688,39      | 383.045.753,74       |                      |                   | 277.043.934,65     |
| TOTAL (XV)=(XIII+XIV)                        | 31.018.543.000,00 | 38.344.618.907,81   | 36.951.814.228,66    | 35.952.136.665,34    | 35.593.128.495,80 | 1.392.804.679,15   |
| RESERVA DO RPPS                              | 322.739.000,00    | 660.089.688,39      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 660.089.688,39     |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| Restos a Pagar não processados | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c)        | Pagos (d)             | Cancelados (e)        | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>4.344.312,15</b>          | <b>389.663.810,74</b>                      | <b>306.003.468,81</b> | <b>305.752.174,58</b> | <b>84.679.062,75</b>  | <b>3.576.885,56</b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                         | 6.580.925,04                               | 4.534.342,35          | 4.512.414,86          | 2.046.582,69          | 21.927,49             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 4.344.312,15                 | 383.082.885,70                             | 301.469.126,46        | 301.239.759,72        | 82.632.480,06         | 3.554.958,07          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>3.756.375,79</b>          | <b>239.851.410,93</b>                      | <b>186.180.006,44</b> | <b>185.933.432,39</b> | <b>55.666.977,15</b>  | <b>2.007.377,18</b>   |
| INVESTIMENTOS                  | 3.756.375,79                 | 239.851.410,93                             | 186.180.006,44        | 185.933.432,39        | 55.666.977,15         | 2.007.377,18          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>8.100.687,94</b>          | <b>629.515.221,67</b>                      | <b>492.183.475,25</b> | <b>491.685.606,97</b> | <b>140.346.039,90</b> | <b>5.584.262,74</b>   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| Restos a Pagar processados | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c)             | Cancelados (d)      | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|----------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>9.595.286,83</b>          | <b>136.215.719,41</b>                      | <b>132.008.455,58</b> | <b>3.617.617,68</b> | <b>10.184.932,98</b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.209.490,50                 | 53.993.273,66                              | 52.440.678,06         | 435.245,34          | 2.326.840,76          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 8.385.796,33                 | 82.222.445,75                              | 79.567.777,52         | 3.182.372,34        | 7.858.092,22          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>917.616,33</b>            | <b>3.660.266,18</b>                        | <b>4.181.529,74</b>   | <b>317.406,00</b>   | <b>78.946,77</b>      |
| INVESTIMENTOS              | 917.616,33                   | 3.660.266,18                               | 4.181.529,74          | 317.406,00          | 78.946,77             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>               | <b>10.512.903,16</b>         | <b>139.875.985,59</b>                      | <b>136.189.985,32</b> | <b>3.935.023,68</b> | <b>10.263.879,75</b>  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 13  
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| INGRESSOS                                                                   |                          |                           | DISPÊNDIOS                                                                  |                          |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| <b>Títulos</b>                                                              | <b>Exercício Atual</b>   | <b>Exercício Anterior</b> | <b>Títulos</b>                                                              | <b>Exercício Atual</b>   | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                             | <b>36.951.814.228,66</b> | <b>35.305.177.547,55</b>  | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                            | <b>36.568.768.474,92</b> | <b>34.546.685.160,71</b>  |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                              | <b>26.365.205.345,21</b> | <b>24.001.402.288,42</b>  | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                              | <b>26.343.818.691,91</b> | <b>24.072.260.046,82</b>  |
| <b>Recursos Vinculados</b>                                                  | <b>8.312.609.850,25</b>  | <b>9.072.673.858,52</b>   | <b>Recursos Vinculados</b>                                                  | <b>8.743.575.170,33</b>  | <b>8.904.082.950,18</b>   |
| Recursos Vinculados à Educação                                              | 4.496.197.199,03         | 4.336.127.845,21          | Recursos Vinculados à Educação                                              | 4.621.944.441,75         | 4.237.086.069,85          |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 919.143.878,30           | 1.087.555.525,65          | Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 1.026.559.296,86         | 964.748.054,75            |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 4.759.859,64             | 5.442.697,98              | Recursos Destinados a Assistência Social                                    | 6.624.370,70             | 30.268.389,30             |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                            | 567.878.357,57           | 625.916.368,89            | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                            | 575.310.443,85           | 620.212.241,37            |
| Demais Vinculações Legais                                                   | 2.324.313.984,96         | 3.017.403.047,39          | Demais Vinculações Legais                                                   | 2.512.788.004,17         | 3.051.423.514,91          |
| Outras Vinculações                                                          | 316.570,75               | 228.373,40                | Outras Vinculações                                                          | 348.613,00               | 344.680,00                |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                          | <b>2.273.999.033,20</b>  | <b>2.231.101.400,61</b>   | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                          | <b>1.481.374.612,68</b>  | <b>1.570.342.163,71</b>   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.085.234.361,12         | 1.011.849.548,14          | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 296.856.064,11           | 240.706.560,80            |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 1.116.188.706,46         | 1.157.603.452,60          | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 1.116.298.306,95         | 1.260.955.155,81          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 72.575.965,62            | 61.648.399,87             | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 68.220.241,62            | 68.680.447,10             |
| <b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b>                                | <b>13.533.582.194,39</b> | <b>12.650.070.877,83</b>  | <b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)</b>                                 | <b>12.868.679.835,79</b> | <b>13.771.546.774,52</b>  |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 616.631.809,58           | 629.515.221,67            | <b>Pagamentos de Restos A Pagar Não Processados</b>                         | <b>491.685.606,97</b>    | <b>570.511.946,51</b>     |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 302.041.906,74           | 139.875.985,59            | <b>Pagamentos de Restos A Pagar Processados</b>                             | <b>136.189.985,32</b>    | <b>175.833.290,05</b>     |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 10.264.437.798,39        | 10.167.333.838,34         | <b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>                          | <b>10.736.590.573,53</b> | <b>9.953.285.049,79</b>   |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 2.350.470.679,68         | 1.713.345.832,23          | <b>Outros Pagamentos Extraorçamentários</b>                                 | <b>1.504.213.669,97</b>  | <b>3.071.916.488,17</b>   |
| Adiantamentos Concedidos                                                    | 4.702.857,90             | 4.293.591,96              | Adiantamentos Concedidos                                                    | 4.615.494,36             | 4.293.591,96              |
| Valores em Trânsito                                                         | 1.202.881,17             | 0,85                      | Valores em Trânsito                                                         | 1.202.881,17             | 0,85                      |
| Investimentos                                                               | 2.344.370.099,46         | 1.708.392.978,67          | Baixa de Investimentos                                                      | 1.327.907.503,55         | 3.026.265.200,88          |
| Demais Recebimentos                                                         | 194.841,15               | 659.260,75                | Demais Pagamentos                                                           | 170.487.790,89           | 41.357.694,48             |
| <b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>                          | <b>9.355.740.897,85</b>  | <b>9.718.724.407,70</b>   | <b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      | <b>10.403.689.010,19</b> | <b>9.355.740.897,85</b>   |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>                                         | <b>9.091.921.266,77</b>  | <b>9.454.900.232,40</b>   | <b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>                                         | <b>10.375.133.718,69</b> | <b>9.091.921.266,77</b>   |
| <b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>                          | <b>263.819.631,08</b>    | <b>263.824.175,30</b>     | <b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>                          | <b>28.555.291,50</b>     | <b>263.819.631,08</b>     |
| <b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>                                       | <b>59.841.137.320,90</b> | <b>57.673.972.833,08</b>  | <b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                                    | <b>59.841.137.320,90</b> | <b>57.673.972.833,08</b>  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| ATIVO                                                           |                   |                    | PASSIVO                                                          |                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| Titulos                                                         | Exercicio Atual   | Exercicio Anterior | Titulos                                                          | Exercicio Atual   | Exercicio Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                                | 12.588.851.644,33 | 11.704.112.851,97  | PASSIVO CIRCULANTE                                               | 2.956.788.563,84  | 2.289.054.916,15   |
| Caixa E Equivalentes De Caixa                                   | 3.911.799.490,91  | 4.439.199.414,97   | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar | 47.275.306,64     | 51.586.595,84      |
| Créditos A Curto Prazo                                          | 1.154.174.716,93  | 1.808.590.848,01   | A Curto Prazo                                                    |                   |                    |
| Créditos Tributários A Receber                                  | 1.029.621.326,43  | 1.630.071.747,79   | Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo                       | 1.334.325.842,99  | 1.251.695.658,24   |
| Clientes                                                        | 32.719.289,43     | 35.162.743,59      | Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo                      | 1.203.138.068,32  | 458.044.802,44     |
| Créditos De Transferências A Receber                            | 13,41             | 7,97               | Obrigações Fiscais A Curto Prazo                                 | 7.770.523,22      | 41.562,86          |
| Dívida Ativa Tributária                                         | 2.554.364.544,74  | 578.372.822,32     | Provisões A Curto Prazo                                          | 86.861.637,20     | 40.230.986,77      |
| Dívida Ativa Não Tributária                                     | 15.720.287,83     | 14.890.592,49      | Demais Obrigações a Curto Prazo                                  | 277.417.185,47    | 487.455.310,00     |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo                  | 2.583.170.808,53  | 761.789.907,76     | Valores Restituíveis                                             | 277.415.906,41    | 487.438.178,34     |
| Demais Créditos E Valores A Curto Prazo                         | 104.920.063,62    | 311.882.841,61     | Outras Obrigações a Curto Prazo                                  | 1.279,06          | 17.131,66          |
| Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo            | 6.463.334.227,78  | 4.652.721.851,80   |                                                                  |                   |                    |
| Estoques                                                        | 1.059.365.699,54  | 803.421.143,01     |                                                                  |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                                       | 177.509,17        | 179.594,18         |                                                                  |                   |                    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                            | 24.806.388.180,85 | 24.932.735.185,38  | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                           | 17.902.972.246,20 | 19.718.584.652,54  |
| Realizável A Longo Prazo                                        | 11.993.266.245,58 | 11.997.051.941,69  | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar | 3.587.278,76      | 4.876.633,49       |
| Créditos A Longo Prazo                                          | 1.786.795.606,87  | 1.938.815.170,69   | A Longo Prazo                                                    |                   |                    |
| Créditos Tributários A Receber                                  | 1.332.008.640,96  | 1.548.115.906,01   | Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo                       | 9.482.776.632,69  | 10.122.998.766,20  |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos                         | 494.114.126,45    | 480.748.062,75     | Obrigações Fiscais A Longo Prazo                                 | 16.019.068,26     | 0,00               |
| Dívida Ativa Tributária                                         | 3.239.547.733,70  | 4.835.576.414,25   | Provisões A Longo Prazo                                          | 7.764.985.886,11  | 7.731.018.633,12   |
| (-) Ajustes de Perdas de Créditos e Valores a Longo Prazo       | 3.278.874.894,24  | 4.925.625.212,32   | Demais Obrigações A Longo Prazo                                  | 635.603.380,38    | 1.859.690.619,73   |
| Demais Créditos E Valores A Longo Prazo                         | 2.772.138,98      | 10.687,20          | TOTAL DO PASSIVO                                                 | 20.859.760.810,04 | 22.007.639.568,69  |
| Investimentos E Aplicações Temporárias A Longo Prazo            | 4.667.165.242,71  | 4.635.217.518,35   |                                                                  |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                                       | 5.536.533.257,02  | 5.423.008.565,45   |                                                                  |                   |                    |
| Investimentos                                                   | 1.163.437.671,74  | 1.628.631.694,58   |                                                                  |                   |                    |
| Participações Permanentes                                       | 714.404.654,98    | 643.759.991,03     |                                                                  |                   |                    |
| Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial | 714.404.543,08    | 643.759.879,13     |                                                                  |                   |                    |
| Participações avaliadas pelo método de custo                    | 111,90            | 111,90             |                                                                  |                   |                    |
| Investimentos Do Rpps De Longo Prazo                            | 98.340.402,01     | 79.981.298,42      |                                                                  |                   |                    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS        | 1.854.334,28      | 2.884.379,08       |                                                                  |                   |                    |
| Demais Investimentos Permanentes                                | 352.546.949,03    | 907.774.784,21     |                                                                  |                   |                    |
| Imobilizado                                                     | 11.578.942.131,26 | 11.245.613.534,29  |                                                                  |                   |                    |
| Bens Móveis                                                     | 3.118.367.777,32  | 2.869.284.343,04   |                                                                  |                   |                    |
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis   | 585.530.320,07    | 505.092.175,29     |                                                                  |                   |                    |
| Bens Imóveis                                                    | 9.056.912.945,38  | 8.891.841.723,09   |                                                                  |                   |                    |
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis  | 10.808.271,37     | 10.420.356,55      |                                                                  |                   |                    |
| Intangível                                                      | 70.742.132,27     | 61.438.014,82      |                                                                  |                   |                    |
| Softwares                                                       | 81.213.156,99     | 74.391.682,03      |                                                                  |                   |                    |
| (-) Amortização Acumulada                                       | 10.471.024,72     | 12.953.667,21      |                                                                  |                   |                    |
| TOTAL DO ATIVO                                                  | 37.395.239.825,18 | 36.636.848.037,35  | TOTAL DO PASSIVO + PL                                            | 37.395.239.825,18 | 36.636.848.037,35  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| Titulos           | Exercicio Atual   | Exercicio Anterior | Titulos            | Exercicio Atual   | Exercicio Anterior |
|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO  | 14.070.314.600,05 | 13.012.875.215,35  | PASSIVO FINANCEIRO | 1.211.939.044,26  | 1.537.797.802,14   |
| ATIVO PERMANENTE  | 23.324.925.225,13 | 23.623.972.822,00  | PASSIVO PERMANENTE | 20.269.539.969,82 | 21.107.457.676,16  |
| SALDO PATRIMONIAL | 15.913.760.811,10 | 13.991.592.559,05  |                    |                   |                    |

| Titulos                                    | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | Titulos                                      | Exercicio Atual   | Exercicio Anterior |
|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| COMPENSAÇÕES                               |                 |                    | COMPENSAÇÕES                                 |                   |                    |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS           |                 |                    | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS           |                   |                    |
| Atos Potenciais Ativos                     |                 |                    | Atos Potenciais Passivos                     |                   |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas      | 296.725,20      | 296.725,20         | Garantias e Contragarantias Concedidas       | 352.546.949,03    | 907.774.784,21     |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 609.667.667,89  | 612.680.235,09     | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos | 874.682.028,24    | 835.328.790,48     |
| Congêneres                                 |                 |                    | Congêneres                                   |                   |                    |
| Outros Atos Potenciais Ativos              | 22.248.467,34   | 24.474.372,48      | Obrigações Contratuais                       | 9.049.643.045,52  | 6.994.329.620,92   |
| TOTAL                                      | 632.212.860,43  | 637.451.332,77     | TOTAL                                        | 10.276.872.022,79 | 8.737.433.195,61   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| Títulos                                                                     | Exercício Atual          | Exercício Anterior       |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>                                               |                          |                          |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                              | 651.097.305,82           | 762.493.637,24           |
| <b>Recursos Vinculados</b>                                                  | 2.001.295.369,20         | 2.325.595.301,99         |
| Recursos Vinculados à Educação                                              | 442.503.635,82           | 545.158.663,30           |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 195.247.099,66           | 283.565.067,75           |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS                             | 0,00                     | 0,00                     |
| Recursos Vinculados a Operações de Créditos                                 | 0,00                     | 0,00                     |
| Recursos Vinculados a Convênios                                             | 0,00                     | 0,00                     |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos                                   | 0,00                     | 0,00                     |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 5.250.318,26             | 7.108.966,92             |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                            | 498.295.578,81           | 471.115.111,45           |
| Demais Vinculações Legais                                                   | 859.528.521,06           | 1.018.145.234,73         |
| Outras Vinculações                                                          | 470.215,59               | 502.257,84               |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                          | 10.205.982.880,77        | 8.386.988.473,98         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.128.770.706,66        | 8.305.375.858,78         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 75.514.249,15            | 75.932.588,64            |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 1.697.924,96             | 5.680.026,56             |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>12.858.375.555,79</b> | <b>11.475.077.413,21</b> |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 15  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| Títulos                                                              | Exercício Atual          | Exercício Anterior       |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                           | <b>51.267.599.606,61</b> | <b>49.080.857.559,26</b> |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | <b>18.808.854.927,03</b> | <b>20.055.252.327,32</b> |
| Impostos                                                             | 18.524.882.230,48        | 19.754.537.242,87        |
| Taxas                                                                | 283.972.696,55           | 300.715.084,45           |
| <b>Contribuições</b>                                                 | <b>5.564.269.687,13</b>  | <b>6.155.820.943,98</b>  |
| Contribuições Sociais                                                | 5.564.269.687,13         | 6.155.820.943,98         |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>               | <b>490.261.304,18</b>    | <b>436.759.986,76</b>    |
| Venda de Produtos                                                    | 31.793.149,64            | 19.754.148,89            |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                | 458.468.154,54           | 417.005.837,87           |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | <b>2.627.967.689,99</b>  | <b>1.694.558.537,30</b>  |
| Juros e Encargos de Mora                                             | 108.515.643,35           | 90.263.838,95            |
| Variações Monetárias e Cambiais                                      | 1.379.303.477,97         | 586.483.680,96           |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras          | 852.750.132,63           | 639.689.099,02           |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras             | 287.398.436,04           | 378.121.918,37           |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                         | <b>12.272.515.205,23</b> | <b>11.712.584.758,53</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                   | 230.659.410,45           | 115.370.166,66           |
| Transferências Intergovernamentais                                   | 11.986.563.214,00        | 11.555.262.004,47        |
| Transferências das Instituições Privadas                             | 55.292.410,78            | 41.932.587,40            |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 170,00                   | 0,00                     |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                         | 0,00                     | 20.000,00                |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | <b>5.582.948.812,86</b>  | <b>2.707.558.418,42</b>  |
| Reavaliação de Ativos                                                | 215.866.903,01           | 0,00                     |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                    | 5.361.592.517,26         | 2.702.918.544,79         |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 15  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                               |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Títulos                                                            | Exercício Atual          | Exercício Anterior       |
| Desincorporação de Passivos                                        | 5.489.392,59             | 4.639.873,63             |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                  | <b>5.920.781.980,19</b>  | <b>6.318.322.586,95</b>  |
| Resultado Positivo de Participações                                | 29.055.702,74            | 23.924.252,28            |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas                        | 4.955.503.567,06         | 5.266.276.676,14         |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                       | 936.222.710,39           | 1.028.121.658,53         |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                          | <b>49.935.475.278,48</b> | <b>45.714.354.632,60</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                          | <b>10.293.382.272,92</b> | <b>9.583.718.000,13</b>  |
| Remuneração a Pessoal                                              | 7.968.494.724,79         | 7.349.821.917,31         |
| Encargos Patronais                                                 | 1.280.531.969,40         | 1.266.415.666,77         |
| Benefícios a Pessoal                                               | 888.475.125,37           | 926.883.156,35           |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos     | 155.880.453,36           | 40.597.259,70            |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                  | <b>3.712.613.138,67</b>  | <b>3.697.962.746,38</b>  |
| Aposentadorias e Reformas                                          | 2.817.311.171,20         | 2.820.137.498,85         |
| Pensões                                                            | 833.827.655,05           | 824.096.488,33           |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                  | 61.474.312,42            | 53.728.759,20            |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>             | <b>8.079.871.430,19</b>  | <b>7.657.997.790,98</b>  |
| Uso de Material de Consumo                                         | 1.222.409.598,06         | 1.108.828.190,48         |
| Serviços                                                           | 6.770.194.881,36         | 6.454.331.476,46         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                | 87.266.950,77            | 94.838.124,04            |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>              | <b>1.193.555.641,03</b>  | <b>2.169.297.273,22</b>  |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos           | 1.154.379.940,79         | 859.953.740,37           |
| Juros e Encargos de Mora                                           | 5.302.142,33             | 9.341.068,36             |
| Variações Monetárias e Cambiais                                    | 33.873.557,91            | 1.300.002.464,49         |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                      | <b>11.935.844.904,63</b> | <b>9.445.246.873,96</b>  |
| Transferências Intragovernamentais                                 | 300.237.786,65           | 157.360.924,15           |
| Transferências Intergovernamentais                                 | 9.637.539.866,09         | 9.032.650.212,99         |
| Transferências a Instituições Privadas                             | 1.895.214.065,91         | 222.900.419,79           |
| Transferências a Consórcios Públicos                               | 680.000,00               | 1.125.000,00             |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                      | 102.173.185,98           | 31.210.317,03            |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b> | <b>6.632.371.894,07</b>  | <b>4.246.296.526,94</b>  |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                   | 2.770.159.898,91         | 2.635.184.152,89         |
| Perdas Involuntárias                                               | 12.801.041,25            | 14.027.374,89            |
| Incorporação de Passivos                                           | 22.352.188,25            | 0,00                     |
| Desincorporação de Ativos                                          | 3.827.058.765,66         | 1.597.084.999,16         |
| <b>Tributárias</b>                                                 | <b>324.545.478,49</b>    | <b>289.143.702,69</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 35.549,01                | 21.615,33                |
| Contribuições                                                      | 324.509.929,48           | 289.122.087,36           |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                   | <b>7.763.290.518,48</b>  | <b>8.624.691.718,30</b>  |
| Premiações                                                         | 13.687.457,03            | 2.828.958,54             |
| Resultado Negativo de Participações                                | 7.125.470,73             | 25.841,72                |
| Incentivos                                                         | 126.284.299,99           | 117.165.595,53           |
| Subvenções Econômicas                                              | 7.258.564,70             | 7.046.140,88             |
| Constituição de Provisões                                          | 5.194.217.328,77         | 5.617.445.568,02         |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                        | 2.414.717.397,26         | 2.880.179.613,61         |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>                            | <b>1.332.124.328,13</b>  | <b>3.366.502.926,66</b>  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONSOLIDADO

Unidade Gestora: GERAL

Gestão: GERAL

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| Especificação                       | Patrimonio Social/<br>Capital Social | Adiantamento<br>para<br>Futuro Aumento | Reserva<br>de Capital | Ajuste de<br>Avaliação<br>Patrimonial | Reserva<br>de Lucros | Demais<br>Reservas | Resultados<br>Acumulados | Ações/Cotas em<br>Tesouraria | TOTAL             |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|
| Saldos Iniciais                     | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 29.287.334,19                         | 0,00                 | 1.775.446.318,86   | 12.824.474.815,61        | 0,00                         | 14.629.208.468,66 |
| Ajustes de Exercício Anteriores     | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                 | 0,00               | -1.336.195.594,49        | 0,00                         | -1.336.195.594,49 |
| Resultado do Exercício              | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                 | 0,00               | 1.332.124.328,13         | 0,00                         | 1.332.124.328,13  |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial    | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 20.139.832,93                         | 0,00                 | 0,00               | 0,00                     | 0,00                         | 20.139.832,93     |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                 | 1.890.201.979,91   | 0,00                     | 0,00                         | 1.890.201.979,91  |
| Saldos Finais                       | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 49.427.167,12                         | 0,00                 | 3.665.648.298,77   | 12.820.403.549,25        | 0,00                         | 16.535.479.015,14 |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL  
DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, SENTENÇAS JUDICIAIS E HAVERES DO ESTADO  
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

BALANÇO GERAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA ANEXO 16

| NÚMERO DO CONTRATO  | ESPECIFICAÇÕES                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO FINANCEIRO |                |            |                |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|----------------|------------|----------------|--------------|---------------------------------|
|                     |                                                 |                             | ACRÉSCIMO            | ATUALIZAÇÃO    |            | BAIXA          |              |                                 |
|                     |                                                 |                             | OPER. CRÉDITO        | V.ATIVAS       | V.PASSIVAS | AMORTIZAÇÃO    | CANCELAMENTO |                                 |
| BID - Nº 2992/OC-BR | PADEAM                                          | 538.329.601,23              | -                    | 60.373.284,34  | -          | 32.593.251,72  | -            | 445.363.065,17                  |
| BID - Nº 3139/OC-BR | PROCONFIS - BID                                 | 661.577.342,01              | -                    | 71.795.612,91  | -          | 67.231.225,80  | -            | 522.550.503,30                  |
| BIRD - Nº 8376 - BR | PROCONFIS - BIRD                                | 969.714.180,00              | -                    | 107.232.660,00 | -          | 60.231.600,00  | -            | 802.249.920,00                  |
| BID - Nº 2846/OC-BR | PROSAIMAUÉS                                     | 106.500.928,54              | -                    | 11.946.806,11  | -          | 6.678.405,62   | -            | 87.875.716,81                   |
| BID - Nº 5845/OC-BR | PROSAI PARINTINS                                | -                           | 43.854.000,00        | -              | 165.200,00 | -              | -            | 44.019.200,00                   |
| CAF - CFA 008715    | PROSAMIM - CAF (Sesc/Sharp/ Bindá/S. Sebastião) | 27.254.087,63               | -                    | 3.005.149,65   | -          | 5.412.995,74   | -            | 18.835.942,24                   |
| BID - Nº 1692/OC-BR | PROSAMIM 1                                      | 273.764.841,51              | -                    | 30.107.736,78  | -          | 40.937.105,30  | -            | 202.719.999,43                  |
| BID - Nº 2165/OC-BR | PROSAMIM 1.5                                    | 206.432.444,89              | -                    | 23.029.521,48  | -          | 19.278.411,93  | -            | 164.124.511,48                  |
| BID - Nº 2006/OC-BR | PROSAMIM 2                                      | 429.135.008,19              | -                    | 47.819.885,35  | -          | 42.360.475,71  | -            | 338.954.647,13                  |
| BID - Nº 2676/OC-BR | PROSAMIM 3                                      | 1.039.311.442,22            | -                    | 112.635.627,20 | -          | 77.038.249,49  | -            | 849.637.565,53                  |
| BID - Nº 5423/OC-BR | PROSAMIN + (Interior)                           | 321.999.600,00              | 34.255.000,00        | 37.115.400,00  | -          | -              | -            | 319.139.200,00                  |
| BIRD - Nº 9188-BR   | PRO-SUSTENTÁVEL                                 | 1.114.614.000,00            | -                    | 121.425.000,00 | -          | 112.805.000,00 | -            | 880.384.000,00                  |
| TOTAL               |                                                 | 5.688.633.476,22            | 78.109.000,00        | 626.486.683,82 | 165.200,00 | 464.566.721,31 | -            | 4.675.854.271,09                |

Cotação Dólar Venda 2024: R\$ 6,1923 ( BACEN 31/12/2024)  
Cotação Dólar Venda 2025: R\$ 5,5024 ( BACEN 31/12/2025)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, SENTENÇAS JUDICIAIS E HAVERES DO ESTADO

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

BALANÇO GERAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO 16

| NÚMERO<br>DO CONTRATO       | ESPECIFICAÇÕES                                                                                        | SALDO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO FINACEIRA |             |               |                |              | SALDO PARA<br>O EXERCÍCIO<br>SEGUINTE |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-------------|---------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
|                             |                                                                                                       |                                   | ACRÉSCIMO              | ATUALIZAÇÃO |               | BAIXA          |              |                                       |
|                             |                                                                                                       |                                   | OPER.<br>CRÉDITO       | V.ATIVAS    | V.PASSIVAS    | AMORTIZAÇÃO    | CANCELAMENTO |                                       |
| BNDES - 10.2.1734.1         | ARENA DA AMAZÔNIA - BNDES                                                                             | 61.612.559,98                     | -                      | -           | 958.000,75    | 37.416.109,28  | -            | 25.154.451,45                         |
| CEF - 0395.321-25/12        | AV. TORRES - LIGAÇÃO VIÁRIA AV. TIMBIRAS - AM 010 - AV TORRES/CORREDOR EXCLUSIVO DE ÔNIBUS (TRECHO 2) | 33.981.956,68                     | -                      | -           | 644.582,52    | 2.293.243,45   | -            | 32.333.295,75                         |
| CEF - 408907-99             | COBERTURA DA ARENA NA AMAZÔNIA                                                                        | 145.473.781,58                    | -                      | -           | 6.160.824,75  | 12.031.346,95  | -            | 139.603.259,38                        |
| UNIÃO - COAF-STN 005/98     | LEI 9.496 - REFINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL (VOTO 162)                                                | 287.714.306,25                    | -                      | -           | 23.331.975,40 | 84.313.294,01  | -            | 226.732.987,64                        |
| 0226.00011.0000511077.25-53 | PARCELAMENTO PASEP                                                                                    | -                                 | 22.352.188,25          | -           | -             | 1.862.682,35   | -            | 20.489.505,90                         |
| 99995889919536549897        | PERT. PARCELAMENTO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA                                               | 5.914.162,28                      | -                      | -           | -             | 1.163.441,76   | -            | 4.750.720,52                          |
| CEF - 228.780-52/07         | PROAMA - ABAST. ÁGUA MANAUS                                                                           | 117.339.489,32                    | -                      | -           | 2.125.677,26  | 17.181.913,29  | -            | 102.283.253,29                        |
| BB - 20/02017-1             | PRODECAP 1                                                                                            | 49.568.372,62                     | -                      | -           | -             | 49.568.372,62  | -            | 0,00                                  |
| BB - 20/02019-5             | PRODECAP 2                                                                                            | 214.473.684,22                    | -                      | -           | -             | 42.894.736,84  | -            | 171.578.947,38                        |
| BB - 40/00009-5             | PRODECAP 2021-2022                                                                                    | 855.555.555,68                    | -                      | -           | -             | 122.222.222,16 | -            | 733.333.333,52                        |
| BB - 40/00016-8             | PRODECAP 2021-2022 II                                                                                 | 374.074.074,10                    | -                      | -           | -             | 44.444.444,40  | -            | 329.629.629,70                        |
| BB - 40/00015-X             | PRODECAP 2022-2023                                                                                    | 1.028.703.703,74                  | -                      | -           | -             | 122.222.222,16 | -            | 906.481.481,58                        |
| BB - 40/00025-7             | PRODECAP VI                                                                                           | 1.185.000.000,00                  | -                      | -           | -             | 76.805.555,54  | -            | 1.108.194.444,46                      |
| BB - 40/00031-1             | PRODECAP VII                                                                                          | 315.000.000,00                    | -                      | -           | -             | -              | -            | 315.000.000,00                        |
| BB - 40/00021-4             | PROHABIS                                                                                              | 220.000.000,00                    | -                      | -           | -             | 14.259.259,21  | -            | 205.740.740,79                        |
| BB - 40/00032-X             | PROHABCAP                                                                                             | -                                 | 1.140.000.000,00       | -           | -             | -              | -            | 1.140.000.000,00                      |
| BB - 20/2013-9              | PROINFRA                                                                                              | 500.870.298,45                    | -                      | -           | -             | 55.652.255,36  | -            | 445.218.043,09                        |
| BB - 20/08848-5             | PROINVESTE                                                                                            | 269.854.255,02                    | -                      | -           | -             | 33.384.031,20  | -            | 236.470.223,82                        |
| CEF - 241.681-22            | PROMORADIA I - CONJ. HAB. OZIAS MONTEIRO I e II                                                       | 11.982.682,47                     | -                      | -           | 216.223,66    | 1.830.544,91   | -            | 10.368.361,22                         |
| CEF - 229.005-87            | PROMORADIA II - CONJ. HAB. P/SERVIDORES                                                               | 14.856.228,11                     | -                      | -           | 270.975,94    | 2.001.452,53   | -            | 13.125.751,52                         |
| 0016120-63.2017 4.01.3200   | REGULARIZE - PARCELAMENTO COM GARANTIA - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA                                        | 293.796,93                        | -                      | -           | -             | 167.883,96     | -            | 125.912,97                            |
| TOTAL                       |                                                                                                       | 5.692.268.907,43                  | 1.162.352.188,25       | -           | 33.708.260,28 | 721.715.011,98 | -            | 6.166.614.343,98                      |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2025

Anexo 17

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Unidade Gestora: GERAL

Gestão: GERAL

| TÍTULOS                              | SALDO ANTERIOR   | INSCRIÇÃO         | BAIXA             | SALDO P/ EXERCÍCIO |
|--------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| VALORES RESTITUÍVEIS                 | 487.438.178,34   | 10.264.437.798,39 | 10.474.460.070,32 | 277.415.906,41     |
| CONSIGNAÇÕES                         | 186.591.150,86   | 6.014.349.471,78  | 6.010.216.895,93  | 190.723.726,71     |
| GARANTIAS                            | 0,00             | 27.154,61         | 27.154,61         | 0,00               |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                  | 36.802,08        | 1.525.930,50      | 1.525.930,50      | 36.802,08          |
| DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS              | 300.810.225,40   | 4.248.535.241,50  | 4.462.690.089,28  | 86.655.377,62      |
| OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS          | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                    | 35.556.295,58    | 30.350.971.102,21 | 30.299.325.443,16 | 87.201.954,63      |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                    | 35.556.295,58    | 30.350.971.102,21 | 30.299.325.443,16 | 87.201.954,63      |
| SUBTOTAL                             | 522.994.473,92   | 40.615.408.900,60 | 40.773.785.513,48 | 364.617.861,04     |
| RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES | 788.004.798,36   | 497.868,28        | 772.654.524,15    | 15.848.142,49      |
| PROCESSADOS                          | 150.388.888,75   | 497.868,28        | 140.125.009,00    | 10.761.748,03      |
| NÃO PROCESSADOS                      | 637.615.909,61   | 0,00              | 632.529.515,15    | 5.086.394,46       |
| RESTOS A PAGAR DE 2025               | 0,00             | 918.673.716,32    | 0,00              | 918.673.716,32     |
| PROCESSADOS                          | 0,00             | 302.041.906,74    | 0,00              | 302.041.906,74     |
| NÃO PROCESSADOS                      | 0,00             | 616.631.809,58    | 0,00              | 616.631.809,58     |
| SERVIÇO DA DÍVIDA                    | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| PROCESSADOS                          | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| NÃO PROCESSADOS                      | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| SUBTOTAL                             | 788.004.798,36   | 919.171.584,60    | 772.654.524,15    | 934.521.858,81     |
| TOTAL GERAL                          | 1.310.999.272,28 | 41.534.580.485,20 | 41.546.440.037,63 | 1.299.139.719,85   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: TODAS AS UNIDADES GESTORAS

Gestão: GERAL

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| Item                                                   | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS            |                   |                    |
| Ingressos                                              | 48.245.753.407,65 | 45.127.291.329,35  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            | 17.337.861.555,87 | 16.077.912.442,09  |
| Receita de Contribuições                               | 5.519.319.511,59  | 4.969.534.835,41   |
| Receita Patrimonial                                    | 88.387.222,18     | 76.891.961,11      |
| Receita Agropecuária                                   | 0,00              | 0,00               |
| Receita Industrial                                     | 31.793.149,64     | 19.754.148,89      |
| Receita de Serviços                                    | 386.551.479,07    | 357.205.234,02     |
| Remuneração das Disponibilidades                       | 852.750.132,63    | 639.689.099,02     |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                | 861.156.751,63    | 970.437.395,43     |
| Transferências Recebidas                               | 10.553.025.126,97 | 10.135.186.542,81  |
| Outros Ingressos Operacionais                          | 12.614.908.478,07 | 11.880.679.670,57  |
| Desembolsos                                            | 45.803.794.067,99 | 44.675.674.055,02  |
| Pessoal e outras despesas correntes por função         | 24.724.313.630,51 | 24.010.511.245,88  |
| Juros e encargos da dívida                             | 1.216.279.941,90  | 990.885.731,04     |
| Transferências Concedidas                              | 7.565.429.989,28  | 6.580.694.991,14   |
| Outros Desembolsos Operacionais                        | 12.297.770.506,30 | 13.093.582.086,96  |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 2.441.959.339,66  | 451.617.274,33     |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: TODAS AS UNIDADES GESTORAS  
Gestão: GERAL  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| Item                                                          | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS               |                   |                    |
| Ingressos                                                     | 10.109.887,94     | 1.958.408,15       |
| Alienação de bens                                             | 8.275.939,12      | 50,00              |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos        | 0,00              | 0,00               |
| Outros Ingressos de Investimentos                             | 1.833.948,82      | 1.958.358,15       |
| Desembolsos                                                   | 1.530.030.118,83  | 1.814.201.889,98   |
| Aquisição de ativo não circulante                             | 1.330.416.915,02  | 1.412.097.133,03   |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                     | 0,00              | 0,00               |
| Outros desembolsos de investimentos                           | 199.613.203,81    | 402.104.756,95     |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)   | -1.519.920.230,89 | -1.812.243.481,83  |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS              |                   |                    |
| Ingressos                                                     | 1.310.859.411,14  | 2.056.607.480,62   |
| Operações de crédito                                          | 1.218.109.000,00  | 1.855.505.000,00   |
| Integralização do capital social de empresas dependentes      | 0,00              | 0,00               |
| Transferências de capital recebidas                           | 92.750.411,14     | 201.102.480,62     |
| Desembolsos                                                   | 1.184.950.407,57  | 1.058.964.782,97   |
| Amortização/Refinanciamento da dívida                         | 1.184.950.407,57  | 1.058.964.782,97   |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III) | 125.909.003,57    | 997.642.697,65     |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                         |                   |                    |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)    | 1.047.948.112,34  | -362.983.509,85    |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          | 9.355.740.897,85  | 9.718.724.407,70   |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                            | 10.403.689.010,19 | 9.355.740.897,85   |

|                                                 |                   |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS |                   |                   |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                        |                   |                   |
| Intergovernamentais                             | 8.303.633.916,27  | 8.095.445.669,17  |
| da União                                        | 8.302.697.938,78  | 8.094.509.691,84  |
| de Estados e Distrito Federal                   | 0,00              | 0,00              |
| de Municípios                                   | 935.977,49        | 935.977,33        |
| do FUNDEB                                       | 0,00              | 0,00              |
| Intragovernamentais                             | 0,00              | 0,00              |
| Outras Transferências                           | 2.342.141.621,84  | 2.240.843.354,26  |
| Total das Transferências Recebidas              | 10.645.775.538,11 | 10.336.289.023,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                       |                   |                   |
| Intergovernamentais                             | 5.386.712.608,12  | 4.949.309.902,13  |
| a União                                         | 0,00              | 0,00              |
| a Estados e Distrito Federal                    | 509.768,55        | 618.875,50        |
| a Municípios                                    | 5.385.522.839,57  | 4.947.566.026,63  |
| a Consórcios Públicos                           | 680.000,00        | 1.125.000,00      |
| Intragovernamentais                             | 0,00              | 0,00              |
| Outras Transferências                           | 2.178.717.381,16  | 1.604.911.742,16  |
| Total das Transferências Concedidas             | 7.565.429.989,28  | 6.554.221.644,29  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

Unidade Gestora: TODAS AS UNIDADES GESTORAS

Gestão: GERAL

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

| Item                                                           | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  |                   |                    |
| Legislativa                                                    | 1.189.923.025,34  | 1.052.405.904,19   |
| Judiciária                                                     | 1.403.417.747,40  | 1.462.227.272,26   |
| Essencial à Justiça                                            | 660.129.012,69    | 594.878.453,08     |
| Administração                                                  | 786.494.100,99    | 670.377.882,97     |
| Defesa Nacional                                                | 0,00              | 0,00               |
| Segurança Pública                                              | 3.428.815.741,07  | 3.071.139.566,58   |
| Relações Exteriores                                            | 0,00              | 0,00               |
| Assistência Social                                             | 573.638.463,70    | 609.038.200,32     |
| Previdência Social                                             | 3.709.889.870,96  | 3.686.744.458,61   |
| Saúde                                                          | 4.072.833.666,14  | 4.516.929.289,31   |
| Trabalho                                                       | 492.661,68        | 0,00               |
| Educação                                                       | 6.165.371.662,34  | 5.602.515.371,98   |
| Cultura                                                        | 97.056.363,95     | 86.372.079,74      |
| Direitos da Cidadania                                          | 882.567.789,44    | 932.106.098,66     |
| Urbanismo                                                      | 32.683.534,04     | 34.645.203,48      |
| Habitação                                                      | 49.303.640,90     | 51.256.085,40      |
| Saneamento                                                     | 54.478.455,71     | 47.296.138,59      |
| Gestão Ambiental                                               | 74.319.468,49     | 59.600.576,41      |
| Ciência e Tecnologia                                           | 99.954.017,81     | 95.056.159,41      |
| Agricultura                                                    | 172.768.283,07    | 163.336.279,91     |
| Organização Agrária                                            | 18.913.854,50     | 17.407.344,15      |
| Indústria                                                      | 0,00              | 0,00               |
| Comércio e Serviços                                            | 201.716.004,22    | 183.847.390,05     |
| Comunicações                                                   | 212.136.545,33    | 192.044.857,01     |
| Energia                                                        | 9.435.042,33      | 7.389.176,58       |
| Transporte                                                     | 7.045.870,89      | 7.392.632,00       |
| Desporto e Lazer                                               | 46.459.989,18     | 40.072.003,06      |
| Encargos Especiais                                             | 774.468.818,34    | 826.432.822,13     |
| Reserva de Contingência                                        | 0,00              | 0,00               |
| Total dos Desembolsos de Pessoal de Demais Despesas por Função | 24.724.313.630,51 | 24.010.511.245,88  |

|                                              |                  |                |
|----------------------------------------------|------------------|----------------|
| QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA         |                  |                |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 881.999.304,15   | 622.201.047,15 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 313.183.063,10   | 344.467.746,98 |
| Outros Encargos da Dívida                    | 21.097.574,65    | 24.216.936,91  |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida         | 1.216.279.941,90 | 990.885.731,04 |



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA  
REGISTRO..... : AM-007984/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.807.422-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 16/03/2026 as 19:45:56.  
Válido até: 14/06/2026.  
Código de Controle: 4167329

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JEFFERSON DE OLIVEIRA CARLOS  
REGISTRO..... : AM-009384/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.498.022-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 18/03/2026 as 12:34:37.  
Válido até: 16/06/2026.  
Código de Controle: 3935547

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

|                |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| NOME.....      | : MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA |
| REGISTRO.....  | : AM-004932/O-9                  |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                       |
| CPF.....       | : ***.115.272-**                 |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 23/03/2026 as 14:46:22.  
Válido até: 21/06/2026.  
Código de Controle: 4327899

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 266249

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0586/2026-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007307/2026-08, resolve  
DESIGNAR, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, a Dra. **TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**, Procuradora do Estado, para exercer a função de Representante Fiscal junto ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266255

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO o Memorando n.º 080/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve  
EXONERAR, a partir de 31 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.  
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES  
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 266235

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 014/DAF/CM-2026, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000304/2026-95, resolve  
I - EXONERAR, a contar de 26 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JEFFERSON WILLIAM SEMEN MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Ajudante de Ordem, AD-1, da CASA MILITAR, constante do Anexo Único, Parte 2, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM;  
II - NOMEAR, a partir de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDERSON MARCELINO DA SILVA**, para exercer, na CASA MILITAR, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.  
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266238

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 445/2026/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.001189/2026-51, resolve  
I - EXONERAR, a contar de 13 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, constante do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II do Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano;  
II - NOMEAR, a contar de 26 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DAVID LAZARONI ANDRADE SOUZA**, para exercer, no CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.  
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO  
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266239

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 1564/2026-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.005915/2026-06, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 12 e 13, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de março de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação:

"I - EXONERAR, a contar de 02 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME                         | CARGO        | SIMB. |
|------------------------------|--------------|-------|
| ELCIONE DE MENEZES BARBOSA   | Gerente      | AD-2  |
| SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO | Assessor III | AD-3  |

II - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME                         | CARGO        | SIMB. |
|------------------------------|--------------|-------|
| SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO | Gerente      | AD-2  |
| ALESSANDRA VIEIRA DACIO      | Assessor III | AD-3  |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266240

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, no item I, na parte em que exonerou EZEQUIEL GONÇALVES SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios n.ºs 0468 e 0592/2026-GSEAS, subscritos pela Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.001414/2026-41, resolve

NOMEAR, a contar de 11 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266243

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 177/2026-GAB/ADS, subscrito pela Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.04.018502.002483/2026-06, resolve

NOMEAR, a contar de 23 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ELIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES  
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266244

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento em comissão da Junta Comercial do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8.124, de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0235/2026-GAB-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscrito pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.000447/2026-02, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do estado, edição da mesma data, páginas 8 e 9, no item II, na parte em que nomeou OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES e IRIVALDO PEREIRA DE SOUZA, para exercerem os cargos de provimento em comissão de Representante da JUCEA, AD-3, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Lei n.º 8.124, de 02 de março de 2026;

II - NOMEAR, a contar de 10 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Lei n.º 8.124, de 02 de março de 2026, conforme as especificações abaixo:

| NOME                            | CARGO                  | SIMB. |
|---------------------------------|------------------------|-------|
| MARIA ARLENI ALMEIDA DOS SANTOS | Representante da JUCEA | AD-3  |
| ARTHUR GAMA LIMA                |                        |       |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266247

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 079/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**I - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 03 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 15, no item II, na parte em que nomeou **SILVIO GAYOZO YBARRA FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constante do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025;

**II - NOMEAR**, a partir de 31 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAEL DO CARMO VALENTIM**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266248

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 78/2026/CATA-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** a celebração Convênio de Cooperação Federativa n.º 37/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a manifestação conclusiva exarada no Parecer n.º 102/2026-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141, §2.º e §3.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com artigo 145, VII, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.002513/2026-50, resolve

**PRORROGAR A MOBILIZAÇÃO**, a partir de 06 de abril de 2026, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para continuar no exercício de suas funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ELIZABETH CRISTINA BRITO VALE**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 2.ª Classe, PC-INV-II, Matrícula n.º 211.221-3A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266254

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LUIZ CESAR REBELO CLOS**, nos autos do Recurso Inominado n.º 0030006-72.2024.8.04.1000;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO - INTEGRANTE DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO AMAZONAS**, proferida no mencionado recurso, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, inciso b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01551/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado ao posto de Capitão BM, a contar de 21/04/2024, por antiguidade;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006714/2026-90, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 1.º Tenente BM **LUIZ CESAR REBELO CLOS (1331)**, Matrícula n.º 198.627-9 B, ao posto de Capitão BM (Médico) do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266256

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por ALEXANDRE PEREIRA PICANÇO, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019982-04.2025.8.04.9001; CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC; CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01219/2026-SAJ/PPM Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado ao posto de Major PM (Psicólogo), a contar de 25/08/2025, por antiguidade; CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013402/2025-71, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2025, nos termos do artigo 10, alínea *b*, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Capitão PM ALEXANDRE PEREIRA PICANÇO (20705), Matrícula n.º 217.167-8 A, ao posto de Major PM (Psicólogo) do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266257

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Decreto de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, promoveu a Policial Militar SANDRA MARIA VIANA MOURA, a graduação de Subtenente PM, em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003108-44.2024.8.04.0000; CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança, confirmando a liminar, para reconhecer o direito da Impetrante à promoção à graduação de Subtenente PM, a contar de 21/04/2023; CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01329/2026-PPM/SAJ - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de cumprir o aresto, retirando a condição de *sub judice*; CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006317/2026-18, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a Subtenente PM SANDRA MARIA VIANA MOURA (20745), Matrícula n.º 217.227-5 A, à graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Enfermagem) do Quadro de Praças de Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM SANDRA MARIA VIANA MOURA (20745), Matrícula n.º 217.227-5 A, a graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Enfermagem) do Quadro de Praças de Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266258

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0744332-25.2020.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, para determinar a retificação das datas das promoções de ALDEMIR RUIZ DA SILVA, às graduações de 3.º Sargento PM e 2.º Sargento PM e a contar de 25/08/2015 e 25/08/2017, assim como a promoção às graduações de 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 21/04/2019 e 25/08/2020; CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 3.º Sargento PM, 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, por meio dos Decretos de 09 de abril de 2018, 25 de abril de 2019 e 23 de dezembro de 2021, todos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas; CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00753/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar; CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003882/2026-23, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Cabo PM ALDEMIR RUIZ DA SILVA (15873), Matrícula n.º 161.230-1 A, ao posto de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM ALDEMIR RUIZ DA SILVA (15873), Matrícula n.º 161.230-1 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 21 de abril de 2019, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM ALDEMIR RUIZ DA SILVA (15873), Matrícula n.º 161.230-1

A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**IV - PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 25 de agosto de 2020, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição Estadual combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ALDEMIR RUIZ DA SILVA (15873)**, Matrícula n.º 161.230-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266260

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MAKSON DÉLLES DE ALMEIDA SANTOS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002956-56.2026.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00641/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa e Conflitos, no sentido de promover à graduação de 2.º Sargento, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001429/2026-00, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **MAKSON DÉLLES DE ALMEIDA SANTOS (1013)**, Matrícula n.º 226.861-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (QPBM);

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266261

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **GISELLE GUEDES SIMÕES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003016-29.2025.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00661/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001802/2026-15, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **GISELLE GUEDES SIMÕES (25129)**, Matrícula n.º 257.649-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266262

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0005320-98.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **GENNER JOSE DIAS DE SOUZA COSTA**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01587/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002354/2026-77, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **GENNER JOSE DIAS DE SOUZA (24942)**, Matrícula n.º 257.614-7 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266264

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0500208-33.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para reformar a sentença, determinando a promoção dos apelantes **LAIANA SAID FINOTTI DE OLIVEIRA, ARISTIDES PAULO GUERREIRO MENDES, MARCELO CORREA PEREIRA, EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA, LOUISE HADDAD MACIEL, KATIANA BENDAHAM DE SOUZA, RENATA CRISTINA ALVES DE ARAUJO**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, com efeitos a partir de 09/06/2016, da 3.ª para a 2.ª Classe, a partir de 09/06/2018, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe a partir de 09/06/2020 e da 1.ª Classe para a Classe Especial, a partir de 09/06/2022, do cargo de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01304/2026/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional - CPPF de fl. 16, encaminhada por meio do Ofício n.º 1094/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.006070/2026-30, resolve

**I - PROMOVER**, a contar de 09 de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

| DA 4.ª CLASSE PARA A 3.ª CLASSE  |            |
|----------------------------------|------------|
| NOME                             | MATRÍCULA  |
| LAIANA SAID FINOTTI DE OLIVEIRA  | 211.108-0A |
| ARISTIDES PAULO GUERREIRO MENDES | 170.756-6B |
| MARCELO CORREA PEREIRA           | 211.641-3A |
| EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA        | 211.021-0A |
| LOUISE HADDAD MACIEL             | 211.861-0A |
| KATIANA BENDAHAM DE SOUZA        | 211.089-0A |
| RENATA CRISTINA ALVES DE ARAUJO  | 211.004-0A |

**II - PROMOVER**, a contar de 09 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

| DA 3.ª CLASSE PARA A 2.ª CLASSE  |            |
|----------------------------------|------------|
| NOME                             | MATRÍCULA  |
| LAIANA SAID FINOTTI DE OLIVEIRA  | 211.108-0A |
| ARISTIDES PAULO GUERREIRO MENDES | 170.756-6B |
| MARCELO CORREA PEREIRA           | 211.641-3A |
| EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA        | 211.021-0A |
| LOUISE HADDAD MACIEL             | 211.861-0A |
| KATIANA BENDAHAM DE SOUZA        | 211.089-0A |
| RENATA CRISTINA ALVES DE ARAUJO  | 211.004-0A |

**III - PROMOVER**, a contar de 09 de junho de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

| DA 2.ª CLASSE PARA A 1.ª CLASSE  |            |
|----------------------------------|------------|
| NOME                             | MATRÍCULA  |
| LAIANA SAID FINOTTI DE OLIVEIRA  | 211.108-0A |
| ARISTIDES PAULO GUERREIRO MENDES | 170.756-6B |
| MARCELO CORREA PEREIRA           | 211.641-3A |
| EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA        | 211.021-0A |
| LOUISE HADDAD MACIEL             | 211.861-0A |
| KATIANA BENDAHAM DE SOUZA        | 211.089-0A |
| RENATA CRISTINA ALVES DE ARAUJO  | 211.004-0A |

**IV - PROMOVER**, a contar de 09 de junho de 2022, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

| DA 1.ª CLASSE PARA A CLASSE ESPECIAL |            |
|--------------------------------------|------------|
| NOME                                 | MATRÍCULA  |
| LAIANA SAID FINOTTI DE OLIVEIRA      | 211.108-0A |
| ARISTIDES PAULO GUERREIRO MENDES     | 170.756-6B |
| MARCELO CORREA PEREIRA               | 211.641-3A |
| EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA            | 211.021-0A |
| LOUISE HADDAD MACIEL                 | 211.861-0A |
| KATIANA BENDAHAM DE SOUZA            | 211.089-0A |
| RENATA CRISTINA ALVES DE ARAUJO      | 211.004-0A |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266265

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **CLEITON VAGNER SOUZA DA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003480-53.2026.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01438/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001705/2026-22, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **CLEITON VAGNER SOUZA DA SILVA (24884)**, Matrícula n.º 257.597-3 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266266

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Decreto de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial, edição de mesma data, que promoveu **WESLEY NASCIMENTO MARINHO**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0001168-07.2026.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01514/2026-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso, em razão do acordo homologado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006750/2026-53, resolve

**I - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **WESLEY NASCIMENTO MARINHO (1238)**, Matrícula n.º 226.773-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **WESLEY NASCIMENTO MARINHO (1238)**, Matrícula n.º 226.773-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**III - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266269

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração opostos no Recurso Inominado n.º 0463340-22.2024.8.047.0001, que os acolheu, com a concessão de efeitos infringentes, para reformar o acórdão anterior e negar provimento ao recurso nominado interposto pelo Estado do Amazonas, mantendo-se integralmente a sentença, ou seja, reconheceu o direito à promoção de **MARCELO DE ARAUJO CAMPELO**, à 2.ª Classe com efeitos retroativos a 2016 e à 1.ª Classe a partir da data do ajuizamento da demanda;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01247/2026/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.005534/2026-90, resolve

**I - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu **MARCELO DE ARAUJO CAMPELO**, Matrícula n.º 211.367-8A, da 3.ª Classe pra 2.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **MARCELO DE ARAUJO CAMPELO**, Matrícula n.º 211.367-8A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

| CARGO                         | CLASSE | A CONTAR DE |
|-------------------------------|--------|-------------|
| INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL | 2.ª    | 1.º/06/2016 |
|                               | 1.ª    | 17/03/2024  |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266270

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0475046-36.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, a fim de reformar em parte a sentença para determinar a progressão funcional de OZIMAR DE JESUS RAMOS MACIEL, com efeitos retroativos a contar de 2014 para a 1.ª Classe e de 2016 para a Classe Especial do cargo de Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00841/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 953/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido à 1.ª Classe, por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de adimplir a determinação judicial, bem como regularizar a situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.017819/2025-93, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu OZIMAR DE JESUS RAMOS MACIEL, Matrícula n.º 113.216-3B, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, OZIMAR DE JESUS RAMOS MACIEL, Matrícula n.º 113.216-3B, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

| CARGO                   | CLASSE   | A CONTAR DE |
|-------------------------|----------|-------------|
| INVESTIGADOR DE POLÍCIA | 1.ª      | 2014        |
|                         | Especial | 2016        |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266272

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0386/2026-GS/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.001858/2026-03, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor JOSÉ VALTEBERG LINHARES RIBEIRO, Matrícula n.º 267.941-8A, do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO  
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266273

# Por que usar o DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

## Consulte agora mesmo o DOE!

Informação sempre ao seu alcance.



Você, pessoa física ou jurídica,  
deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento  
por meio do endereço de e-mail:



[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)

Tire suas dúvidas  
por meio do telefone **2101-7500** RAMAIS 7541 | 7542 | 7543  
[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**ATENDIMENTO:**

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado de Saúde -  
SES-AM

**EXTRATO - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - SES-AM; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - BARCO HOSPITAL SÃO JOÃO XXIII NA PROVIDÊNCIA DE DEUS; OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2024-SES-AM, por mais 08 (oito) meses, a contar de 17/04/2026 a 16/12/2026; Readequar o Cronograma de Desembolso, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Instrumento; **VIGÊNCIA:** vigorará de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento; **VALOR GLOBAL: R\$ 10.987.465,68** (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.130.3305.2215.0001; Natureza Despesa: 330504199; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Nota de Empenho nº 0001282 emitida em 27/03/2026, no valor total de R\$ 2.746.866,42 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.002588/2026-09- SES-AM.**

Manaus, 27 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 265758

APOSTILA

Que se faz ao Termo de Fomento nº 024/2025 - SESAM, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e o INSTITUTO GERANDO VENCEDORES - IGV, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente APOSTILAMENTO tem por objeto prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO por mais 57 (cinquenta e sete) dias, a contar de 31/08/2026 a 26/10/2026, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor". **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.016169/2025-65-SES/AM.

Manaus, 25 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 265807

PORTARIA Nº 241/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, o que consta nos requerimentos de LICENÇA ESPECIAL nos Processos nº 01.01.017109.000085/2026-10; 01.01.017126.000046/2026-05; 01.01.017146.000047/2026-11; 01.01.017115.000057/2026-14; 01.01.017127.000029/2026-68; 01.01.017148.000037/2026-66; 01.01.017109.000096/2026-09; 01.01.017132.000030/2026-13; 01.01.017116.000081/2026-43; 01.01.017115.000068/2026-02/SES-AM

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ADAILTON BARROSO GOMES, Auxiliar de Enfermagem, 172.714-1 B, 2016 a 2021, 01/05/2026 a 29/07/2026, Instituto de Saúde da

Criança do Amazonas; 02- DANIELLE CARVALHO MEDEIROS, Técnico de Patologia Clínica, 248.939-2 A, 2019 a 2024, 01/03/2026 a 29/05/2026, Spa Eliameme Mady; 03- DAYSE HERY SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, 173.666-3 B, 2015 a 2020, 01/04/2026 a 29/06/2026, Hospital Infantil Doutor Fajardo; 04- FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES, Técnico de Enfermagem, 238.147-8 A, 2016 a 2021, 01/05/2026 a 29/07/2026, Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; 05- JANDER DA SILVA PAULA, Vigia, 233.924-2 A, 2016 a 2021, 01/05/2026 a 29/07/2026, Spa Zona Sul; 06- LUCINEIDE QUEIROZ DA SILVA BRANDAO, Técnico de Patologia Clínica, 137.860-0 B, 2016 a 2021, 01/04/2026 a 29/06/2026, Unidade de Pronto Atendimento José Rodrigues; 07- MARIA ELADIA RIPARDO MAIA DE ARAUJO, Técnico de Enfermagem, 201.275-8 A, 2019 a 2024, 01/05/2026 a 29/07/2026, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas; 08- PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Patologia Clínica, 245.698-2 A, 2018 a 2023, 01/03/2026 a 29/05/2026, Spa Danilo Corrêa; 09- SORAIA SILVA DESIDERIO TENENTE, Técnico de Enfermagem, 165.742-9 C, 2020 a 2025, 01/04/2026 a 29/06/2026, Maternidade Ana Braga; 10- VIVIANE BRITO MAIA, Técnico de Enfermagem, 239.430-8 A, 2017 a 2022, 01/05/2026 a 29/07/2026, Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 26 de Março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 265871

Secretaria de Estado de Segurança  
Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O  
DECRETO Nº 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**Nome e cargo:** Anderson Angelin da Silva - SGT.QPPM; Silvio Cardoso Mendonça - SGT.QPPM; José Evandro Seixas de Brito - ST.QPPM; Isael Soares da Silva - SGT.QPPM; William Barros da Silva - CB.QPPM; Vladimir Chaves de Souza - Aux.Adm; George Luiz da Costa Pinheiro - SGT.QPPM; Efraim Barbosa de Souza - SGT.QPPM; Wil Robson Gomes Ramos - Cb.QPPM; Juan Carlos Subirana Penha - Sd.QPPM; **Trechos:** Nova Olinda do Norte/AM - 29/03 a 31/03/2026; **Objetivo:** Compor a Operação de Transferência de Custodiados.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 27 de Março de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA  
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 265799

PORTARIA Nº 007/2026-GSE/FESP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e; CONSIDERANDO que o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"; CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fls. 29-33, está compatível com os preços praticados no mercado por esta; CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 01.01.022703.000473/2025-41 (FESP-AM) e no Parecer Jurídico nº 0226/2026-DJUR/CSC; **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março

de 2023 para a contratação de solução tecnológica avançada para extração forense de dados em dispositivos móveis para atender as necessidades da Central Integrada de Extração de Dados de dispositivos computacionais portáteis (CIEIX) em execução do Termo de Adesão nº 010/2024, ofertado **LEGACY TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, sob CNPJ: 16.946.935/0001-03. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 265884

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

### EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2024-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/04/2026, e execução por igual período, contados de 06/04/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.000864/2026-14-SEINFRA.

Manaus, 30 de março de 2026.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 265918

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### EXTRATO

**Espécie:** Termo de Contrato nº 001/2026-SEJUSC/FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Carro de Emergência e 01 (um) Monitor Multiparamétrico para atender o Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência; **Valor Global:** R\$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 27/03/2026; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 021704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Fonte de Recursos: 2.759.2960.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000009; **Natureza de despesa:** 44905208; **Processo Administrativo:** 017136/2025-00; **Fundamento do ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 30 de março de 2026.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 265887

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

### EXTRATO Nº 055/2026-SEAS

**Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Termo De Contrato nº 003/2022-FEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, e a empresa AJ REFEIÇÕES LTDA, representada por sua representante legal, a Sra. MARIA GORETTE OMENA CERQUEIRA; **Objeto:** dilatação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, dando continuidade aos serviços de fornecimento de refeições preparadas (almoço e sopa), para atender as demandas dos restaurantes populares e cozinhas comunitárias; **Valor Global:** R\$ 11.839.950,00; **Vigência:** 28/03/2026 a 28/03/2027;

Manaus, 27 de março de 2026

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 265816

### PORTARIA Nº165/2026 - GSEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Fabiana Batista de Lima/ Colaborador (a); Janete Carvalho da Silva/ Colaborador (a); Marília de Azevedo Oliveira/ Colaborador (a); Gabriela Mariano de Lima/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/ Autazes-AM/Manaus-AM 06/04/2026 a 10/04/2026; **Objetivo:** Realização de Visita Técnica ao município de Autazes- AM visando garantir o apoio qualificado à gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistências.

Manaus, 26 de março de 2026

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 265815

### PORTARIA Nº166/2026 - GSEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Ruana Beatriz Palheta Sampaio/ Colaborador (a) ; **Destino e Período:** Manaus-AM/Autazes-AM/Manaus-AM 06/04/2026 a 10/04/2026; **Objetivo:** Realizar apoio técnico no município de Autazes - AM, visando garantir capacitações, assessoramento, orientação e apoio qualificado aos serviços socioassistências na Modalidade de Média Complexidade assim como realizar capacitação quanto as ações Estratégicas do PETI.

Manaus, 26 de março de 2026

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 265819

### PORTARIA Nº158/2026 - GSEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Laura Pinto Martins/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Benjamin Constant-AM/Manaus-AM 05/04/2026 a 10/04/2026; **Objetivo:** Realizar apoio técnico no município de Benjamin Constant - AM, visando garantir capacitações, assessoramento, orientação e apoio qualificado aos serviços socioassistências na Modalidade de Média Complexidade assim como realizar capacitação quanto as ações Estratégicas do PETI.

Manaus, 26 de março de 2026

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 265848

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N.º 05/2026 - SEMA

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica N.º 05/2026. **Processo n.º:** 01.01.030101.000491/2026-11. **Data:** 04/03/2026. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Município de Uarini e a Fundação Amazônia Sustentável - FAS. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto fortalecer e apoiar a realização de ações integradas entre a SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS) no âmbito do Programa Saúde na Floresta, visando estabelecer sinergias entre ambas as instituições, corroborando para a facilitação de ações que garantam o acesso à saúde às populações residentes na RDS Mamirauá - Uarini/AM e seu entorno, conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento. **Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 20 (vinte) meses, contados a partir de março de 2026 a outubro de 2027, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder. **Dos recursos orçamentários e patrimoniais:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 30 de março de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 265891

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 166/2025 - FUNBIO

**Espécie:** Termo de Doação N.º 166/2025 - FUNBIO. **Processo n.º:** 01.01.030101.006558/2025-40. **Data:** 20/03/2026. **Partes:** Doadora: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO. **Donatária:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I. **Vigência:** O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1

**CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 30 de março de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 265895

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N.º 038/2026 - SEDECTI

A **Ordenadora de Despesas da SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o art. 74, inc. III, "a", da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, no caso em questão, visando o pagamento de anuidade referente ao exercício de 2026 do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho - FONSET;

**Considerando** que o FONSET é o único fórum nacional de secretários estaduais para assuntos da área do trabalho; e

**Considerando** finalmente o que consta do processo nº 01.01.016101.0007 92/2026-14-SIGED;

Resolve:

**I - Tornar** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, "a", da Lei nº 14.133/21, em favor do FONSET.

**II - Adjudicar** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ANA MARIA GOMES BESSA  
Ordenadora de Despesas

**RATIFICO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, a decisão supra, de acordo com as disposições acima citadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 265900

PORTARIA N.º 037/2026 - SEDECTI

A **Ordenadora de Despesas da SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o art. 74, inc. III, alínea a, da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, no caso em questão, visando o pagamento de anuidade referente ao exercício de 2026 do CONSECTI - Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação CT&I;

**Considerando** que o CONSECTI é o único conselho nacional de Secretários Estaduais para assuntos de ciência, tecnologia e inovação; e

**Considerando** finalmente o que consta do processo nº 01.01.016101.0006 92/2026-98-SIGED;

**Resolve:**

**I - Tornar** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea a, da Lei nº 14.133/21, em favor do CONSECTI.

**II - Adjudicar** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ANA MARIA GOMES BESSA  
Ordenadora de Despesas

**RATIFICO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, a decisão supra, de acordo com as disposições acima citadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 265903

PORTARIA N.º 042/2026-SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/03/2025.

**I - Sezanildo Teobaldo Da Rocha**

**Valor:** 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); **33903089** - 5.280,00.

**Aplicação:** 90 dias **Prestação de Contas:** 30 dias **Processo** 016101.001032/2026-24

Manaus, 30 de março de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 265916

PORTARIA N.º 041/2026-SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**I - Autorizar** a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/03/2025.

**I - FABIO BATISTA DOS SANTOS**

**VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **33903089** - 5.200,00.

**APLICAÇÃO:** 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias **Processo:** 016101.001031/2026-80.

Manaus, 30 de março de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 265917

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

### PORTARIA Nº 60/2026 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

**DISPENSA** o processo licitatório nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133 e art.157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído em pacotes de 250 gramas.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018101.000461/2026-00/SEPROR;

#### RESOLVE:

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da DLE nº 001/2026 - SEPROR, registrada no sistema e-Compras.AM, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído em pacotes de 250 gramas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa **AGRO TARUMÃ**, CNPJ nº 16.788.869/0001-82, pelo Valor Global de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 265921

## Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicada no DOE, edição 35.668, do dia 23/03/2026, página 21, Poder Executivo - Seção II. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE - CEJUV.

Onde se lê:

#### DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES

**Art. 6º.** O período de inscrição será de 19 de março de 2026 até 02 de abril de 2026.

Leia-se:

#### DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES

**Art. 6º.** O período de inscrição será de 27 de março de 2026 até 09 de abril de 2026.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 27 de março de 2026.

**DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA**

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 265817

### PORTARIA Nº. 057/2026 - SEDEL/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos,

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o Chefe de Departamento, MOYSÉS ROBERTO GEBER CORRÊA matrícula nº. 260.632-1E, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei n. 12.527/2017, para monitorar e orientar esta SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, quanto aos procedimentos de acesso à informação.

**II - DESIGNAR** o servidor mencionado no inciso anterior, nos termos da Lei n. 13.460/2017, para exercer igualmente as atribuições de **ouvidoria**.

**III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO (A) SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS- SEDEL**, em Manaus, 25 de março de 2026.

**DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA**

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 265813

### PORTARIA Nº 058/2026 - SEDEL

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

**I - Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$1.023.298,68 (HUM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);**

**III - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER**, em Manaus, 30 de Março de 2026.

**DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA**

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

#### ANEXO I

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA                                | TIPO<br>AÇÃO | GRP.<br>DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |            |              |      |              |  |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|------|------|------------|--------------|------|--------------|--|
|                                                          |              |              | SUPLEMENTAÇÃO |      |      |            | ANULAÇÃO     |      |              |  |
|                                                          |              |              | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$) | ND           | REG  | VALOR(R\$)   |  |
| Gestão dos Espaços<br>Públicos Desportivos e de<br>Lazer |              |              |               |      |      |            |              |      |              |  |
| 27.812.3303.2556                                         | A            | 3            | 1.501.160     | 3390 | 0011 | 28.352,50  | 3390         | 0001 | 28.352,50    |  |
|                                                          | A            | 3            | 1.501.170     | 3390 | 0001 | 541,94     | 3390         | 0011 | 541,94       |  |
|                                                          | A            | 3            | 1.501.170     | 3390 | 0011 | 994.404,24 | 3390         | 0001 | 994.404,24   |  |
| TOTAL (R\$)                                              |              |              |               |      |      |            | 1.023.298,68 |      | 1.023.298,68 |  |

Protocolo 265924

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

### TERMO DE RESCISÃO

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026;

**PARTES CONTRATANTES:** O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC, representado pelo Dr. Walter Siqueira Brito, e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, representada pelo senhor Fernando Tannús Narduchi;

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2020 - CSC**, de prestação de serviços de fornecimento de ticket refeição/alimentação para atender as necessidades deste órgão, a contar de 30/04/2026.

**PROCESSO:** 01.01.013102.000923/2026-65-CSC;

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COM-PARTILHADOS-CSC**, em Manaus, 23 de março de 2026.

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265820

**RESENHA: 021/26 DATA: 30/03/2026**  
Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:  
**Aviso de Licitação**  
**Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".  
**1.1) PE nº 131/2026-CSC:** Aquisição de Materiais Hospitalares (Sonda de aspiração, coletor de Material Perfurocortante e outros) para Formação de Ata de Registro De Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**2.1) PE nº 132/2026-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Capacitação profissional para executar serviços de formação presencial, com suporte pedagógico, administrativo e logístico, destinada aos Gestores Estadual e Municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**3.1) PE nº 133/2026-CSC:** Aquisição de Materiais Permanentes (Betoneira e outros), destinada a atender às necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/FUPEAM.  
**3.2) PE nº 134/2026-CSC:** Aquisição de Materiais Farmacológicos (Fitomenadiona, Estriol e outros) para Formação de Ata de Registro De Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**4.1) PE nº 135/2026-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças e Certificação de Equipamentos de Suporte à Vida utilizados na Unidade Hospitalar Nelson Antunes da Fundação Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**5.1) PE nº 136/2026-CSC:** Aquisição de Materiais Farmacológicos (Sertralina, Vancomicina e outros) para Formação de Ata de Registro De Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**6.1) PE nº 137/2026-CSC:** Aquisição de Espadim, para Formação de Ata de Registro De Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 15 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 15 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**7.1) PE nº 138/2026-CSC:** Aquisição de Materiais Farmacológicos (Fitomenadiona, Leuprorrelina e outros) para Formação de Ata de Registro De Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de abril de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**8.1) PE nº 139/2026-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado que envolve Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, para Unidades de Órgão em Manaus e no Interior do Estado do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas - UEA.  
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de abril de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de abril de 2026 às 09:30 horas.  
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**  
**Revogação**  
Revogada a seguinte licitação:  
**1) PE nº 063/2026-CSC**, conforme solicitação do órgão.  
**Convocação para Nova Sessão Pública**  
**1) PE nº 160/2025-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
**2) PE nº 733/2025-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
**3) PE nº 779/2025-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
**4) PE nº 849/2025-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
**5) PE nº 854/2025-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
**6) PE nº 048/2026-CSC**, dia 06/04/2026 às 12:00 horas de Brasília;  
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

**WALTER SIQUEIRA BRITO**  
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados  
Protocolo 265845

**Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC**

**RESENHA DA PORTARIA Nº 378/2026-GDG/PC.**  
**Proc. 01.01.022102.006910/2026-90. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR MARCOS LUCIAN FERRONATO REZENDE, IPC, Mat. 272449-9 A,** para recebimento da FG-3 (Integrante do DRCO), a contar de **26.02.2026.**  
  
Manaus, 24.03.2026.  
  
**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265809

**RESENHA DA PORTARIA Nº 376/2026-GDG/PC**  
**SIGED nº 01.01.022102.004713/2026-37-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **30%** (trinta por cento) ao Sr. **FABIO ALY DE FREITAS, DPC, Mat. nº 228192-9 A,** a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 02.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94.  
  
Manaus, 24.03.2026.  
  
**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265811

**RESENHA DA PORTARIA Nº 398/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007249/2026-30. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ALCIR RODRIGUES, DPC, Mat.nº.275261-1A,** da DEP/Eirunepé para o DPM, sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de **01/04/2026.**  
  
Manaus, 26/03/2026.  
  
**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265812

**RESENHA DA PORTARIA Nº 403/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007237/2026-06. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ROLF DIAS SCHUSTER, IPC, Mat.nº.171.174-1A,** da 79ªDIP/Anori para

76ªDIP/Santa Isabel do Rio Negro, **com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 31/03/2026.**

Manaus,26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265821

**RESENHA DA PORTARIA Nº 395/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007246/2026-05. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER VINICIUS FREIRES DA SILVA, DPC, Mat.nº.171.678-6C, da 46ªDIP/Boa Vista do Ramos para DIP/Itacoatiara, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265822

**RESENHA DA PORTARIA Nº 404/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007239/2026-03. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ROGERIO DE ANDRADE, IPC, Mat.nº.161.411-8B, da 45ªDIP/Urucará para 76ªDIP/Santa Isabel do Rio Negro, com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 31/03/2026.**

Manaus,26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265824

**RESENHA DA PORTARIA Nº 396/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007247/2026-41. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER EVANICE DE PAULA CAVALCANTE MENESES, DPC,Mat.nº.272426-0A, da DEP/São Gabriel da Cachoeira para o DPM, sem adicional de penosidade, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265825

**RESENHA DA PORTARIA Nº 402/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007234/2026-72. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ALISON SENA DE SOUZA, IPC, Mat.n.º212.310-0A, da 79ªDIP/Anori para 76ªDIP/Santa Isabel do Rio Negro, com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 31/03/2026.**

Manaus,26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265826

**RESENHA DA PORTARIA Nº 397/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007248/2026-96. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER YEZUZ DART JONES PUPO, DPC, Mat.nº.275238-7A, da DIP/Eirunepé para DEP/São Gabriel da Cachoeira, com adicional de penosidade, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265828

**RESENHA DA PORTARIA Nº 405/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007253/2026-07. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER HUGO ALBERNAZ DE SOUSA, DPC, Mat.nº.275089-9A, da 55ªDIP/Fonte**

Boa para o DPM, **sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265831

**RESENHA DA PORTARIA Nº 401/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007252/2026-54. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER RENATO ALVES DA SILVA, DPC, Mat.nº.275236-0A, da 56ªDIP/Jutai para 52ªDIP/São Paulo de Olivença, com adicional de penosidade, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265836

**RESENHA DA PORTARIA Nº 399/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007250/2026-65. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER VINICIUS BICHARA DARRIEUX, DPC, Mat.nº.272446-4A, da 64ªDIP/ Tapauá para 39ªDIP/Autazes, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265842

**RESENHA DA PORTARIA Nº 400/2026-GDG/PC**  
**Proc.01.01.022102.007251/2026-00. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ELTON ARAUJO VIEIRA, DPC, Mat.nº.268.000-9A, da 42ªDIP/Barreirinha para o DPM, sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 01/04/2026.**

Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265846

**PORTARIA Nº 414/2026 - GDG/PC**  
**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.  
**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.  
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,  
**RESOLVE:**  
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;  
II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$473,65 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);**  
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL,** em Manaus, 30 de Março de 2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA                                                         | TIPO<br>AÇÃO | GRP.<br>DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |            |          |      |            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|------|------|------------|----------|------|------------|--------|
|                                                                                   |              |              | SUPLEMENTAÇÃO |      |      |            | ANULAÇÃO |      |            |        |
|                                                                                   |              |              | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$) | ND       | REG  | VALOR(R\$) |        |
| Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais<br><br>06.122.0001.2003 | A            | 1            | 1.500.100     | 3191 | 0001 | 473,65     | 3190     | 0001 | 473,65     |        |
| TOTAL (R\$)                                                                       |              |              |               |      |      |            | 473,65   |      |            | 473,65 |

Protocolo 265897

RESENHA DA PORTARIA Nº 408/2026-GDG/PC  
Proc.01.01.022102.007266/2026-78. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER JEFERSON VICENTE DA SILVA**, DPC, Mat.nº.272.438-3A, da 73ªDIP/Novo Aripuanã para o DPM, sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 01/04/2026. Manaus, 26/03/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 265901

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026-PMAM, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 35.670, de 25 de março de 2026, Seção II, pág. 18.  
**Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 6.104,28 (Seis mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos).  
**Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Publique-se. Manaus, 30 de março de 2026.

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas  
Protocolo 265841

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO  
Considerando a publicação do Extrato do Contrato nº 002.2026 no DOE nº 35.664 de 17 de março de 2026, Poder Executivo-Seção II.  
**Onde se Lê:**  
Espécie: Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA; CNPJ 02.963.980/0001-53.  
**Leia-se:**  
Espécie: Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM CNPJ 02.963.980/0001-53 e a Empresa: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA CNPJ 10.181.964/0001-37.  
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 26 de março de 2026.

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas  
Protocolo 265798

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

RESENHA Nº09/2026 - GAB/SEPA  
O Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, autorizou o deslocamento do servidor: **1. Nassib da Cunha Monassa Neto**. Cargo: Colaborador. Período: 27 a 28/04/2026. Destino: Novo Airão. Objetivo: Prestar apoio

logístico no deslocamento de Manaus para o atendimento às demandas da SEPA no município de Novo Airão.

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura  
Protocolo 265905

PORTARIA Nº 037/2026-GAB/SEPA  
O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos Art. 2º, XI, Art. 35, “h”; Art. 58 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**  
**Art.1º.** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da **Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação.**

**Art. 2º.** As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 1º. As ações de que trata o caput incluirão a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

**I** - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;

**II** - Realizar visita técnica in loco no endereço de execução do objeto da parceria para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

**III** - Realizar, semestralmente, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, no âmbito de cada parceria, nas hipóteses em que a vigência desta for superior a 01 (um) ano;

**IV** - Emitir relatório preliminar de visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

**V** - Emitir relatório trimestral sintético acerca da execução do objeto da parceria, o qual terá como objetivo informar, de forma clara e concisa, sobre o andamento dos projetos;

**VI** - Homologar o relatório bimestral técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

**VII** - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

**VIII** - Encaminhar a autuação de processo administrativo, contendo relatórios técnicos mensais, para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

**IX** - Definir seu calendário de reuniões;

**X** - Lavar ata das reuniões, registrando as atividades e decisões de cada uma delas.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. O relatório previsto inciso V terá como destinatário o Gestor da Pasta e conterá demonstrativos, gráficos, planilhas e/ou tabelas visando facilitar o entendimento.

§ 3º. O Processo Administrativo previsto no inciso VIII conterá:

- a) Solicitação de abertura;
- b) Autorização de abertura;
- c) Plano de Trabalho aprovado;
- d) Termo de Fomento;
- e) Relatórios e eventuais anexos.

**Art. 4º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

§ 1º. A participação de servidor como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

§ 2º. É obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um) servidor efetivo.  
§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá seus integrantes, assim como seu coordenador, designados por ato específico.  
§4º - Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:  
1. Márcia Melo Ramos Matrícula nº 018599.  
2. Talisia Pereira Martins Matrícula nº 018606.  
3. Nassib Da Cunha Monassa Neto Matrícula nº 11791.

**Art. 5º.** Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos, com organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação sobretudo nas seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado público de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado.

II - Prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado.

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante ao termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado.

IV - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

V - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse.  
Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º.** A comissão de monitoramento e avaliação das Parcerias realizarão seus trabalhos nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.

**Art. 7º.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existente em cada esfera de governo.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 265902

**PORTARIA Nº 036/2026-GAB/SEPA**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA**, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/COL/AADESAM oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/COL/AADESAM; **Considerando** as propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes nos autos do processo; **Considerando** que a Empresa: M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA, é prestadora dos serviços constantes dos itens 1, 2 e 3 (LOTE 01) do item 8 (LOTE 03) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/COL/AADESAM oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/COL/AADESAM; **Considerando** que os preços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/COL/AADESAM, está compatível com os preços praticados no mercado; **Considerando** a necessidade da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, MONITOR E NOBREAK); para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA; **Considerando** finalmente o que consta do processo nº 01.01.018102.000053/2026-48 -SIGED. **RESOLVE: I - ADERIR** parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/COL/AADESAM oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/COL/AADESAM, empresa vencedora: M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.765.220/0001-13; e **II - ADJUDICAR** o objeto licitado pelo valor global de R\$ 543.756,00 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 265920

## Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

**PORTARIA Nº 035/2026 - GABSEC/SEPET**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL -SEPET** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores para as funções que especifica.

**CONSIDERANDO** o PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DA FACUNA E DO BEM-ESTAR ANIMAL NA CIDADE DE MANAUS, firmado entre a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, e a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET, que tem por objetivo a designação de servidores para a fiscalização da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão Nº 01/2023-SEPET:

**I - DESIGNAR** o servidor **Vitor Hugo Verçosa e Silva**, Matrícula 259.550-8D, a servidora **Jenifer dos Santos Costa**, Matrícula 263.063-0D e o servidor **Murilo Lobato Silva**, Matrícula 248.313-0C, para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à execução da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato de Gestão 01/2023-SEPET, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET, e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.

**II - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET**, em Manaus, Am, 30 de março de 2026.

**EDGAR DUARTE NOGUEIRA**  
Ordenador de Despesas

Protocolo 265748

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 41/2026**

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o artigo 8 da Lei nº 1762, de 14 novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Amazonas) e com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531 de 16 abril de 1999;

**RESOLVE:**

**AVERBAR**, em conformidade com a Legislação vigente, acima mencionada, em favor da servidora **RAIMUNDA NONATA MOREIRA LOPES, Analista Ambiental, Classe “Única”, Referência “9”, matrícula nº 155.622-3A**, do Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, O Tempo de Serviço, conforme Certidão expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS;**

**IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente,**

Período: 05/09/1995 a 27/05/1998;

**TOTAL: 993 dias, ou seja, 2 (dois) anos 8 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias.** Gabinete do Diretor-Presidente, em Manaus, 10 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 265806

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação n.º 010/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MULHERES DE ATITUDE DE COARI. **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MULHERES DE ATITUDE DE COARI**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 24/03/2026 a 31/12/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000214/2026-39 - CETAM.

Manaus/AM, 30 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
**Protocolo 265804**

**PORTARIA N.º 0042/2026-GDP/CETAM**  
**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; **CONSIDERANDO** a necessidade da locação para implementação de Unidade de Educação Profissionalizante - Cetam; **CONSIDERANDO** que a RC Comércio de Móveis LTDA, é a proprietária do imóvel localizado na Avenida B, n.º 01, Quadra 36, Conjunto Américo Medeiros, bairro Cidade Nova, Manaus/AM; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.003122/2025-20-Cetam, e em seu termo de referência às fls. 168 a 171. **RESOLVE:**  
**I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21, **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO CETAM NA ZONA NORTE DE MANAUS;**  
**II - ADJUDICAR** o objeto em favor de **RC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.705/0001-46, pelo valor total estimado de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
**Protocolo 265892**

**PORTARIA N.º 0038/2026-GDP/CETAM**  
**O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 12 do Anexo I do Regimento Interno do Cetam, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003; **CONSIDERANDO** a competência do Diretor-Presidente para deliberar sobre assuntos da área administrativa; **RESOLVE:**  
**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 0023/2026-GDP/CETAM, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.664, de 17 de março de 2026;  
**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
**Protocolo 265894**

**PORTARIA N.º 0045/2026-GDP/CETAM**  
**O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 12 do Anexo I do Regimento Interno do Cetam, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003; **CONSIDERANDO** a competência do Diretor-Presidente para deliberar sobre assuntos da área administrativa; **RESOLVE:**  
**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 0039/2026-GDP/CETAM, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.669, de 24 de março de 2026;  
**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
**Protocolo 265898**

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**

**ERRATA DE ITENS DA RESENHA N° 008/2026 - ADAF**, publicada no DOE Edição: 35.699 de 24 de março de 2026, pág. 33, Poder Executivo - Seção II.  
**Nome:** Francisco Assis Barbosa de Sousa **Cargo:** Colaborador Eventual, **ONDE SE LÊ:** Destino/Período: Manacapuru, 06 a 10/04/2026.  
**LEIA-SE:** Destino/Período: Manacapuru, 13 a 17/04/2026.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal  
**Protocolo 265863**

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N° 158/2026 - ADAF**  
**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - DENILDO LOPES DA GAMA, Matrícula G256740 na rubrica 33903089 - Material de Consumo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.  
**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal  
**Protocolo 265907**

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N° 159/2026 - ADAF**  
**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - HEITOR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula G223657 na rubrica 33903089 - Material de Consumo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.  
**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal  
**Protocolo 265908**

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N° 160/2026 - ADAF**  
**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - MICHELE MODESTO MEIRELES, Matrícula G220730 na rubrica 33903089 - Material de Consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.  
**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal  
**Protocolo 265909**

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N° 161/2026 - ADAF**  
**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - CLAUDIA DE FÁTIMA RAMOS CAMPOS, Matrícula G157267 na rubrica 33903089 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).  
**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.  
**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Março de 2026.  
**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal  
**Protocolo 265911**

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2026-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO METROPOLITANO. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026. OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Manaus. VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial Nº 002/2025-SUBCEL-CSC. VALOR: R\$ 23.500.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 15.451.3300.1565.0001, Fonte: 2.754.2712.7049.0000, ND: 44905116, conforme Notas de Empenho nº 2026NE0000198 e 2026NE0000199, emitidas em 26/03/2026 ambas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor das empresas consorciadas: AGENCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI e ORV ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.043102.003239/2024-34-UGPE e Parecer Jurídico nº 188/2025-SSJURI/UGPE CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 27 de março de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 265889

PORTARIA Nº 066/2026 - GCE/UGPE

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. O COORDENADOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025, CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$1.116.203,64 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, em Manaus, 30 de Março de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO  
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                            | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |              |              |      |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|------|------|--------------|--------------|------|------------|--------------|
|                                                                                                   |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      |              | ANULAÇÃO     |      |            |              |
|                                                                                                   |           |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$)   | ND           | REG  | VALOR(R\$) |              |
| Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais<br>17.512.3300.1547 | P         | 4         | 1.501.170     | 4490 | 0007 | 441,51       | 4490         | 0003 |            | 20.000,00    |
|                                                                                                   | P         | 4         | 1.501.170     | 4490 | 0011 | 19.558,49    |              |      |            |              |
|                                                                                                   | P         | 4         | 1.501.170     | 4490 | 0001 | 1.096.203,64 | 4490         | 0011 |            | 1.096.203,64 |
| TOTAL (R\$)                                                                                       |           |           | 1.116.203,64  |      |      |              | 1.116.203,64 |      |            |              |

Protocolo 265925

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC, junto ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte: **Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-Compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br". **CE 007/2026-CSC:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE TABATINGA/AM. **Limite para Recebimento das Propostas da licitação:** dia 08 de junho de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de junho de 2026 às

09:30 horas. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital. O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site do e-Compras e no site da UGPE - "www.ugpe.am.gov.br". Em Manaus, 30 de março de 2026.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS

Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 265800

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº057/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01.02.017304.000931/2026-21.

**RESOLVE: I - AUTORIZAR** a Licença Especial da servidora ALDA REJANE FERREIRA ALVES DE PAIVA, matrícula nº116620-4C, cargo Enfermeira, no período de 04/05/2026 a 02/08/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 25 de março de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 265915

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 015/2026 - FUHAM

**PORTARIANº 031/2026-GDP/FUHAM** O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo Da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 2.511 de 07 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 009/2026-SUBFOLHA/FUHAM, de 23 de março de 2026; processo nº 01.01.011101.0118622025-65. **RESOLVE: I - DISPENSAR** a servidora Geyse Gleyse da Costa Galvão Oliveira, mat.: 243.969-7A, Farmacêutica, a contar de 1º de abril de 2026 da percepção da Gratificação de Desempenho Científico (GDC). Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 265923

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA N.º 078/2026-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº. 108 de 18 de maio de 2007, e CONSIDERANDO a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem como a Resolução Nº 05 de 22 de fevereiro de 1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

**I- DAR** publicidade aos **Relatórios Resumidos das Demonstrações Contábeis** da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, referente ao Exercício de 2025.

**II- Anexos: 12 - Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 - Balanço Patrimonial, 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE. Manaus, 27 de março de 2026.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SILVA

Contadora da FCECON

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

| Receitas Orçamentárias                                               | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d=c-b) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 10.000,00            | 10.000,00               | 68.000,14               | 58.000,14     |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 67.983,81               | 67.983,81     |
| Receita de Serviços                                                  | 10.000,00            | 10.000,00               | 0,00                    | (10.000,00)   |
| Transferências Correntes                                             | 0,00                 | 0,00                    | 16,33                   | 16,33         |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 1.629.000,00         | 1.629.000,00            | 1.321.269,28            | (307.730,72)  |
| Transferências de Capital                                            | 1.629.000,00         | 1.629.000,00            | 1.321.269,28            | (307.730,72)  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)                                 | 1.639.000,00         | 1.639.000,00            | 1.389.269,42            | (249.730,58)  |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)                            | 1.639.000,00         | 1.639.000,00            | 1.389.269,42            | (249.730,58)  |
| DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00                 | 149.212.508,42          | 150.902.653,41          | -             |
| TOTAL (VII)=(V+VI)                                                   | 1.639.000,00         | 150.851.508,42          | 152.291.922,83          | (249.730,58)  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | 0,00                 | 2.095.451,84            | 2.095.230,02            | -             |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                 | 2.095.451,84            | 2.095.230,02            | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | -             |

| Despesas Orçamentárias                       | Dot. Inicial (e) | Dot. Atualizada (f) | Desp. Empenhadas (g) | Desp. Liquidadas (h) | Desp. Pagas (i) | Saldo Dot. (j=f-g) |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                    | 10.000,00        | 150.350.799,59      | 150.337.315,47       | 133.781.989,82       | 127.227.244,61  | 13.484,12          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 0,00             | 36.535.107,05       | 36.535.107,05        | 36.535.107,05        | 36.383.510,24   | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 10.000,00        | 113.815.692,54      | 113.802.208,42       | 97.246.882,77        | 90.843.734,37   | 13.484,12          |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                     | 1.629.000,00     | 2.596.160,67        | 1.954.607,36         | 251.673,84           | 72.565,44       | 641.553,31         |
| INVESTIMENTOS                                | 1.629.000,00     | 2.596.160,67        | 1.954.607,36         | 251.673,84           | 72.565,44       | 641.553,31         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)       | 1.639.000,00     | 152.946.960,26      | 152.291.922,83       | 134.033.663,66       | 127.299.810,05  | 655.037,43         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Outras Dívidas                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| Outras Dívidas                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 1.639.000,00     | 152.946.960,26      | 152.291.922,83       | 134.033.663,66       | 127.299.810,05  | 655.037,43         |
| SUPERÁVIT (XIV)                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                 |                      |                 |                    |
| TOTAL (XV)=(XIII+XIV)                        | 1.639.000,00     | 152.946.960,26      | 152.291.922,83       | 134.033.663,66       | 127.299.810,05  | 655.037,43         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00               |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                                            |                |               |                |                       |
|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Restos a Pagar não processados              | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d)     | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES                          | 371.757,20                   | 13.988.013,71                              | 11.235.122,36  | 11.060.114,15 | 609.017,55     | 2.690.639,21          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 371.757,20                   | 13.988.013,71                              | 11.235.122,36  | 11.060.114,15 | 609.017,55     | 2.690.639,21          |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 138.471,96                   | 1.975.708,25                               | 1.961.216,69   | 1.961.216,69  | 141.853,52     | 11.110,00             |
| INVESTIMENTOS                               | 138.471,96                   | 1.975.708,25                               | 1.961.216,69   | 1.961.216,69  | 141.853,52     | 11.110,00             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                       | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                  |
| TOTAL                                       | 510.229,16                   | 15.963.721,96                              | 13.196.339,05  | 13.021.330,84 | 750.871,07     | 2.701.749,21          |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                              |                                            |            |                |                       |
|-----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| Restos a Pagar processados              | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES                      | 129.127,57                   | 611.249,64                                 | 557.013,71 | 0,00           | 183.363,50            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS              | 0,04                         | 113.503,05                                 | 113.503,00 | 0,00           | 0,09                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 129.127,53                   | 497.746,59                                 | 443.510,71 | 0,00           | 183.363,41            |
| DESPESAS DE CAPITAL                     | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                           | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                   | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                   | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                  |
| TOTAL                                   | 129.127,57                   | 611.249,64                                 | 557.013,71 | 0,00           | 183.363,50            |



Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 13  
BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS                                        |                 |                    | DISPÊNDIOS                                       |                 |                    |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                  | Exercício Atual | Exercício Anterior |                                                  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                         | 1.389.269,42    | 601.098,18         | Despesa Orçamentária (VI)                        | 152.291.922,83  | 142.942.959,21     |
| Recursos Vinculados                              | 1.389.269,42    | 601.098,18         | Recursos Não Vinculados                          | 98.759.927,78   | 103.165.996,30     |
| Recursos Vinculados à Saúde                      | 1.321.285,61    | 76.735,61          | Recursos Vinculados                              | 53.531.995,05   | 39.776.962,91      |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 67.983,81       | 524.339,95         | Recursos Vinculados à Saúde                      | 52.455.593,14   | 35.238.956,01      |
| Demais Vinculações Legais                        | 0,00            | 22,62              | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.076.401,91    | 4.538.006,90       |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)        | 141.029.343,41  | 139.399.809,69     | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)             | 31.720.350,44   | 25.988.482,08      |
| Transf. Recebidas Para a Execução Orçamentária   | 123.673.952,87  | 125.067.530,00     | Pagamentos de Restos A Pagar Não Processados     | 13.021.330,84   | 8.975.235,38       |
| Transf. Recebidas Indep.de Execução Orçamentária | 17.355.390,54   | 14.332.279,69      | Pagamentos de Restos A Pagar Processados         | 557.013,71      | 1.429.146,52       |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)            | 43.093.629,86   | 32.148.118,66      | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 18.142.005,89   | 15.584.100,18      |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados      | 18.258.259,17   | 15.963.721,96      | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)  | 7.112.903,59    | 5.612.934,17       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados          | 6.661.688,63    | 611.249,64         | Caixa e Equivalente de Caixa                     | 7.090.648,56    | 5.590.679,14       |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 18.173.682,06   | 15.573.147,06      | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 22.255,03       | 22.255,03          |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)      | 5.612.934,17    | 2.395.348,93       | TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)                | 191.125.176,86  | 174.544.375,46     |
| Caixa e Equivalente de Caixa                     | 5.590.679,14    | 2.373.093,90       |                                                  |                 |                    |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 22.255,03       | 22.255,03          |                                                  |                 |                    |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV)                   | 191.125.176,86  | 174.544.375,46     |                                                  |                 |                    |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO                                                          |                 |                    | PASSIVO                                                                        |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Títulos                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior | Títulos                                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                               | 52.554.535,99   | 51.054.566,57      | PASSIVO CIRCULANTE                                                             | 25.196.629,42   | 15.408.438,90      |
| Caixa E Equivalentes De Caixa                                  | 7.090.648,56    | 5.590.679,14       | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo | 50.619,53       | 113.503,05         |
| Créditos A Curto Prazo                                         | 22.255,03       | 22.255,03          | Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo                                    | 24.932.110,39   | 15.199.466,77      |
| Demais Créditos E Valores A Curto Prazo                        | 22.255,03       | 22.255,03          | Obrigações Fiscais A Curto Prazo                                               | 88.041,25       | 0,00               |
| Estoques                                                       | 45.441.632,40   | 45.441.632,40      | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 125.858,25      | 95.469,08          |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                           | 43.968.346,77   | 41.755.456,24      | Valores Restituíveis                                                           | 125.858,25      | 95.469,08          |
| Imobilizado                                                    | 43.968.346,77   | 41.755.456,24      | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                                         | 7.109.968,26    | 5.788.682,65       |
| Bens Móveis                                                    | 45.120.715,34   | 43.111.357,07      | Demais Obrigações A Longo Prazo                                                | 7.109.968,26    | 5.788.682,65       |
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis  | 6.061.254,70    | 6.061.254,70       | TOTAL DO PASSIVO                                                               | 32.306.597,68   | 21.197.121,55      |
| Bens Imóveis                                                   | 5.750.331,90    | 5.546.799,64       |                                                                                |                 |                    |
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis | 841.445,77      | 841.445,77         |                                                                                |                 |                    |
| TOTAL DO ATIVO                                                 | 96.522.882,76   | 92.810.022,81      |                                                                                |                 |                    |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO          |                 |                    |
|-----------------------------|-----------------|--------------------|
| Títulos                     | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Resultados Acumulados       | 64.216.285,08   | 71.612.901,26      |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 64.216.285,08   | 71.612.901,26      |
| TOTAL DO PASSIVO + PL       | 96.522.882,76   | 92.810.022,81      |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

| Títulos           | Exercício Atual | Exercício Anterior | Títulos            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO  | 7.112.903,59    | 5.612.934,17       | PASSIVO FINANCEIRO | 27.930.918,76   | 17.309.797,41      |
| ATIVO PERMANENTE  | 89.409.979,17   | 87.197.088,64      | PASSIVO PERMANENTE | 25.160.679,09   | 20.361.275,26      |
| SALDO PATRIMONIAL | 43.431.284,91   | 55.138.950,14      |                    |                 |                    |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Títulos                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| COMPENSAÇÕES                                          |                 |                    |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                      |                 |                    |
| Atos Potenciais Ativos                                |                 |                    |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 2.828.240,42    | 2.828.240,42       |
| TOTAL                                                 | 2.828.240,42    | 2.828.240,42       |

| Títulos                            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------------------------|-----------------|--------------------|
| COMPENSAÇÕES                       |                 |                    |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS |                 |                    |
| Atos Potenciais Passivos           |                 |                    |
| Obrigações Contratuais             | 1.471.434,65    | 740.558,22         |
| TOTAL                              | 1.471.434,65    | 740.558,22         |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| Títulos                                                                     | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>                                               |                       |                       |
| Recursos Não Vinculados                                                     | -15.328.004,14        | -4.952.858,66         |
| Recursos Vinculados                                                         | -5.490.011,03         | -6.744.004,58         |
| Recursos Vinculados à Educação                                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                 | -5.051.578,84         | -4.602.463,97         |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados a Operações de Créditos                                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados a Convênios                                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                            | -431.321,41           | -2.134.429,83         |
| Demais Vinculações Legais                                                   | 13.574,51             | 13.574,51             |
| Outras Vinculações                                                          | -20.685,29            | -20.685,29            |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00                  | 0,00                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>-20.818.015,17</b> | <b>-11.696.863,24</b> |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 15  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| Títulos                                                        | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                     | <b>141.098.614,22</b> | <b>155.875.315,90</b> |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras                | 67.983,81             | 24.362,57             |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras    | 67.983,81             | 24.362,57             |
| Transferências e Delegações Recebidas                          | 141.029.343,41        | 139.899.809,69        |
| Transferências Intragovernamentais                             | 141.029.343,41        | 139.399.809,69        |
| Transferências das Instituições Privadas                       | 0,00                  | 500.000,00            |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos  | 1.287,00              | 15.951.143,64         |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                              | 0,00                  | 15.894.655,15         |
| Desincorporação de Passivos                                    | 1.287,00              | 56.488,49             |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      | <b>141.844.048,52</b> | <b>132.013.699,85</b> |
| Pessoal e Encargos                                             | 38.633.677,47         | 39.369.694,39         |
| Remuneração a Pessoal                                          | 30.911.344,15         | 31.625.780,35         |
| Encargos Patronais                                             | 4.972.118,21          | 4.987.563,66          |
| Benefícios a Pessoal                                           | 2.712.929,90          | 2.718.098,77          |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 37.285,21             | 38.251,61             |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo                | 101.994.069,14        | 91.107.754,54         |
| Uso de Material de Consumo                                     | 58.000.536,97         | 47.810.512,20         |
| Serviços                                                       | 43.993.532,17         | 42.124.436,32         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                            | 0,00                  | 1.172.806,02          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Anexo 15  
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 017301-FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Gestão: 00003 - FUNDACAO  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| Títulos                                               | Exercício Atual    | Exercício Anterior   |
|-------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b> | <b>82.172,22</b>   | <b>1.881,39</b>      |
| Juros e Encargos de Mora                              | 82.172,22          | 1.881,39             |
| <b>Tributárias</b>                                    | <b>291.529,38</b>  | <b>287.546,76</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 5.772,50           | 1.347,96             |
| Contribuições                                         | 285.756,88         | 286.198,80           |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>      | <b>842.600,31</b>  | <b>1.246.822,77</b>  |
| Incentivos                                            | 197.092,32         | 238.153,22           |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas           | 645.507,99         | 1.008.669,55         |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>               | <b>-745.434,30</b> | <b>23.861.616,05</b> |

Protocolo 265919

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 - CONSELHO CONSULTIVO DA FCECON**  
**O CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON**, usando de suas atribuições estatutárias e;  
**CONSIDERANDO** que a Diretoria da Fundação CECON, apresentou ao Conselho Consultivo a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do Exercício de 2025 da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º - letra "a" em seu parágrafo único da Lei Delegada nº 108 datado de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** que a inspetoria setorial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, examinou o Balanço Geral e as Demonstrações do Resultado do Exercício Financeiro de 2025, declarando que as peças demonstradas representam adequadamente a posição econômica e financeira deste órgão;  
**CONSIDERANDO** a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo da FCECON, qual obteve parecer **favorável por unanimidade** à aprovação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício de 2025.  
**RESOLVE:**  
**I - APROVAR**, no âmbito deste Conselho Consultivo, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025**, da Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON.  
**II - CIENTIFIQUE, CUMpra-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON**, em Manaus, 27 de março de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**  
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 265757

Fundação Hospital “Adriano Jorge” –  
FHAJ

EXTRATO

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 - FHAJ; PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa NOVA RENASCER LTDA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, a fim de atender às necessidades da FHAJ, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2026 a 09/03/2027; **VALOR MENSAL:** R\$ 47.563,50 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **VALOR GLOBAL** R\$ 570.762,00 (quinhentos e setenta mil setecentos e sessenta e dois reais) **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE; Programa de Trabalho: 10.302.03305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903402; Fonte: 1. 600.2310.0000.0000. O empenho é de R\$ 36.465,35 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2026NE000161, na modalidade Pregão Eletrônico nº 822/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02. 17305. 0003262/2025-59- SIGED/FHAJ.

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 265802

**PORTARIA Nº. 00001/2026 GAB/FHAJ**  
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**, no uso de suas atribuições legais; aprova a publicação das férias do exercício de 2026, para efeitos financeiros, dos Servidores Efetivos conforme demonstrativo abaixo.

| Férias - maio/2026 |                                    |             |
|--------------------|------------------------------------|-------------|
| Nº                 | Servidores                         | Matricula   |
| 1                  | Ademar Dias de Lima                | 175.649-4 B |
| 2                  | Camila Viana Tashiro               | 248.609-1 A |
| 3                  | Gieze da Silva Correa              | 161695-1 B  |
| 4                  | Fabiola Ramalho Rodrigues de Sousa | 203234-1 A  |
| 5                  | Van Damme Menezes Da Silva         | 248.597-4 A |

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 265803

Fundação de Vigilância em Saúde do  
Amazonas - Dra. Rosemary Costa  
Pinto – FVS-RCP

**RESENHA Nº 12/2026 DIPRE/FVS-RCP.**  
**A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**  
**01. Ivana Cristina Lopes da Cunha/Bióloga. 02. Silvio Orlon de Castro**

**Chaves. Deslocamento:** Manaus/Amatura/Manaus, de 18 a 22.05.2026. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no serviço de hemoterapia, na unidade hospitalar com objetivo de verificar a conformidade, assegurando práticas de segurança nos serviços de hemoterapia e controle sanitário. **03. Natali dos Santos Maia/Colaborador-Nível Médio. Deslocamento:** Tapauá/Manaus/Tapauá, de 04 a 11.04.2026. **04. Claudia de Souza Carneiro/Colaborador-Nível Superior. Deslocamento:** Barreirinha/Manaus/Barreirinha, de 05 a 12.04.2026. **05. Aquila Oliveira Rodrigues/Co-laborador-Nível Superior. Deslocamento:** Humaitá/Manaus/Humaitá, de 04 a 11.04.2026. **Objetivo:** Participar da 1ª oficina do curso de especialização em epidemiologia aplicada aos serviços do sus episus fundamental no Estado do Amazonas, será realizada no período de 06 a 10.04.2026. **06. Bruno dos Santos Fernandes/Enfermeiro-SES. 07. Jessica de Fonte Rodrigues/Enfermeiro Generalista Temporário-SES. 08. Alisson Bruno Ito Ueno de Quadros/Enfermeiro-SES.09. Benivalda dos Santos Dolzane/Tec. Enfermagem-FUHAM. 10. Ocirema Mello da Rocha/Aux. Enfermagem-FUHAM. 11. Jonismar Freitas Costa/Aux. Saúde-FUHAM. 12. Maria Nesioneira Rodrigues Correa/Tec. Pat. Clínica-FUHAM. 13. Josias Correia de Freitas/Tec. Enfermagem-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Barreirinha/Manaus, de 07 a 18.04.2026. **14. Camilla de Holanda Pereira/Médico Residente-FUHAM. 15. Isabella Araujo Nobre/Médico Residente-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Barreirinha/Manaus, de 14 a 18.04.2026. **Objetivo:** Implementar ações de vigilância epidemiológica com objetivo de detectar casos precocemente e reduzir transmissão de hanseníase bem como diagnosticar e tratar doenças dermatológicas negligenciadas; realizar busca ativa e exame de contatos de casos de hanseníase, fortalecer o sistema de informação; capacitar profissionais na pratica, realizar campanhas educativas, realizar testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis e hepatites. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 30 de março de 2026.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 265827

**EXTRATO Nº 09/2026/FVS-RCP.**

**Espécie 4º TACT nº 09/2022/FVS-RCP**, assinado em 20/03/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Control Lab Controle de Qualidade Para Laboratórios LTDA. **Objeto** Prorrogação por mais 12 meses e o reajuste de 4,869240% com base no IPCA, dos serviços especializados para prover ensaio de proficiência técnica em Controle de Qualidade para Laboratórios. **Valor Global** R\$ 37.903,56. **Vigência** 04/04/2026 a 04/04/2027. **Fundamentação Legal** artigo 57, II, e Artigo 65, II, alínea d) da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.007203/2025-40/SIGED, em Manaus, 30/03/2026.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 265853

**EXTRATO Nº 10/2026/FVS-RCP.**

**Espécie 2º TACT nº 04/2024/FVS-RCP**, assinado em 27/03/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Vianatur Viana Turismo LTDA. **Objeto** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens fluviais. **Valor Global** R\$ 464.684,40. **Vigência** 10/04/2026 a 10/04/2027. **Fundamentação Legal** artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.006512/2025-00/SIGED, em Manaus, 30/03/2026.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 265872

**EXTRATO Nº 08/2026/FVS-RCP.**

**Espécie 2º TACT nº 03/2024/FVS-RCP**, assinado em 27/03/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Cerrado Viagens Eireli - EPP. **Objeto** Prorrogação por mais 12 meses dos serviços comuns de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias, incluindo emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem e serviços correlatos. **Valor Global** R\$ 1.840.500,88. **Vigência** 10/04/2026 a 10/04/2027. **Fundamentação Legal** artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.006513/2025-47/SIGED, em Manaus, 30/03/2026.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 265873

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**

**CONSELHO DIRETOR**

**23.03.2026 - DECISÃO N.º 209/2026 - I APROVAR** o Resultado Final da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 12 (doze) propostas enquadradas, sendo 04 (quatro) na Faixa A e 08 (oito) na Faixa B, no âmbito do Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicada aos Recursos Hídricos e às Mudanças Climáticas Extremas - AQUA CT&I FAPEAM - Edital n.º 014/2025, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265851

**PORTARIA Nº 024/2026-GAB/FAPEAM**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o tempo de funcionamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a proposta de ação nº 1507, do Plano Plurianual - PPA (2024-2027) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Exercício Orçamentário 2024, que tem como objeto prioritário a ampliação do quadro de recursos humanos, com o objetivo de qualificar os serviços da administração pública prestados aos cidadãos e as empresas; **CONSIDERANDO** o Relatório de Levantamento de Necessidades do Quadro de Pessoal, visando atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, para realização do Concurso Público, em atendimento a Portaria n.º 051/2024 GAB/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 001/2026 - DAF/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal cargos efetivos nesta Fundação. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 020/2026-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM nº 35.667, de 20 de março de 2026, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 61, que institui a Comissão de Trabalho, sem ônus para o Estado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação, com intuito de realizar a elaboração de minuta de edital e demais peças preparatórias, mantendo-se sua execução condicionada ao desfecho do processo judicial e à orientação dos órgãos de controle.

**RESOLVE:**

**I - Retificar** a Portaria nº 020/2026-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM nº 35.667, de 20 de março de 2026, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 61, com os servidores abaixo relacionados:

| Modalidades | Nomes                              |
|-------------|------------------------------------|
| Presidente  | Maria Raizidora de Oliveira Zurra  |
| Membro      | Raica Dameane Bentes Pinto         |
| Membro      | Keliene Ferreira dos Santos        |
| Membro      | Michele de Melo Freitas e Araújo   |
| Membro      | Francisca Suely Alencar dos Santos |
| Membro      | Ana Cláudia Maquiné Dutra          |
| Membro      | Eloise Galvão dos Santos Barbosa   |

**II - Determinar** a Gerência de Gestão de Pessoal, proceder ao lançamento na Ficha Funcional dos servidores;

**III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, Manaus, 30 de março de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265833

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato n.º 006/2026. Processo n.º: 01.02.016301.000125/2026-10 - FAPEAM. Data da assinatura: 30/03/2026. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e K R G Teixeira LTDA (Contratada), de CNPJ: 29.091.842/0001-88. Objeto: Fornecimento de gás de cozinha, recargas de 13kg, sob demanda, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da FAPEAM, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência n.º 003/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/05/2026. Valor: R\$ 3.647,10 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903004, Fonte: 1.500.1000.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2026NE0000439, emitida em 17/03/2026, no valor de R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos).

Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265837

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 011/2022. Processo n.º 01.02.016301.000208/2026-00 - FAPEAM. Data da assinatura: 30/03/2026. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e D. M. DE AGUIAR EIRELI (Contratada), de CNPJ: 07.908.761/0001-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2022, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 31/05/2026 a 30/05/2027. Valor: R\$ 1.436.180,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33903923. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2026NE0000450, emitida em 17/03/2026, no valor de R\$ 119.681,67 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265878

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 031/2026. Processo: 01.02.016301.000819/2026-58-FAPEAM. Data de Assinatura: 30/03/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Marcos André Ferreira Estácio, de CPF n.º \*\*\*.923.653-\*\*. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 009/2025 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000436, emitida em 13/03/2026, no valor de R\$ 29.885,66 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo de Outorga e seu término ocorrerá na data da conclusão do evento.

Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265879

EXTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 001/2023. Processo n.º 01.02.016301.000035/2026-20-FAPEAM. Data da assinatura: 30/03/2026. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e MAP Serviços de Conservação LTDA (Contratada), de CNPJ: 04.402.392/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2023, por mais 12 (doze) meses e a repactuação de aproximadamente 9,48%. Vigência: 04/04/2026 a 03/04/2027. Valor: R\$ 475.279,37 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UO: 16301. Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001.

Natureza da Despesa: 33903701. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2026NE0000441, emitida em 17/03/2026, no valor de R\$ 47.992,87 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265880

PORTARIA N.º 025/2026-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas- FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento e dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor comissão para regulamentar a implementação das diretrizes determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na FAPEAM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

**Art. 2º** Institui o Grupo de Trabalho:

**I - Michele de Melo Freitas e Araújo** - Presidente

**II - Verena Makarem Soares** - membro;

**III - Luiz Felipe dos Santos Gomes** - membro;

**IV - Maria Raizidora de Oliveira Zurra** - membro;

**V - Any Gonçalves da Silva Rodrigues** - membro;

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho realizará a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, na sede administrativa.

**Art. 4º** Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor:

**I** - definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a sua Unidade de Administração, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;

**II** - definição, em consonância com as competências de cada Diretoria/ Departamento/Gerência, no âmbito da LGPD;

**III** - definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e sugestões de instrumentos normativos, boas práticas de privacidade e segurança da informação a serem usadas no âmbito de cada Diretoria/ Departamento/Gerência;

**IV** - instituição de um calendário conjunto de ações;

**V** - realização de reuniões;

**VI** - levantamento de dados, protocolo de adequação, definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito desta Fundação;

**VII** - modelos de documentos; e

**VIII** - solicitação de informações dos setores da FAPEAM.

**Parágrafo único.** A Comissão contará com o apoio da Gerência de Informática - GEINF da FAPEAM no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho finalizará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265906

PORTARIA N.º 026/2026-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 012/2025-DEPLIANCE/FAPEAM que trata da revisão dos manuais, o qual visa alterações a partir da legislação vigente. **CONSIDERANDO** a superveniência de novos atos normativos e orientativos, em especial as atualizações do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, bem como o fortalecimento do arcabouço estadual de integridade a partir do Decreto nº 50.868/2024. **CONSIDERANDO** a necessidade de constituir comissão para a realização de estudo técnico, visando a atualização pontual dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM, a fim de manter os referidos normativos alinhados às diretrizes mais recentes e às melhores práticas atualmente adotadas.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de análise dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM.

**Art. 2º** Integram a Comissão:

**I - Michele de Melo Freitas e Araújo** - Presidente;

**II - Maria Raizidora de Oliveira Zurra** - Membro;

**III - Eloise Galvão dos Santos Barbosa** - Membro;

**Art. 3º** Para os objetivos da presente Portaria, a Comissão deverá:

**I -** Realizar estudo técnico, visando a atualização pontual dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM, a fim de manter os referidos normativos alinhados às diretrizes mais recentes e às melhores práticas atualmente adotadas.

**Art. 4º** A comissão encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, por ato da Diretora-Presidente da FAPEAM.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 265910

PORTARIA N.º 022/2026-GAB/FAPEAM

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

**A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

**I -** Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$367.700,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);**

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                      | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |            |            |      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|------|------|------------|------------|------|------------|
|                                                                                             |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      |            | ANULAÇÃO   |      |            |
|                                                                                             |           |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$) | ND         | REG  | VALOR(R\$) |
| Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação      |           |           |               |      |      |            |            |      |            |
| 19.571.3306.2098                                                                            | A         | 3         | 1.500.100     | 3390 | 0001 | 250.000,00 | 3390       | 0011 | 250.000,00 |
| Fortalecimento do Sistema Estadual de CT&I                                                  |           |           |               |      |      |            |            |      |            |
| 19.571.3306.2694                                                                            | A         | 3         | 1.500.100     | 3390 | 0003 | 9.000,00   | 3390       | 0011 | 9.000,00   |
| Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e à Consolidação do Ecossistema de Inovação |           |           |               |      |      |            |            |      |            |
| 19.572.3306.2696                                                                            | A         | 3         | 1.500.100     | 3390 | 0011 | 108.700,00 | 3360       | 0011 | 108.700,00 |
| TOTAL (R\$)                                                                                 |           |           |               |      |      |            | 367.700,00 |      | 367.700,00 |

Protocolo 265896

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA N.º. 329/2026** - PROCESSO N.º. 2026.A.01844 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE:** **CONCEDER** a servidora ENA MARA DE AZEDO SANTANA, matrícula nº. 105.828-2D, Assistente Técnico, 01 (um) mês de licença especial, correspondente ao quinquênio de 1987 a 1992, a serem usufruídas no período de 19/05/2026 a 17/06/2026, totalizando 30 (trinta) dias. **DETERMINAR** que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 265830

**PORTARIA N.º. 374/2026** - **CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º. 2325/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.01737, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, a **PORTARIA N.º. 1305/2025**, publicada no D.O.E. de 11 de julho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: **APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, **SIDNEY FIGUEIREDO DA COSTA**, no cargo de PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 149.031-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.093,56 (três mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003;totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.150,04 (três mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), mensais. Manaus, 05 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265835

**PORTARIA N.º. 437/2026** - **CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º. 44/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02121EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, a **PORTARIA N.º. 1616/2025**, publicada no D.O.E. de 26 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: **APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, **ADEMILSON LIRA DE PAULA**, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº.

151.910-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.495,03 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), mensais. Manaus, 16 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265838

**PORTARIA Nº. 438/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 38/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02125EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1538/2025, publicada no D.O.E. de 22 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANTONIO DE SOUZA BARROSO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 129.220-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.447,88 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.504,36 (três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), mensais. Manaus, 16 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265839

**PORTARIA Nº. 439/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2466/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.01994EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1511/2025, publicada no D.O.E. de 06 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, ARMANDO ARAUJO DE SOUZA, falecido em 13/06/2025, no posto de Sargento 3, Matrícula nº. 053.396-3C, proventos no valor de R\$ 9.434,18 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 9.434,18 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), já devidamente atualizado pelo último reajuste salarial (Lei nº. 7.445/2025, calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a IVANEIDE RODRIGUES DA COSTA, benefício de

pensão militar vitalício, na condição de companheira, a partir da data do óbito, percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "c" e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 16 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265840

**PORTARIA Nº. 452/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar de nº. 30/01, consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2026.T.01120EXE, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 228/2026, da ex-servidora da SEDUC, LUSIMAR FERNANDES DE SOUZA, falecida em 14/09/2024, publicada indevidamente no Diário Oficial do Estado nº. 35.646, no dia 19 de fevereiro de 2026, (pagina 32). Manaus, 18 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265843

**PORTARIA Nº. 468/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2531/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02047EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 833/2025, publicada no D.O.E. de 04 junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, SERVIO TULIO DA SILVA RAMOS, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº. 007.613-9C, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.155,46 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, item I, §2º, anexo X, da Lei nº. 7.014/2024; acrescido de R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) relativos a 03 (três) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; de acordo com artigo 4º, da Lei nº. 2.875/04; mais R\$ 5.828,37 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) de Gratificação de Curso, correspondente a 25%, de acordo com o artigo 201, I, da Lei nº. 2.271/94, alterado pela Lei nº. 3.721/12; mais R\$ 21.158,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais) de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "A", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, item I, §2º, anexo X, da Lei nº. 7.014/2024, totalizando seus proventos no valor de R\$ 29.174,09 (vinte nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) mensais. Manaus, 20 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265844

**PORTARIA Nº. 475/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 54/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02184EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº.

42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1611/2025, publicada no D.O.E. de 20 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, ANTONIO MACEDO DA ROCHA, falecido em 11/07/2025, na patente de 3º SARGENTO, Matrícula nº. 109.745-8B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 7.784,38 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 7.784,38 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a MARIA CHAVES DA ROCHA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea “a”, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 23 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265847

**PORTARIA Nº. 477/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2586/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02014EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1282/2025, publicada no D.O.E. de 16 de julho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ARMANDO COUTINHO DE LIMA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “A”, Matrícula nº. 110.128-5H, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) mensais. devendo ser aplicado o redutor no valor de R\$ 464,80 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Manaus, 23 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265849

**PORTARIA Nº. 478/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 43/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02124EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1414/2025, publicada no D.O.E. de 06 agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, DJANEIDE DA SILVA LISBOA, no cargo de Técnico em Agropecuária, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Técnico em Agropecuária, 3ª Classe, Referência “A”, Matrícula nº. 117.542-4C, do Quadro Adicional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTOS AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.434,71 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e

setenta e um centavos) de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), relativo a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 3º, § 7º, da Lei nº. 3.503/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 199,25 (cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) de Gratificação de Vantagem Pessoal EMATER, de acordo com o artigo 9º, §4, da lei nº. 2.202/1993 (acórdão nº. 43/2026 - TCE - 1º Câmara; totalizando seus proventos no valor de R\$ 5.294,46 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais. Manaus, 20 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265850

**PORTARIA Nº. 480/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 67/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02187EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1484/2025, publicada no D.O.E. de 07 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor aposentado da PC/ AM, GELÁSIO RASMA RIBEIRO, falecido em 20/06/2025, no cargo de Investigador de Polícia - Classe Especial, matrícula nº. 007.922-7E, cujos proventos totalizaram o valor de R\$ 19.854,09 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 19.854,09 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para MARIA DA CONCEICAO DA COSTA RIBEIRO, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “a”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18 de abril de 2025. Manaus, 23 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265852

**PORTARIA Nº. 483/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 106/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.02118EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1699/2025, publicada no D.O.E. de 12 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOSE BARROSO DE ANDRADE, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “G1”, Matrícula nº. 128.154-2C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a

01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.521,27 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mensais. Manaus, 23 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265854

**PORTARIA Nº. 491/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2022.O.08713EXE, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JUSSI SOARES CALOBA, no cargo de Auditor, Matrícula nº. 153.323-1B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais composto dos subsídios, no valor de R\$ 5.401,46 (cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a ação judicial nº. 0908496-36.2022.8.04.0001, totalizando seus proventos em R\$ 5.401,46 (cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), mensais. Manaus, 24 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265855

**PORTARIA Nº. 357/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.10409EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c os arts. 57 e 58, da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c a Súmula vinculante n. 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c o art. 21, §3º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, CARLOS ARTURO GONZALES URIBE, no cargo de Médico II (Especialista) - Classe 1 - Referência A, Matrícula nº. 154076-9-D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais calculados na forma do artigo 40, § 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos no valor de R\$ 9.161,41 (nove mil cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), mensais. Manaus, 03 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265856

**PORTARIA Nº. 378/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03667EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, VILLIAN DA COSTA HERCULANO, no cargo de Professor, com

equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professora PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 162.755-4D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo único, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 06 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265859

**PORTARIA Nº. 380/2026** - PROCESSO Nº. 2025.7.11668EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, ERMUTHY VIEIRA RIBEIRO, falecido em 18/11/2025, na graduação de SUBTENENTE, matrícula nº. 053747-0-C, cuja remuneração na data do óbito era no valor de R\$ 10.583,95 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). DETERMINAR que o valor base atual dos proventos de pensão de R\$ 11.163,94 (onze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), calculado com base no art. 24-B do Decreto Lei nº. 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, sejam pagos a ELIETE AZEVEDO RIBEIRO, benefício de pensão militar vitalícia, na condição de ex-cônjuge credor de alimentos, a partir da data do óbito, no percentual de 20,00%, no valor de R\$ 2.232,79 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), de acordo com os artigos 7º, I, "c", § 2º-A, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 06 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265860

**PORTARIA Nº. 381/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00492EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, DEUSDEDIT MARIA ALVES DE SANTANA, no cargo de Professor com equivalência remuneratória para o cargo de Professor PF20. LPL-IV, Referência "A", Matrícula nº. 165.152-8A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 06 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265861

**PORTARIA Nº. 383/2026** - PROCESSO Nº. 2026.7.01350EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da UEA, ISRAEL MAZAIIRA MORALES, falecido em 26/01/2026, no cargo de Professor Doutor - Classe Associado, nível B - 40hs, matrícula nº. 194.798-2C, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 28.218,05 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 22.295,30 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco

reais e trinta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ELOINA DEL POZO GOMEZ, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 09 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265862

**PORTARIA Nº. 384/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 22026.4.01051EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 051.350-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar do Estado do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 919,32 (novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 3º, § 6º, da Lei nº. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme parecer nº. 100/13 da PGE); mais R\$ 3.102,72 (três mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º c/c inciso III e § 3º, do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 4.031,47 (quatro mil e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), mensais. Manaus, 09 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265864

**PORTARIA Nº. 385/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.07263EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO NONATO GARCIA DOS SANTOS, no cargo de Professor com equivalência remuneratória para o cargo de Professor PF20-LPL-IV, Referência “A”, Matrícula nº. 123.534-6D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo único, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 09 de março de 2026

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265865

**PORTARIA Nº. 393/2026** - PROCESSO Nº. 2026.7.00512EXE e 2026.7.00512EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários da ex-servidora ativa da SES/AM, GISSELE DO NASCIMENTO COELHO MAMED, falecida em 07/12/2025, no cargo de Técnico de Enfermagem - Classe A - Ref. 2, matrícula nº. 202.838-7A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 3.014,68 (três mil e quatorze reais e sessenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 3.021,01 (três mil, vinte e um reais e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARCIO DOS SANTOS MAMED, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 33,33%, no valor mensal de R\$ 1.007,00 (mil e sete reais), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. THIAGO COELHO MAMED, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, da data do óbito até 04/01/2031, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R\$ 1.007,00 (mil e sete reais), data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. MARIA GABRIELA COELHO MAMED, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, da data do óbito até 19/06/2035, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R\$ 1.007,00 (mil e sete reais), data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. Manaus, 18 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265866

**PORTARIA Nº. 396/2026** - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.05863EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, JESSE JORGE DE CARVALHO LINS, no cargo de Assistente Procuratorial - PGE, Classe Única, Referência “E”, Matrícula nº. 001.376-5D, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral do Estado, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.993,75 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 2º, da Lei nº. 4.014/14, alterada pelo artigo 12, parágrafo único, anexo XX, da Lei nº. 7.014/24; acrescido de R\$ 39,12 (trinta e nove reais e doze centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 03 (três) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes de acordo com artigo 3º, §6º da Lei nº. 3.510/10; acrescido de R\$ 4.531,30 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) de Gratificação de Apoio Procuratorial do Estado, de acordo com o artigo 2º da Lei nº. 4.014/14, alterada pela Lei nº. 7.014/24; acrescido de R\$ 1.305,01 (um mil trezentos e cinco reais e um centavo), de Gratificação de Incentivo a Qualificação, na proporção de 20% sobre a soma do vencimento e da gratificação de Apoio Procuratorial do Estado, de acordo com o artigo 6º da Lei nº. 4.014/14; totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.869,18 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), mensais. Manaus, 10 de março de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265867

**PORTARIA Nº. 403/2026** - PROCESSO Nº. 2026.7.01342TJA - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor ativo do TJAM, MAGNO SOLART DA SILVA, falecido em 21/01/2026, no cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO - CLASSE F - NÍVEL II, matrícula nº. 001200-9A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 8.363,63 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). DETERMINAR que o valor

dos proventos de pensão de R\$ 8.363,63 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MAGNO SOLART DA SILVA FILHO, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100,00%, da data do óbito até 19/07/2027, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024. Manaus, 10 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265868

**PORTARIA Nº. 406/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09726EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LUCY DA SILVA DAMASCENO, no cargo de Professor com equivalência remuneratória para o cargo de Professor PF20.MAG-VII, Referência “A”, Matrícula nº. 162.981-6A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.113,59 (dois mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.113,59 (dois mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), mensais. Manaus, 10 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265869

**PORTARIA Nº. 407/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09182EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA ELENICE DE OLIVEIRA BELICHAR, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “H”, Matrícula nº. 013.012-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.234,25 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo único, da Lei nº. 7.836/25; mais R\$ 82,69 (oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5.581/13); totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.316,94 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), mensais. Manaus, 10 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265870

**PORTARIA Nº. 408/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do

Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.07054EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ELIZA MOURA BARROS, no cargo de Professor com equivalência remuneratória para o cargo de Professor PF20.LPL-IV, Referência “A”, Matrícula nº. 024.577-1B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo II, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 10 de março de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 265881

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.628633 LORENZO SORIANO ANTONACCIO BARROCO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manacapuru/Novo Airão/Manacapuru, 14/04/2026 a 05/05/2026. Objetivo: Ministrar disciplina dinâmica e avaliação dos recursos pesqueiros. 2.PCDP.628634 YOMARLEY LOPES HOLANDA. Matrícula e Cargo: 1932730C, Professor. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 06/04/2026 a 09/04/2026. Objetivo: Posse do reitor e vice-reitor da UEA. 3.PCDP.628639 JEFFERSON LUIZ GRANGEIRO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2315599A, Professor. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 08/04/2026 a 17/04/2026. Objetivo: Ministrar disciplina cominuição e classificação de minérios. 4.PCDP.628645 KAYRO FIGUEIRA PIRES. Matrícula e Cargo: 2040891C. Destino e Período: Itacoatiara/Manicoré/Itacoatiara, 05/04/2026 a 22/04/2026. Objetivo: Ministrar disciplina algoritmos e estrutura de dados II. 5.PCDP.628661 KLEITY ANGELICA MERLO DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2305550B, Gerente. Destino e Período: Manaus/Jutai/Manaus, 25/03/2026 a 27/03/2026. Objetivo: Organização de inauguração do núcleo da UEA. 6.PCDP.628689 CARMEN LOURDES FREITAS DOS SANTOS JACAUNA. Matrícula e Cargo: 0247839E, Professor. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 12/04/2026 a 17/04/2026. Objetivo: Avaliação do curso de geografia. 7.PCDP.628720 ALCIAN PEREIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1979728B, Professor. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 31/03/2026 a 01/04/2026. Objetivo: Participar de reunião institucional no ministério da ciência, tecnologia e inovação. 8.PCDP.628721 ALCIAN PEREIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1979728B, Professor. Destino e Período: Manaus/Fortaleza/Manaus, 08/04/2026 a 10/04/2026. Objetivo: Realização de agenda institucional com a FAIFCE para promover alinhamento estratégico entre as instituições. 9.PCDP.628787 ANTONIO ESTANISLAU SANCHES. Matrícula e Cargo: 1348400C, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 08/04/2026 a 19/04/2026. Objetivo: Ministrar disciplina topografia de minas e industrial. 10.PCDP.627763 ALINE SANTOS NOBRE. Matrícula e Cargo: 2415259B, Agente adm. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 14/05/2026 a 23/05/2026. Objetivo: Ministrar disciplina desenvolvidos local e turismo. 11.PCDP.628365 PEDRO HENRIQUE COELHO RAPOZO. Matrícula e Cargo: 2239493A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 17/04/2026 a 26/04/2026. Objetivo: Participação na reunião administrativa na reitoria da UEA. 12.PCDP.628964 ELISABETH BRITTO DA COSTA RISUENHO. Matrícula e Cargo: 1374133D, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 08/04/2026 a 12/04/2026. Objetivo: Visita e acompanhamento didático pedagógico. 13.PCDP.628965 JULIANA VITORIA DE SOUZA NUNES. Matrícula e Cargo: 2766604A, Assessor Técnico. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 08/04/2026 a 12/04/2026. Objetivo: Visita e acompanhamento didático pedagógico. 14.PCDP.628966 VANUBIA ARAUJO LAULATE MONCAYO. Matrícula e Cargo: 1676695C, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 08/04/2026 a 12/04/2026. Objetivo: Visita e acompanhamento didático pedagógico. 15.PCDP.628973 RENATA FERREIRA DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2226698B,

Professor. Destino e Período: Manaus/Caapiranga/Manaus, 26/02/2026 a 11/03/2026. Objetivo: Ministrar disciplina projetos de intervenção em educação física.  
**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 265875

**PORTARIA Nº 215/2026 - GR/UEA**  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 011/2026-GEP/UEA, datado de 13/03/2026; **CONSIDERANDO** os artigos 48 e 49, I a III, parágrafos 1º a 6º da Lei nº 3.656 de 01/09/2011; **RESOLVE PROMOVER** os servidores efetivos do Quadro Técnico e Administrativo da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, abaixo relacionados.

**Cargo: Profissional das Áreas de Humanas e Sociais**

| Matrícula   | Nome                                  | Classe/Nível       | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 202.264-8 A | JOAO BOSCO BIASE DE OLIVEIRA          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 201.512-9 A | LUCIA HELENA SANTANA FERREIRA         | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 16/03/2026                  |
| 201.537-4 A | MARIA INES FERREIRA BRASIL            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026                  |
| 201.919-1 A | SHIRLEI REGINA VILAR DA COSTA PINEIRO | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |

**Cargo: Profissional das Áreas de Humanas e Sociais**

| Matrícula   | Nome                             | Classe/Nível       | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 201.304-5 A | LARISSA DE LIMA CALDERARO AFONSO | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 05/03/2026                  |
| 201.302-9A  | PRISCILA LOPES MOREIRA           | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 03/05/2025                  |

**Cargo: Profissional da Área de Tecnologia da Informação**

| Matrícula   | Nome                             | Classe/Nível       | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|----------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 170.245-9 C | CLAUDIA SUZANY LOURENÇO DE SOUZA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026                    |

**Cargo: Técnico em Administração**

| Matrícula   | Nome                            | Classe/Nível       | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|---------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 202.262-1 A | JORGE APOLONIA PAULA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                    |
| 201.801-2 A | JUCIANE DE SOUZA ARCOS          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                    |
| 201.802-0 A | KLINGER RENASSON PEREIRA LEITAO | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                    |
| 201.503-0 A | LIZANDRO LOPES PAIVA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                    |
| 201.531-5 A | LUIS PAULO DA SILVA LIMA        | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                    |
| 201.903-5 A | MARIA RAIDA DE CASTRO FERREIRA  | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026                    |
| 201.556-0 A | MARLY LIRA DOS SANTOS           | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026                    |
| 201.686-9 A | MARY HELEM COSTA DE SALES       | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 23/03/2026                    |
| 202.266-4 A | PATRICK JONATHAN FLORES DA CRUZ | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                    |
| 201.490-4 A | RAILSON DO CARMO DOS SANTOS     | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                    |
| 203.131-0 A | RICARDO GOMES DE BRITO          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                    |

|             |                       |                    |            |
|-------------|-----------------------|--------------------|------------|
| 201.539-0 A | SANDRO ARAUJO RICARDO | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026 |
| 201.585-4 A | TONY ALVES PINTO      | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026 |

**Cargo: Técnico em Administração**

| Matrícula   | Nome                           | Classe/Nível       | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 231.597-1 A | ALEXSANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 06/03/2026                    |
| 200.169-1 E | MARCUS ORLEANS ARNAUD ARAÚJO   | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 27/03/2026                    |

**Cargo: Técnico da Área de Tecnologia da Informação**

| Matrícula   | Nome                           | Classe/Nível       | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 231.610-2 A | EVANDRO VICTOR DE SOUZA SOARES | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |

**Cargo: Técnico das Áreas de Biológicas e Saúde**

| Matrícula   | Nome                                  | Classe/Nível       | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 175.249-9 F | ALLEX SILVA PINTO                     | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 227.404-3 B | ANA PATRICIA SILVA FERREIRA           | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 195.020-7 D | CHRISTIANE MIRANDA DE PAULAASSIS      | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 231.625-0 A | CLAUDIA PATRICIA DA SILVA CHAVES      | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 231.609-9 A | DEBORA ELVAS DE SOUZA                 | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 198.435-7 B | ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA            | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 195.029-0 D | IDENIL DE MELO ALBUQUERQUE BRITO      | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 225.015-2 C | IVANETE DE SOUZA BARBOSA              | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 201.670-2 B | LEDA CARLA MAR DA COSTA               | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 26/03/2026                    |
| 231.607-2 A | LILIANE SERRAO DA SILVA               | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 224.966-9 C | MARIA LACILENE LIMA DA SILVA          | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 224.967-7 C | PEDRO DA SILVA RODRIGUES FILHO        | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 231.606-4 A | RAIANE DUARTE LIMA                    | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 11/03/2026                    |
| 165.460-8 C | RICARDO ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 219.116-4 B | ROSANGELA MARQUES DE SENA             | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 13/03/2026                    |
| 195.028-2 D | ROSILENE RIBEIRO CAMPOS               | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 231.605-6 A | SARA JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE      | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 16/03/2026                    |
| 203.419-0 D | SELMA LIRA RIBEIRO                    | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 02/03/2026                    |
| 231.611-0 A | SIRLEIDE GALVÃO JEAN                  | 4ª CLASSE, NÍVEL C | 16/03/2026                    |

**Cargo: Técnico das Áreas de Exatas e Tecnológicas**

| Matrícula   | Nome                                 | Classe / Nível     | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 175.710-5 B | ALESSESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 09/03/2026                    |
| 196.756-8 B | ELIZEU CHAGAS DA SILVA               | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 06/03/2026                    |
| 201.917-5 A | LEANDRO LIMA GARCIA                  | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 09/03/2026                    |

**Cargo: Técnico das Áreas de Exatas e Tecnológicas**

| Matrícula   | Nome                           | Classe / Nível     | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 202.263-0 A | MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 06/03/2026                  |

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

| Matrícula   | Nome                               | Classe / Nível     | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 185.511-5 B | CARLOS ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026                  |

|             |                                     |                    |            |
|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------|
| 184.656-6 B | CLELSON SILVA DE SOUZA              | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.916-7 A | DAVID RAMOS DE ALMEIDA              | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 201.956-6 A | DEISE BENTES VIEIRA                 | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.967-1 A | ELONISIA PAULINO DOS SANTOS         | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026 |
| 202.642-2 A | FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA       | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 201.876-4 A | IKARO CRUZ MENDONCA                 | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.779-2 A | ISRAEL FERREIRA DE PAULA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.583-8 A | JOAO ALVES PEREIRA NETO             | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026 |
| 202.282-6 A | JOÃO LIMA QUEIROZ                   | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 203.212-0 A | JUDA IZEL SILVA                     | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 02/06/2025 |
| 203.778-5 A | LORENA BORGES DA SILVA              | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026 |
| 202.280-0 A | LUIS DA FONSECA VALENTE             | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026 |
| 201.487-4 A | LUNDRIGS PANTOJA DE SA              | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 179.292-0 B | MARCUS VINICIUS VIANA NEVES         | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.538-2 A | OZEAS FELIX PIRES DE MORAES         | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 201.611-7 A | PAULO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 184.274-9 B | RAIMUNDO NONATO DUARTE AMANCIO      | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026 |
| 201.488-2 A | RAIMUNDO TEIXEIRA NASCIMENTO FILHO  | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |
| 201.499-8 A | RAINNER DOS SANTOS SILVA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 23/03/2026 |
| 201.639-7 A | RODRIGO FERREIRA PEREIRA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026 |
| 202.814-0 A | WALCICLEY MOURA BARRETO             | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026 |

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

| Matrícula   | Nome                             | Classe / Nível     | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 181.909-7 B | DAYNIR PEREA MUNIZ               | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 201.498-0 A | EDERSON CASTRO DOS SANTOS        | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.472-1 A | KENNEDY MACHADO DUARTE           | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.279-6 A | MARCIO EUCLIDES DA SILVA MARINHO | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026                  |
| 201.613-3 A | MARIA DA GLORIA OLIVEIRA PEREIRA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.245-1 A | MARINAURA DE OLIVEIRA FERNANDES  | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 24/03/2026                  |
| 185.103-9 B | PAULO CESAR DINIZ                | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026                  |
| 201.925-6 A | PRISCILAARAUJO DE ALMEIDA        | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 201.584-6 A | ROSEANI MENDONCA RODRIGUES       | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026                  |
| 202.816-6 A | VALCINEI FERREIRA PONTES         | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |

Cargo: Auxiliar de Conservação

| Matrícula   | Nome                           | Classe / Nível     | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 201.529-3 A | ANA LUCIA DOS PRAZERES PEREIRA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.278-8 A | ARIADNI COSTA DE OLIVEIRA      | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026                  |
| 202.752-6 A | CRISTIANE GUIMARAES DE SOUZA   | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |

|             |                                           |                    |            |
|-------------|-------------------------------------------|--------------------|------------|
| 201.924-8 A | JOSE NONATO BELARMINO DE SOUZA            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 202.382-2 A | LUCIANE NASCIMENTO DE SOUZA               | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 201.496-3 A | MIRIAN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026 |
| 201.536-6 A | PRISCILA FONSECA VALENTE                  | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 18/03/2026 |
| 202.009-2 A | RENATA PEREIRA DA SILVA                   | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026 |

Cargo: Vigia

| Matrícula   | Nome                               | Classe / Nível     | Promoção Vertical, a contar |
|-------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 202.094-7 A | ALDICELIO RIBEIRO LIMEIRA          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.158-7 A | CHARLES BARBOSA DOS REIS           | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 202.273-7 A | EVILAZIO PORTELA AGUIAR            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 23/03/2026                  |
| 201.922-1 A | FILIPE SOARES CRUZ                 | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 202.274-5 A | FRANCISCO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 23/03/2026                  |
| 202.270-2 A | JAIRO DA SILVA LIMA                | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 202.307-5 A | JANDERSON DOS REIS SOARES          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.093-9 A | JOSE ACILDO DOCE DA COSTA          | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 10/03/2026                  |
| 202.812-3 A | JOSE LUIZ VIEIRA RIBEIRO           | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 09/03/2026                  |
| 202.271-0 A | NILTON BARROS BALIEIRO             | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 06/03/2026                  |
| 201.554-4 A | RAIMUNDO ALVES DOS REIS            | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 11/03/2026                  |
| 201.484-0 A | RAIMUNDO SANDRO GOMES DE LIMA      | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 05/03/2026                  |
| 202.159-5 A | RAIMUNDO SANTOS DA SILVA           | 2ª CLASSE, NÍVEL A | 12/03/2026                  |

Cargo: Vigia

| Matrícula   | Nome                       | Classe / Nível     | Promoção Horizontal, a contar |
|-------------|----------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 201.528-5 A | EMANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 3ª CLASSE, NÍVEL B | 09/03/2026                    |

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 265877

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e ZANAIR SOARES VASCONCELOS; OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e realizar reajuste de 0,92%, para dar continuidade à locação de Imóvel referente ao aluguel de uma sala comercial para o funcionamento da Agência de Inovação (AGIN); DO PRAZO: 09/02/2026 a 09/02/2027; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo de R\$ 65.998,80 passará para R\$ 66.605,99; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo será de R\$ 5.550,49; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa Trabalho: 12.364.3306.2719.0001; Fonte Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza Despesa: 33903615, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 06/02/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000232 no valor de R\$ 16.651,47. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.034276/2025-48.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 265876

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

**PORTARIA n.º 009/2026**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO constar nos autos do Processo de n.º 01.02.021302.000027/2026-03, para contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação; CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JOSÉ MARIA AFFONSO HOLANDA, Diretor de Órgão Suplementar, Matrícula n.º 221.654-0 A, lotado na Pró-reitoria de Administração da FUNATI, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato n.º 002/2024 celebrado com a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO Ltda., a partir de 01 de abril de 2026.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou regulamentem a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 27 de março de 2026.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**  
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade  
Protocolo 265883

**PORTARIA n.º 010/2026**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de designar um Gestor de Contrato para a efetivação, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta fundação; CONSIDERANDO constar nos autos do Processo de n.º 01.02.021302.000027/2026-03, para contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação; CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. Jefferson Silva de Souza, Coordenador da FUNATI, Matrícula n.º 213.381-4B, para exercer, em continuidade, a função de Gestor do Contrato firmado entre a FUNATI e a Empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, referente ao Contrato Nº 002/2024, celebrado em 30 de abril de 2024, bem como ao 1º Termo Aditivo ao referido contrato, assinado em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Compete ao Gestor(a) de Contrato:

- Acompanhar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas e condições estipuladas.
- Realizar a interface entre a FUNATI e o contratado, garantindo a comunicação eficiente.
- Avaliar e aprovar os documentos apresentados pelo contratado, conforme as exigências contratuais.
- Verificar o atendimento às normas legais e regulamentares durante a execução do contrato.
- Manter registros atualizados das ocorrências e providências adotadas durante a vigência do contrato.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos contratos para apresentação à Reitoria desta Fundação.

Art. 3º - O Gestor do Contrato deverá atuar em colaboração com os setores envolvidos na execução do referido contrato, visando à eficiência e eficácia na consecução dos objetivos pactuados.

Art. 4º - DETERMINAR que o referido Gestor do Contrato adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 27 de março de 2026.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**  
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade  
Protocolo 265885

**PORTARIA n.º 011/2026**

O Pró-reitor de Administração da FUNATI, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, inc. XV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo n.º 01.02.021302.000091/2026-94.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. XV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 163 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação do serviço de Atendimento aos Programas Bem Viver e Idade Ativa, desenvolvido em cooperação institucional com a Fundação AMAZONPREV, pela Fundação de Apoio MURAKI;

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa em questão pelo valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

A consideração do Reitor da FUNATI.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Pró-reitor de Administração da FUNATI, em Manaus, 30 de março de 2026.

**CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO**  
Pró-Reitor de Administração da Funati

**RATIFICO**, AUTORIZO a decisão acima, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO REITOR DA FUNATI, em Manaus, 30 de março de 2026.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**  
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade  
Protocolo 265886

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 002/2024-FUNATI e a TRIVALE Ltda; Data Assinatura: 17 de março de 2026; Partes: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e a Empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito; Fundamento do Ato: Processo Administrativo: 01.02.021302.00027/2026-03 (SIGED).

**EULER ESTEVES RIBEIRO**  
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade  
Protocolo 265882

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

**EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 065-1/2025**

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 065-1/2025; Processo N.º 13659.000441/2025-30; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Cauanna Serviços de Gráfica Rápida Ltda (CNPJ: 18.393.417/0001-27); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato com aporte de recursos; Fundamentação: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; VALOR: R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: CG: 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 04/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**  
Presidente  
Protocolo 265810

**EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO AADC Nº 114-1/2025**

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 114-1/2025. Processos nº 961/2024 e nº 587/2025-74. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Barra Som Eventos Ltda (CNPJ: 03.340.266/0001-71). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos, do Contrato AADC N.º 114-1/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.550.499,75 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19/02/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**  
Presidente

Protocolo 265814

**EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO AADC Nº 114/2025**

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 114/2025. Processos nº 961/2024 e nº 585/2025-92. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Barra Som Eventos Ltda (CNPJ: 03.340.266/0001-71). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 114/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 751.500,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/02/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**  
Presidente

Protocolo 265818

**EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO AADC Nº 112-1/2024**

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 112-1/2024; Processo Nº 149/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e RM Serviços Digitais Ltda (CNPJ: 20.690.345/0001-21); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 112-1/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC c/c Art. 106 da Lei nº 14.133/2021; Valor: R\$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 10/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**  
Presidente

Protocolo 265823



# SAC

[sac@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:sac@imprensaoficial.am.gov.br)

[imprensaoficial.am.gov.br/sac](http://imprensaoficial.am.gov.br/sac)

[\[92\] 2101-7500](tel:[92]2101-7500)



# Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de  
história e cultura, que  
preserva a memória do  
nosso estado.





## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURAS

#### Apuí

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2025.

**Espécie:** Primeiro Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Contrato n.º 008/2025

**Dispensa de Licitação:** 007/2025

**Processo Licitatório:** 016/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99

**Contratada:** Fiorilli Software Ltda, CNPJ n.º 01.704.233/0001-38

**Objeto:** Prorrogação da Vigência e do Valor do Termo de Contrato n.º 008/2025, referente à contratação de empresa especializada para Locação de Programas de Informática (Softwares).

**Valor do Aditivo:** R\$ 40.138,08 (quarenta mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos).

**Valor Global Atualizado:** R\$ 78.804,08 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos)

**Vigência:** 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 27 de março de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 265615

#### Novo Airão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO ESPERANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO"

**DATA E HORARIO:** 22 de abril 2026, as 10h - Hora Brasília.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h do dia 22/04/2026**, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Informações através do e-mail: [licitacao@novoaicao.am.gov.br](mailto:licitacao@novoaicao.am.gov.br).

Novo Airão, (AM), 31 de março de 2026.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**  
Prefeito

Protocolo 265808

USUÁRIO DO SISTEMA

**IOA NEWS**



Tire suas dúvidas e  
receba orientações técnicas  
com nossa equipe.

**2101-7500** RAMAIS  
7541 | 7542 | 7543

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**ATENDIMENTO:** de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!



CONSULTE



[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

# Agende sua visita ao CDM:



## Atendimento Online

Através do nosso e-mail:  
[cdm@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:cdm@imprensaoficial.am.gov.br)



## Atendimento Telefônico

**[92] 2101-7517**

**8h às 17h** | Segunda a sexta-feira, exceto feriados  
e pontos facultativos.



## Atendimento Presencial

**Rua Doutor Machado, 86 - Centro | Manaus-AM**

**8h às 14h** | Segunda a sexta-feira, exceto feriados  
e pontos facultativos.

**Venha conhecer mais sobre o Centro de  
Documentação e Memória da Imprensa Oficial!**





**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**Empresas Privadas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
AVISO DE NOVA DATA**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA, torna público, para conhecimento dos interessados, a NOVA DATA da CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS EXTREMO NORTE E SUL PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO E ADEQUAÇÃO DO VIÁRIO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA PARA A CIDADE DE MANAUS - AM, que será realizada no dia 01/04/2026, às 09h (horário Manaus) / 10h (horário Brasília).

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 27 de março de 2026.

**THIAGO OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana  
da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Protocolo 265641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
N.º 008/2026- CCSC/PMJ**

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na comunidade Novo Paraíso, zona rural no município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 30/03/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 12/04/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 16/04/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 16/04/2026 às 14h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: [ccsc.jutai2025@gmail.com](mailto:ccsc.jutai2025@gmail.com); Jutai (AM), 26 de março de 2026.

**MESSIAS CASTRO**  
Agente de Contratação

Protocolo 265688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
N.º 007/2026- CCSC/PMJ**

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na comunidade Bacabal, zona rural no município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 30/03/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 12/04/2026 até às 0h; data e hora final das propostas:

16/04/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 16/04/2026 às 8:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: [ccsc.jutai2025@gmail.com](mailto:ccsc.jutai2025@gmail.com); Jutai (AM), 26 de março de 2026.

**MESSIAS CASTRO**  
Agente de Contratação

Protocolo 265689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CCSC/PMJ**  
A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e conservação, compreendendo roçagem, podagem, varrição, desobstrução de bueiros, pintura de meio fio e coleta domiciliar de resíduos sólidos no Município, com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 30/03/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 10/04/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 15/04/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 15/04/2026 às 8h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: [ccsc.jutai2025@gmail.com](mailto:ccsc.jutai2025@gmail.com); Jutai (AM), 26 de março de 2026.

**MESSIAS CASTRO**  
Pregoeiro

Protocolo 265690

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO - MURAKI**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional Muraki, no uso de suas atribuições, conforme os termos do Estatuto, convoca os senhores membros do Conselho para reunião Ordinária, a realizar-se na sede da Fundação de Apoio Institucional Muraki, na Rua Dallas, n.7, quadra B, Bairro Flores, CEP 69058-125 nesta cidade de Manaus/AM, no auditória Apoema da Muraki, no dia 27/04/2026, às 10h, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Apreciação das contas da gestão do exercício de 2024 da Fundação Muraki. Manaus/AM, 25 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Muraki

Protocolo 265718

De acordo com a lei estadual 28.678/2009. **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA**, torna público que recebeu do IPAAM, a outorga de uso hídrico Nº 321/19-01, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Javari, Nº 1004, (Poço 02). Distrito Industrial nas coordenadas geográficas 03°7'11,68" S e 59°57'44,13" W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 265805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-Modalidade: Concorrência Eletrônica 003/2026. Data Da Assinatura: 25/03/2026. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias Partes: Prefeitura Municipal De Nhamundá/AM; SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. VALOR CONTRATADO: 3.515.313,21 (três milhões quinhentos e quinze mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos) Dotação Orçamentária: Fonte**

De Recurso: 4.4.90.51.00 Natureza da Despesa: 15.451.0091.1011.0000  
Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, 25 de março de 2026.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Protocolo 265832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**- A Prefeita Municipal De Nhamundá, Estado do Amazonas, CNPJ nº 04.283.578/0001-53, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com base no artigo 17 inciso VII combinado com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi Adjudicada e Homologada o resultado no dia 25/03/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para a pavimentação de vias no município de Nhamundá/AM, a ser financiada por meio da Natureza de Despesa nº 15.451.0091.1011.0000 e Fonte de Recurso nº 4.4.90.51.00, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritos, projetos básicos, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos que compõem as especificações do Projeto Básico, e em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item objeto da licitação. Adjudicar e Homologar, em favor da empresa **SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 13.035.447/0001-48, vencedora do certame no valor total R\$ 3.515.313,21.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Protocolo 265834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**  
**ERRATA**  
No AVISO DE LICITAÇÃO referente a CONCORRÊNCIA 003/2026, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado do Amazonas no Diário Oficial da União, no dia 27 de março de 2026: ONDE SE LÊ: Data da abertura dos envelopes: 10 de abril de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). LEIA-SE: Data da abertura dos envelopes: 13 de abril de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de março de 2026.

**ALINE RODRIGUES DA SILVA**  
Agente de contratação  
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 265888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**  
**DESPACHO ADJUDICAÇÃO**  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.  
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,  
**RESOLVE:**  
**I - ADJUDICAR**, à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026-CMC/PMM, Processo Administrativo nº 003/2026, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

| J A A BASTOS LTDA, CNPJ: 14.242.119/0001-85 |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Item                                        | Valor Total R\$  |
| 1                                           | R\$ 1.015.732,23 |

Maraã/AM, 11 de março de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**  
Prefeito Municipal de Maraã/AM

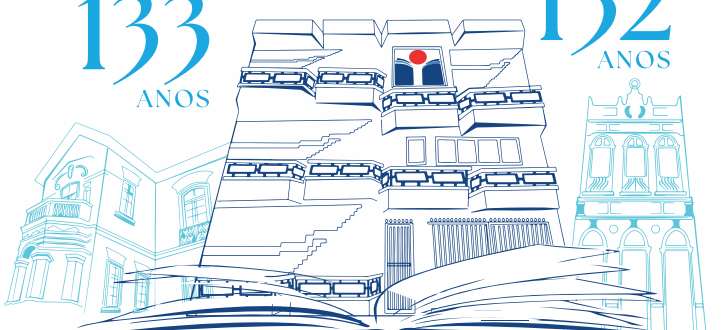
Protocolo 265899

Imprensa Oficial do  
Estado do Amazonas  
Desde 1892

133  
ANOS

Diário Oficial  
do Amazonas

132  
ANOS



REGISTRANDO A HISTÓRIA,  
CONECTANDO O FUTURO.

 **imprensa oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO